



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MODULAR-TIPO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625

Sumário

1. PROPÓSITO	4
1.1. Justificativa da contratação	4
1.2. Instrumentos de planejamento	8
1.3. Objetivo da contratação	8
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	9
2.1. Definição Sucinta do Objeto	9
2.2. Informações Adicionais	9
2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades.	10
2.4. Orçamento, memória de cálculo e cronograma	15
2.5. ID SIGA	28
2.6. Informações complementares	28
2.7. Fluxo de apresentação e entrega de documentos	28
2.8. Definição da natureza do serviço	29
3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	29
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	30
4.1. Forma de execução	30
4.2. Duração do contrato	31
4.3. Validade, Apresentação e Julgamento das propostas	31
4.4. Garantia	31
4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade	33
4.6. Possibilidade de subcontratação	34
4.7. Possibilidade de participação de consórcio	35
4.8. Possibilidade de participação de cooperativa	36
4.9. Responsabilidades da CONTRATANTE	36
4.10. Responsabilidades da CONTRATADA	37
4.11. Da participação no certame	40
4.12. Fornecimento de materiais	41
4.12.1. Materiais a serem disponibilizados	41
4.12.2. Materiais não previstos no contrato	41
4.12.3. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)	42
4.13. Das condições de prestação dos serviços	42



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO	42
5.1. Qualificação Técnica-Operacional	42
5.2. Qualificação Técnica-Profissional	43
6. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO	44
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	45
7.1. Agentes que participarão da gestão do contrato	45
7.2. Fiscalização da execução do serviço	45
7.3. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas	46
7.4. Ações em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior	46
7.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos	46
7.6. Critérios de Medição	46
7.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto	47
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	48
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	50
9.1. Das Sanções	50
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	55
12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	55
13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	56

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE-TIPO MODULAR HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e os Decretos Estaduais nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), 46.973/2020 (Reconhece a situação de emergência na saúde pública do ERJ devido ao novo coronavírus) e 46.991/2020 (Dispõe sobre regras de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia para enfrentamento do novo coronavírus).

1.1. Justificativa da contratação

A COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2), que pode causar infecção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia para a COVID-19, na última quarta-feira, 11 de março de 2020 devido a sua disseminação a nível mundial, causando inúmeros casos de mortes, números estes que podem aumentar segundo a OMS¹.

¹ <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/o-que-e-uma-pandemia.ghtml>
Acessado em 12.03.2020

O Ministério da Saúde², em balanço divulgado no dia 12 de março de 2020, informou que o país possui 77 (setenta e sete) casos confirmados, 1.427 casos suspeitos, 1.156 descartados conforme Tabela 1 a seguir:

Casos pelo Brasil

Unidade da Federação	Suspeito	Confirmado	Descartado
Rondônia (RO)	2	0	1
Acre (AC)	3	0	0
Amazonas (AM)	1	0	7
Pará (PA)	5	0	13
Maranhão (MA)	6	0	2
Piauí (PI)	1	0	2
Ceará (CE)	22	0	42
Rio Grande do Norte (RN)	12	0	15
Paraíba (PB)	10	0	6
Pernambuco (PE)	18	2	23
Alagoas (AL)	6	1	7
Sergipe (SE)	2	0	3
Bahia (BA)	65	2	36
Minas Gerais (MG)	117	1	22
Espírito Santo (ES)	51	1	21
Rio de Janeiro (RJ)	76	16	146
São Paulo (SP)	714	42	465
Paraná (PR)	54	6	29
Santa Catarina (SC)	67	0	34
Rio Grande do Sul (RS)	82	4	183
Mato Grosso do Sul (MS)	9	0	15
Mato Grosso (MT)	6	0	7
Goiás (GO)	16	0	33
Distrito Federal (DF)	82	2	44
Brasil	1.427	77	1.156

Tabela 1: Número de Casos de COVID-19 no Brasil (Fonte: Ministério da Saúde, 16h de 12/03/2020).

O Secretário Estadual de Saúde, Edmar Santos, prevê que a crise mais intensa do coronavírus no Rio aconteça entre 2 e 4 semanas. Em seguida, com a chegada do inverno, a epidemia deve se estender até completar cinco meses, quando o contágio

² <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/12/brasil-tem-76-casos-confirmados-de-novo-coronavirus-diz-ministerio.ghtml> Acessado em 12.03.2020

deve começar a diminuir. Na quarta-feira, o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, estimou que o país viverá cerca de 20 semanas "duras" por causa do surto.

Edmar Santos, em sua fala, informa³: "A gente está trabalhando com horizonte de 4 mil a 10 mil casos aqui no Rio de Janeiro. E para isso a gente tem se preparado, vamos abrir de 300 a 600 leitos novos. A rede privada está organizada com a gente. Vamos fazer um enfrentamento comprometido".

Primeiramente o Governo do Estado do Rio de Janeiro, publicou o Decreto Estadual nº 46.966, de 11.03.2020 (Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 13 de março de 2020 às fls. 24) que "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", elencando ações a serem tomadas pela Administração pública no combate a esta pandemia.

Posteriormente o ERJ, por meio do Decreto Estadual nº 46.973, de 16.03.2020 (na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de março de 2020 às fls. 02/03) publicou que "*RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A SEINFRA também tomou medidas preventivas através da edição e publicação da Resolução SEINFRA nº 65, de 16.03.2020 às fls. 10, IOERJ de 17 de março de 2020, na qual regulamentou o trabalho remoto (*home-office*), bem como por intermédio da Portaria SEINFRA nº 26, de 16.03.2020, "INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, COM VISTAS A ANGARIAR SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE EMERGENCIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", grupo este, responsável pelo desenvolvimento, elaboração, contratação e acompanhamento de providências de ações voltadas ao combate do COVID-19.

³ <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/03/5881274-rio-tera-epidemia-de-coronavirus-em-quatro-semanas--preve-secretaria-de-saude.html#foto=1> Acessado em 12.03.2020.

Em novo balanço⁴ realizado pelo Ministério da Saúde em 17 de março de 2020, o número de casos confirmados subiu para 291 pessoas e 8810 casos suspeitos, além de uma morte já confirmada.

A SES oficializou à SEINFRA por meio do Of. SES/GABSEC SEI N° 131, de 17.03. 2020 (processo SEI-080002/000343/2020), pedido de apoio ao enfrentamento do SARS-CoV-2, solicitando que "[...] promova *estudos/projetos, bem como invide esforços para a construção de 03 hospitais, no menor espaço de tempo possível [...].*" (*grifos nossos*).

Entre os possíveis locais indicados pela SES, está o terreno do Aeródromo de Nova Iguaçu, localizado no município de Nova Iguaçu/RJ, com a seguinte localização geográfica 22°44'48"S / 43°27'53" W, em uma área de terras de 668.394,93 m², cuja a propriedade é da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS (em anexo).

Em último balanço⁵ realizado pelo Ministério da Saúde em 21 de março de 2020, o número de casos confirmados subiu de 904 para 1.128 pessoas (Tabela 2), sendo confirmados até o momento 18 óbitos.

REGIÃO	CASOS	PORCENTAGEM
Norte	26	2,3%
Nordeste	168	14,9%
Sul	154	13,7%
Sudeste	642	56,9%
Centro-Oeste	138	12,2%
TOTAL:	1.128 casos	

Tabela 2: Número de Casos de COVID-19 no Brasil (Fonte: Agência EBC/Ministério da Saúde, 21/03/2020).

⁴ <https://odia.ig.com.br/brasil/2020/03/5883966-casos-confirmados-no-brasil-sobem-para-291-e-suspeitos-aumentam-quase-4x.html> Acessado em 17.03.2020.

⁵ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/numero-de-casos-de-covid-19-confirmados-no-brasil-sobe-para-1128> Acessado em 22.03.2020.

Diante deste grave cenário, de pandemia mundial, com grande grau de contágio, torna-se necessária a atuação do Estado do Rio de Janeiro em ações emergenciais de saúde para atendimento da população infectada de modo a prover tratamento em unidade específica e isolada, convertendo-se em um centro de referência no tratamento da COVID-19.

1.2. Instrumentos de planejamento

O objeto do presente TR, é de caráter excepcional e imprevisível, visto que, a OMS decretou recentemente pandemia mundial, fugindo de qualquer capacidade de planejamento dos países afetados e, por isso, não consta Plano Anual de Contratações da SES.

Cabe destacar que, as informações foram importadas por meio da “Formalização da Demanda” fornecida pela SES - Secretaria de Estado de Saúde através do processo SEI-080002/000343/2020 e que, os instrumento de planejamento restam momentaneamente afastados em razão da Lei Federal nº 13979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

1.3. Objetivo da contratação

Elaboração de projeto executivo e Construção de unidade modular-tipo hospitalar para o atendimento e tratamento da população infectada pela COVID-19, no município de Nova Iguaçu.

Ressalte-se que a presente contratação de obra se dará com base em projetos básico e complementares de engenharia objeto de outra contratação. Assim, de modo a conferir celeridade aos trâmites para construção das unidades hospitalares, ambos os objetos – i) contratação de projeto básico e complementares (PA E-17/026/000.054/2020) e ii) contratação de projeto executivo e execução de obra – serão contratados concomitantemente. É preciso esclarecer que a contratação concomitante dos objetos não prejudica o perfeito andamento das obras, uma vez que, enquanto os projetos básico e complementares são desenvolvidos pela empresa contratada para consecução dos projetos, a empresa contratada para execução da obra poderá iniciar os

procedimentos de limpeza do terreno, mobilização de mão de obra e equipamento e pré-produção de equipamentos. Essa medida busca o ganho de tempo por parte da Administração Pública diante da urgência que o caso requer. De outro lado, dada a natureza do objeto, bem como o emprego de instrumentos paramétricos de orçamentação, apresentados no presente documento, é possível salvaguardar o erário a partir da contratação mediante estimativa de custos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição Sucinta do Objeto

Contratação emergencial, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, de empresa especializada para “Elaboração de Projeto Executivo e Construção de unidade-tipo modular hospitalar para atendimento e tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19, no município de Nova Iguaçu”.

2.2. Informações Adicionais

A OMS⁶ decidiu atribuir um nome que fosse fácil de transmitir e que não indicasse nenhuma localização geográfica, um animal ou grupo de pessoas. O nome, COVID-19, resulta das palavras “corona”, “vírus” e “doença” com indicação do ano em que surgiu (2019).

O SARS-CoV-2 é o nome do novo coronavírus que foi detectado na China, no final de 2019, e que significa “síndrome respiratória aguda grave – coronavírus 2”. A COVID-19 é a doença que é provocada pela infecção do coronavírus SARS-CoV-2.

No mundo, segundo a OMS em relatório de 19 de março de 2020⁷ o coronavírus SARS-CoV-2 se mostra presente em todos os continentes, apresentando 234.073 casos confirmados e 9840 mortes.

⁶ <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-0> Acessado em 12.03.2020.

⁷ https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200320-sitrep-60-covid-19.pdf?sfvrsn=d2bb4f1f_2 Acessado em 21.03.2020.

Seu grau de contágio e disseminação levaram os países de todo mundo a tomarem medidas extremas como, por exemplo, na Espanha decretar “estado de sítio”, levando ao fechamento de estabelecimento de comerciais, culturais, bancos etc., além da falta de medicamentos e produtos de higiene pessoal, como casos de álcool em gel e papel higiênico.

Perante o grau de urgência, a SES desenvolveu programa de necessidades/memorial descritivo que compõem o Anexo I do presente Termo de Referência e que balizará a construção de unidade modular-tipo hospitalar que irá atender e tratar pessoas infectadas pelo COVID-19 no município de Nova Iguaçu.

Os equipamentos hospitalares e recursos humanos para operação serão adquiridos e custeados pela SES.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

A unidade modular-tipo hospitalar, conforme programa de necessidades/Memorial Descritivo da SES (anexo) contemplará os seguintes espaços:

- 300 (trezentos) leitos, sendo:
 - Enfermaria com 180 leitos
 - UTI com 120 leitos

QUADRO DE LEITOS		
AMBIENTE	NUMERO DE LEITOS	OBSERVAÇÃO
INTERNAÇÃO	175	
Internação Adulta	175	(Enfermaria de 20 leitos)
COMPLEMENTAR	120	
UTI Adulto	120	(Unidade de 18 leitos e 02 leito de isolamento)
OUTROS LEITOS	5	
Sala de Estabilização	5	Unidade para recebimento e avaliação dos pacientes
TOTAL DE LEITOS	300	

Tabela 3 (Fonte: Secretaria de Estado de Saúde – processo SEI -080002/000343/2020)

- **Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT:**
 - Exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o exame para a detecção do novo coronavírus (Covid-19);
 - Radiologia convencional e exames contrastados;
 - Tomografia Computadorizada com e sem sedação.

- Ultrassonografia com Doppler;
- Ecocardiogramatranstorácico uni e bidimensional, colorido com Doppler;
- Endoscopia digestiva alta e baixa para suporte aos usuários internados;
- Eletrocardiograma;
- Exames de anatomopatologia.
- **Serviços de Apoio e Outras Instalações:**
 - Farmácia clínica, dispensação e armazenagem;
 - Ouvidoria/Serviço Social;
 - Fisioterapia;
 - Fonoaudiologia;
 - Psicologia;
 - Nutrição clínica (incluídas nutrição enteral e parenteral);
 - Laboratório de análises clínicas;
 - Hemoterapia - Unidade transfusional e de hemocomponentes;
 - Central de Material Esterilizado;
 - Almoxarifado;
 - Serviços de Hotelaria;
 - Arquivo de Prontuários de Usuário (SAME);
 - Engenharia Clínica;
 - Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
 - Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
 - Salas de reunião;
 - Salas de administração;
 - Sala da direção;
 - Centro de estudos;
 - Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos);
 - Limpeza hospitalar;
 - Segurança patrimonial;

- Alimentação;
- Coleta de resíduos hospitalares;
- Gases Medicinais;
- Repouso e Estar Multiprofissional;
- Hemodiálise;
- Morgue;
- Refeitório;
- Vestiário;
- Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- Núcleo de Atendimento à Família – NAF;

As áreas mínimas para implantação deste programa, estão baseadas na Resoluções e Portaria:

- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – ANVISA;
- Resolução – RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 – ANVISA;
- Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde.

No referido documento anexo, a SES informa a quantidade de profissionais e equipamentos que serão necessários para o funcionamento do Hospital Coronavírus.

Devido a urgência e excepcionalidade que o caso requer e, considerando a velocidade de construção necessária, a unidade modular-tipo hospitalar, deverá ser projetada em tipologia construtiva que possibilite a utilização permanente da construção e também a sua desmontagem, passada a pandemia, e sua remontagem em outro terreno, atendendo a demanda futura de utilização da SES/RJ.

A metodologia a ser empregada deverá ser executada em:

- Estrutura pré-fabricada, tipo *steel frame*, *bcore*, autoportantes, *plug and play* ou similares,
- Execução de fundações rasas, tipo *radier* ou similar que também deverão ser dimensionadas;

A escolha por um sistema construtivo “seco” tipo *steel frame* ou similar, processo industrial e modular, é bem mais eficiente no quesito tempo, fator este primordial para construção desta unidade hospitalar face o avanço da pandemia, bem como a geração de resíduos sólidos na construção civil e, por fim, quanto a sua possibilidade de desmontagem e montagem em outro terreno, conforme necessidade explicitada pela SES.

SÁ, G. R. F. (2018)⁸ realizou estudo comparativo entre o sistema tradicional (superestrutura em concreto armado e vedações em bloco cerâmico) x construção em *Steel Frame*, onde por estudo de caso, utilizou como referência a construção de uma unidade escolar de 785,24 m².

O estudo em questão levou em consideração os fatores: tempo, custo por m² e desperdício de resíduos, conforme demonstrado a seguir.

Foram elaborados orçamentos para os dois tipos de estrutura: sendo o sistema tradicional a preço de R\$ 1.222.368,33 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, já o sistema em *steel frame* com custo de R\$ 1.138.890,31 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Ao se analisar especificamente o item relacionado à superestrutura, o valor orçamentário, para uma área construída de escola, há uma diferença de aproximadamente R\$50.000,00 no custo desse item (R\$180.191,02 em *steel frame* contra R\$130.027,33 no sistema convencional de concreto armado).

No item de revestimentos, no entanto, temos uma economia no sistema *steel frame* na ordem de quase 50% (sistema *steel frame* ao custo de R\$ 89.205,32 contra R\$169.599,00 no sistema tradicional). Este saldo se dá ao fato de o sistema tradicional demandar mais tempo para executar o serviço de revestimento, por possuir mais etapas/serviços (chapisco, emboço, reboco e etc.).

⁸ http://rangellage.com.br/wp-content/uploads/2019/06/TCC_Steel-Frame-comparativo-com-concreto-armado.pdf Acessado em 23.03.2020.

Em relação à geração de resíduos sólidos da construção civil verifica vantagens. Segundo ITQC (Instituto Brasileiro de Tecnologia e Qualidade na Construção Civil)⁹, uma construção em concreto armado gera em torno de 25% de Resíduos, enquanto que numa construção pelo sistema *steel frame* temos um desperdício entre 1% e 3%.

Desta forma, ao levarmos em consideração todos os elementos comparativos acima, a construção "a seco", demonstrou-se mais indicada para a urgência que o caso requer, visto que, mesmo tendo custo maior na vedação em relação ao sistema tradicional, este é compensado nos demais serviços necessários, principalmente no fator tempo, pois no caso utilizado como estudo há uma redução de 90 (noventa) dias, representado um ganho de tempo de execução de aproximadamente 38%, além da produção inferior de Resíduos da Construção Civil - RCC (tradicional 25% x 1-3% tipo *steel frame*), ou seja, construção limpa que diminuirá o volume de transportes e "bota-fora", além de o custo total estar aproximadamente 7% a menos, gerando, conseqüentemente, um custo menor por m² quanto maior for a área construída, quer dizer, há um ganho de escala.

As especificações de revestimento, louças e aparelhos e instalações deverão obedecer ao Memorial Descritivo da Obra, Anexo **II: O prazo de construção não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, sendo preferencialmente indicado sua execução 24 (vinte e quatro) horas/dias face ao avanço da pandemia.**

A necessidade de execução da obra 24 (vinte e quatro) horas/dias, onde a CONTRATADA definirá se executará em dois ou três turnos implicará em adicional noturno aos empregados.

O adicional noturno está previsto nos §§ 1º ao 4º do Art. 73 do Decreto-Lei nº 5452/43 e suas alterações (e é considerado para remuneração os trabalhos executados entre 22h às 05h. A SES, em documento anexo (SEI/ERJ – 3852532), não recomenda a utilização de tendas e containers em razão das suas limitações técnicas e por não se tratar de Hospital de Campanha, ou seja não haverá compra ou locação desses itens.

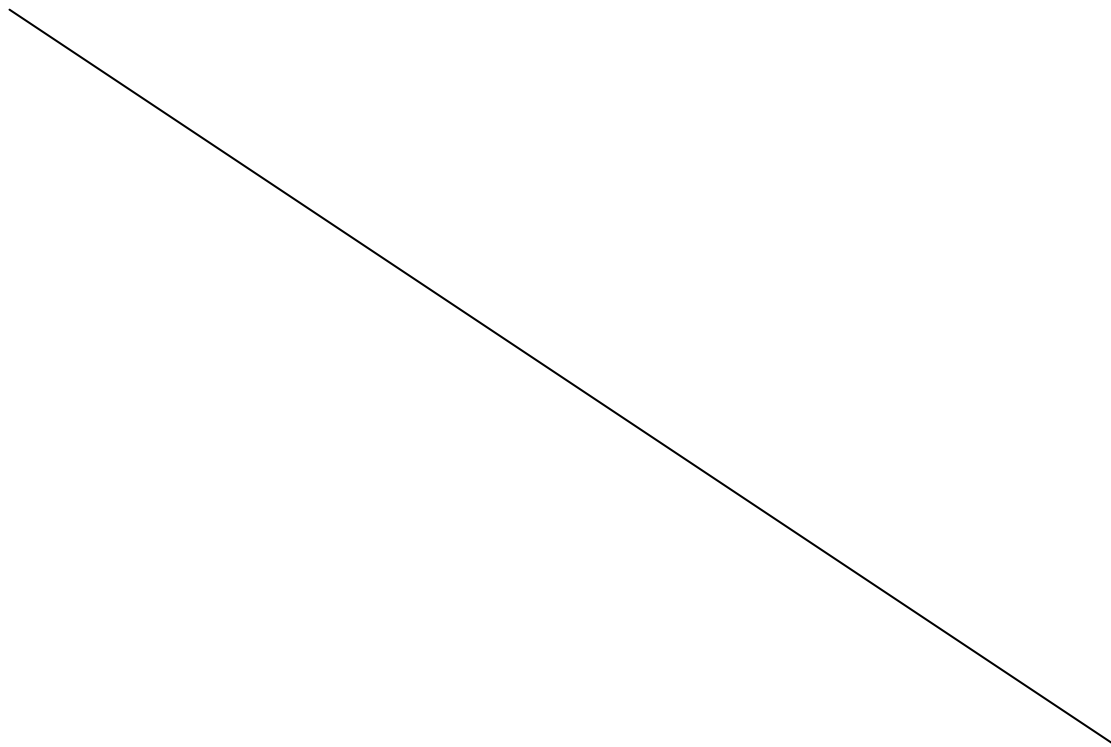
⁹ <https://inis.itajai.sc.gov.br/c/rcc#.Xnt-pupKiUl> Acessado em 23.03.2020
<http://lightsteelframe.eng.br/light-steel-frame-reconstruiu-chile-terremoto-tsunami/> . Acessado em 23.03.2020.
<https://dinamicaengjr.com.br/residuos-da-construcao-civil-o-impacto-e-os-custos-dodesperdicio/>.
Acessado em 23.03.2020

A área estimada é de 12.200 (doze mil e duzentos) m², conforme projeto básico de arquitetura (ANEXO III) já produzido pela empresa contratada no PA E-17/026/000.054/2020, sendo dividida a seguir:

Unidade		Área (m ²)
Leitos + CTI	-	3026,13
Leitos + CTI	-	3026,13
Leitos + CTI	-	3026,13
Demais áreas	-	3121,61
		12200,00

2.4. Orçamento, memória de cálculo e cronograma

A relação de custo foi analisada pelo comparativo analisado entre a construção do Hospital Maternidade de São Gonçalo/RJ com e uma área construída de 8.746,38 m², o Hospital Dr. Paulo Fortes/PR com uma área construída de 3.515,30m² e o Centro de Oncologia do Hospital Nossa Senhora da Conceição/RS com uma área construída de 14.773,75 m² que possuem utilização semelhantes ao objeto do presente TR.



O I0 do orçamento do Hospital Maternidade de São Gonçalo/RJ era Outubro/2012, porém foi aplicado o fator de reajuste da EMOP trazendo o I0 para Janeiro/2020 conforme demonstrado na tabela a seguir, porém cabe destacar que à época não existia a tabela com índices desonerados.

DESCRIÇÃO	MÊS BASE	CUSTO TOTAL	ÁREA	R\$/m ² out/12	FATOR DE REAJUSTE	R\$/m ² jan/20																												
Constuição da Maternidade São Gonçalo																																		
Subtotal (1) - valor sem BDI	out/12	R\$ 30.832.755,39	8.746,38	R\$ 3.525,20	1,4317	R\$ 5.046,91																												
TOTAL (R\$/m²) SEM BDI						R\$ 5.046,91																												
VALOR COM BDI 18%						R\$ 5.955,35																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="7">índice de reajuste</td> </tr> <tr> <td>05.100</td> <td>out/12</td> <td>3695</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>05.100</td> <td>jan/20</td> <td>5290</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">fator de reajuste</td> <td>1,4317</td> <td colspan="4"></td> </tr> </table>							índice de reajuste							05.100	out/12	3695					05.100	jan/20	5290					fator de reajuste		1,4317				
índice de reajuste																																		
05.100	out/12	3695																																
05.100	jan/20	5290																																
fator de reajuste		1,4317																																
				VALOR ESTIMADO (1) - sem BDI	12.200,00 m2	R\$ 61.572.254,45																												
				VALOR ESTIMADO (2) - com BDI	12.200,00 m2	R\$ 72.655.260,25																												
APLICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO PARA TURNO DE 24 HORAS																																		
Subtotal (2) - valor estimado MATERIAL - sem BDI					EMOP 55,00%	R\$ 33.864.739,95																												
Subtotal (3) - valor estimado MÃO DE OBRA - sem BDI					EMOP 45,00%	R\$ 27.707.514,50																												
Subtotal (4) - adicional noturno sobre MÃO DE OBRA		CLT 5442/43	11,76%			R\$ 3.258.403,71																												
				VALOR ESTIMADO (3) - sem BDI	12.200,00 m2	R\$ 64.830.658,16																												
				VALOR ESTIMADO (4) - com BDI	12.200,00 m2	R\$ 76.500.176,62																												
TOTAL (R\$/m²) SEM BDI						R\$ 5.313,99																												
VALOR COM BDI 18%						R\$ 6.270,51																												

O I0 do orçamento do Hospital Dr. Paulo Fortes/PR era Fevereiro/2017, porém foi aplicado o fator de reajuste da EMOP trazendo o I0 para Janeiro/2020 conforme demonstrado na tabela a seguir, porém cabe destacar que à época não existia a tabela com índices desonerados.

DESCRIÇÃO	MÊS BASE	CUSTO TOTAL	ÁREA	R\$/m ² fev/17	FATOR DE REAJUSTE	R\$/m ² jan/20
Construção do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes - PR						
Subtotal (1) - valor total com BDI	fev/17	R\$ 18.470.569,45	3.515,30	R\$ 5.254,34	1,1212	R\$ 5.891,36
Subtotal (2) - valor com BDI	GCO 28,35% fev/17	R\$ 16.770.876,44	3.515,30	R\$ 4.770,82	1,1212	R\$ 5.349,23
Subtotal (3) - valor com BDI	GCO 16,32% fev/17	R\$ 1.699.693,01	3.515,30	R\$ 483,51	1,1212	R\$ 542,13
Subtotal (4) - valor BDI	GCO 28,35% fev/17	R\$ 4.754.543,47	3.515,30	R\$ 1.352,53	1,1212	R\$ 1.516,51
Subtotal (5) - valor BDI	GCO 16,32% fev/17	R\$ 277.389,90	3.515,30	R\$ 78,91	1,1212	R\$ 88,48
Subtotal (6) - valor sem BDI - [(2)-(4)]+[(3)-(5)]	fev/17	R\$ 13.438.636,08	3.515,30	R\$ 3.822,90	1,1212	R\$ 4.286,38
Subtotal (7) - valor sem BDI	fev/17	R\$ 13.438.636,08	3.515,30	R\$ 3.822,90	1,1212	R\$ 4.286,38
Subtotal (8) - valor com BDI	EMOP 18,00% fev/17	R\$ 15.857.590,57	3.515,30	R\$ 4.511,02	1,1212	R\$ 5.057,93

TOTAL (R\$/m²) - SEM BDI	R\$ 4.286,38
TOTAL (R\$/m²) - COM BDI 18%	R\$ 5.057,93

índice de reajuste			
05.100	fev/17	4718	
05.100	jan/20	5290	
fator de reajuste		1,1212	

VALOR ESTIMADO (1) - sem BDI	12.200,00 m2	R\$ 52.293.819,72
VALOR ESTIMADO (2) - com BDI	12.200,00 m2	R\$ 61.706.746,00

APLICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO PARA TURNO DE 24 HORAS

Subtotal (9) - valor estimado MATERIAL - sem BDI	GCO 73,54%	R\$ 38.456.875,02
Subtotal (10) - valor estimado MÃO DE OBRA - sem BDI	GCO 26,46%	R\$ 13.836.944,69
Subtotal (11) - adicional noturno sobre MÃO DE OBRA	CLT 5442/43 11,76%	R\$ 1.627.224,69

VALOR ESTIMADO (3) - sem BDI	12.200,00 m2	R\$ 53.921.044,40
VALOR ESTIMADO (4) - com BDI	12.200,00 m2	R\$ 63.626.832,39

TOTAL (R\$/m²) SEM BDI	R\$ 4.419,76
VALOR COM BDI 18%	R\$ 5.215,31

O Centro de Oncologia do Hospital Nossa Senhora da Conceição/RS era Setembro/2017, porém devido ao custo de contratação de R\$ 104.350.775,90 (centro e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), seu custo era de R\$ 7.063,26 (sete mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos) por metro quadrado (m²) gerando um desvio padrão muito acima aos demais hospitais pesquisados, desta forma, este custo foi descartado para fins de cálculo.

O custo de adicional noturno foi acrescido ao valor unitário, visto que, conforme informado no subitem "2.3 - Identificação dos itens, quantidades e unidades" a execução da obra deverá ocorrer ininterruptamente nos 60 (sessenta) dias de prazo, logo, apresentamos a seguir a fórmula de cálculo para demonstrar o valor acrescido de adicional noturno:

- Memória de cálculo:
 - Uma jornada de trabalho de 8h com pagamento de horário diurno (x) e duas jornadas de 8h com pagamento por adicional noturno (horários mistos - 1,2x);
 - Número de dias de obra: 60 dias

Logo:

$$1 \text{ dia} = x + 1,2x + 1,2x = 3,4x.$$

Ou seja:

40% a mais por dia.

$$60 \text{ dias} = 3,4x \times 60 = 204x$$

Para efeito de entendimento, considerando as 3 jornadas como diurnas teríamos um valor diário de "3x" e um valor para uma obra de 60 dias de "180x". Logo dividindo o valor de 204x por 180x temos um valor em mão de obra, considerando duas jornadas como "mistas", um incremento no orçamento de 11,76%.

A escolha do BDI de 18% para o orçamento onerado e 24% para o orçamento desonerado, está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	18%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

Baseado no comparativo entre os hospitais devidamente reajustados para a base de Janeiro/2020 (I0) da Tabela de Referência da EMOP, o custo por m² é de **R\$ 5.215,31** (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta um centavo) - custo não desonerado e **R\$ 5.480,50** (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) - custo desonerado. O orçamento não desonerado é considerado o mais vantajoso para o erário público, pois apresentou menor valor global quando comparado com o orçamento desonerado.

O valor estimado total os serviços é de **63.626.832,39** (sessenta e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) - custo não desonerado e **66.862.095,06** (sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais, e seis centavos) - custo desonerado

Cabe destacar que os custos de Projeto Executivo (3%) e Administração Local (3,49%) já estão inclusos no preço médio por m² e pertencem ao item "1 - Serviços de Laboratório e Campo" da planilha orçamentária.

Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625

• Orçamento Não Desonerado

ITEM	RESUMO	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	%
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.785.257,32	R\$ 4.466.603,63	7,02%
2,0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 431.368,36	R\$ 509.014,66	0,80%
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.930.373,39	R\$ 2.277.840,60	3,58%
4,0	TRANSPORTES	R\$ 372.055,21	R\$ 439.025,14	0,69%
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.709.767,85	R\$ 4.377.526,07	6,88%
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 258.821,01	R\$ 305.408,80	0,48%
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	0,00%
8,0	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 706.365,68	R\$ 833.511,50	1,31%
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 118.626,30	R\$ 139.979,03	0,22%
10,0	FUNDAÇÕES	R\$ 3.375.457,38	R\$ 3.983.039,71	6,26%
11,0	ESTRUTURAS	R\$ 26.960,52	R\$ 31.813,42	0,05%
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 7.468.064,65	R\$ 8.812.316,29	13,85%
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 5.731.807,02	R\$ 6.763.532,28	10,63%
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 2.183.802,30	R\$ 2.576.886,71	4,05%
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 7.980.314,57	R\$ 9.416.771,19	14,80%
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 6.093.078,02	R\$ 7.189.832,06	11,30%
17,0	PINTURAS	R\$ 1.633.807,65	R\$ 1.927.893,02	3,03%
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ 7.511.201,48	R\$ 8.863.217,75	13,93%
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -	0,00%
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 415.192,04	R\$ 489.926,61	0,77%
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 188.723,66	R\$ 222.693,91	0,35%
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	R\$ -	0,00%
	TOTAL	R\$ 53.921.044,40	R\$ 63.626.832,39	100,00%

VALOR TOTAL SEM BDI:	R\$	53.921.044,40
VALOR DO BDI:	18%	R\$ 9.705.787,99
VALOR TOTAL COM BDI:	R\$	63.626.832,39
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):		12.200,00
VALOR POR m²:	R\$	5.215,31
Prazo da Obra:	60	dias

Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625

- Cronograma Físico-Financeiro Estimado – Não Desonerado
- Dias 01 à 20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39
2,0	CANTEIRO DE OBRA	101.802,93	101.802,93	101.802,93	101.802,93	101.802,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	455.568,12	455.568,12	455.568,12	455.568,12	455.568,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,0	TRANSPORTES	43.902,51	43.902,51	43.902,51	43.902,51	43.902,51	43.902,51	43.902,51	43.902,51	43.902,51	43.902,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	273.595,38	273.595,38	273.595,38	273.595,38	273.595,38	273.595,38	273.595,38	273.595,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.540,88	30.540,88	30.540,88	30.540,88	30.540,88	30.540,88	30.540,88	30.540,88	30.540,88	30.540,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8,0	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,0	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	265.535,98	0,00
11,0	ESTRUTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,45	1.060,45	1.060,45	1.060,45	1.060,45	1.060,45	1.060,45	1.060,45
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.743,88	293.743,88	293.743,88	293.743,88	293.743,88	293.743,88	293.743,88	293.743,88
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.451,08	225.451,08	225.451,08	225.451,08
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.491,60	359.491,60
17,0	PINTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	493.744,22	493.744,22	949.312,34	949.312,34	1.214.848,32	1.143.586,27	1.143.586,27	688.018,15	414.422,77	414.422,77	370.520,25	370.520,25	665.324,58	665.324,58	665.324,58	634.783,70	1.114.742,10	1.114.742,10	1.474.233,71	1.208.697,73
	%	0,78%	0,78%	1,49%	1,49%	1,91%	1,80%	1,80%	1,08%	0,65%	0,65%	0,58%	0,58%	1,05%	1,05%	1,05%	1,00%	1,75%	1,75%	2,32%	1,90%
	TOTAL ACUMULADO	493.744,22	987.488,44	1.443.056,56	1.898.624,68	2.164.160,66	2.358.434,59	2.287.172,54	1.831.604,42	1.102.440,92	828.845,54	784.943,02	741.040,51	1.035.844,83	1.330.649,15	1.330.649,15	1.300.108,28	1.749.525,80	2.229.484,21	2.588.975,81	2.682.931,43
	% ACUMULADA	0,78%	1,55%	3,04%	4,54%	6,45%	8,24%	10,04%	11,12%	11,77%	12,42%	13,01%	13,59%	14,63%	15,68%	16,73%	17,72%	19,48%	21,23%	23,54%	25,44%

- Cronograma Físico-Financeiro Estimado – Não Desonerado
- Dias 21 à 40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS																			
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18	61.019,18
2,0	CANTEIRO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,0	TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8,0	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,0	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,0	ESTRUTURAS	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59	1.564,59
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49	464.684,49
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74	332.632,74
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27	253.464,27
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62	375.502,62
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	530.397,45	0,00	0,00
17,0	PINTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29	113.777,29
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	0,00	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36	553.866,36
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.765.801,06	2.319.667,42	2.319.667,42	2.319.667,42	2.319.667,42	2.319.667,42	2.319.667,42	2.319.667,42	2.319.667,42	2.686.908,98	2.686.908,98	2.686.908,98	2.686.908,98	2.686.908,98	2.686.908,98	2.686.908,98	2.686.908,98	2.686.908,98	2.156.511,53	2.156.511,53
	%	1,88%	2,47%	2,47%	2,47%	2,47%	2,47%	2,47%	2,47%	2,47%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,86%	2,30%	2,30%
	TOTAL ACUMULADO	3.531.602,12	4.085.468,48	4.639.334,84	4.639.334,84	4.639.334,84	4.639.334,84	4.639.334,84	4.639.334,84	4.639.334,84	5.006.576,40	5.373.817,96	5.373.817,96	5.373.817,96	5.373.817,96	5.373.817,96	5.373.817,96	5.373.817,96	5.373.817,96	4.843.420,51	4.313.023,06
	% ACUMULADA	28,55%	31,02%	33,49%	35,96%	38,44%	40,91%	43,38%	45,85%	48,32%	51,18%	54,04%	56,91%	59,77%	62,63%	65,49%	68,36%	71,22%	74,08%	76,38%	78,67%

- Cronograma Físico-Financeiro Estimado – Não Desonerado
- Dias 41 à 60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS																				TOTAL	%
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60		
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	74.443,39	R\$ 4.466.603,63	7,02%
2,0	CANTEIRO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 509.014,66	0,80%
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.277.840,60	3,58%
4,0	TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 439.025,14	0,69%
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.876,30	218.876,30	218.876,30	218.876,30	218.876,30	218.876,30	218.876,30	218.876,30	218.876,30	218.876,30	R\$ 4.377.526,07	6,88%
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 305.408,80	0,48%
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00%
8,0	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.351,15	83.351,15	83.351,15	83.351,15	83.351,15	83.351,15	83.351,15	83.351,15	83.351,15	83.351,15	0,00	R\$ 833.511,50	1,31%
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.997,90	13.997,90	13.997,90	13.997,90	13.997,90	13.997,90	13.997,90	13.997,90	13.997,90	13.997,90	0,00	R\$ 139.979,03	0,22%
10,0	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.983.039,71	6,26%
11,0	ESTRUTURAS	1.060,45	1.060,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 31.813,42	0,05%
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	293.743,88	293.743,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.812.316,29	13,85%
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	225.451,08	225.451,08	225.451,08	225.451,08	225.451,08	225.451,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.763.532,28	10,63%
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	171.792,45	171.792,45	171.792,45	171.792,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.576.886,71	4,05%
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	254.507,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.416.771,19	14,80%
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.189.832,06	11,30%
17,0	PINTURAS	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	77.115,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.927.893,02	3,03%
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	354.528,71	354.528,71	354.528,71	354.528,71	354.528,71	354.528,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.863.217,75	13,93%
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00%
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.992,66	48.992,66	48.992,66	48.992,66	48.992,66	48.992,66	48.992,66	48.992,66	48.992,66	48.992,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 489.926,61	0,77%
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.813,42	31.813,42	31.813,42	31.813,42	31.813,42	31.813,42	31.813,42	0,00	0,00	0,00	R\$ 222.693,91	0,35%
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00%
	TOTAL	1.452.643,00	1.452.643,00	1.157.838,68	1.157.838,68	1.035.038,89	1.035.038,89	455.059,11	455.059,11	455.059,11	552.408,16	803.097,88	803.097,88	803.097,88	548.590,55	422.482,17	422.482,17	422.482,17	390.668,75	390.668,75	293.319,70	R\$ 63.626.832,39	100,00%
	%	2,28%	2,28%	1,82%	1,82%	1,63%	1,63%	0,72%	0,72%	0,72%	0,87%	1,26%	1,26%	1,26%	0,86%	0,66%	0,66%	0,66%	0,61%	0,61%	0,46%		
	TOTAL ACUMULADO	2.905.286,00	2.905.286,00	2.610.481,68	2.315.677,36	2.192.877,57	2.070.077,78	1.490.098,00	910.118,21	910.118,21	1.007.467,26	1.355.506,04	1.606.195,76	1.606.195,76	1.351.688,43	971.072,72	844.964,33	844.964,33	813.150,92	781.337,50	683.988,45		
	% ACUMULADA	79,48%	81,76%	83,58%	85,40%	87,03%	88,66%	89,37%	90,09%	90,80%	91,67%	92,93%	94,19%	95,46%	96,32%	96,98%	97,65%	98,31%	98,93%	99,54%	100,00%		

• Orçamento Desonerado

ITEM	RESUMO	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	%
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.785.257,32	R\$ 4.693.719,07	7,02%
2,0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 431.368,36	R\$ 534.896,76	0,80%
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.930.373,39	R\$ 2.393.663,00	3,58%
4,0	TRANSPORTES	R\$ 372.055,21	R\$ 461.348,46	0,69%
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.709.767,85	R\$ 4.600.112,14	6,88%
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 258.821,01	R\$ 320.938,06	0,48%
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	0,00%
8,0	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 706.365,68	R\$ 875.893,45	1,31%
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 118.626,30	R\$ 147.096,61	0,22%
10,0	FUNDAÇÕES	R\$ 3.375.457,38	R\$ 4.185.567,15	6,26%
11,0	ESTRUTURAS	R\$ 26.960,52	R\$ 33.431,05	0,05%
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 7.468.064,65	R\$ 9.260.400,17	13,85%
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 5.731.807,02	R\$ 7.107.440,70	10,63%
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 2.183.802,30	R\$ 2.707.914,85	4,05%
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 7.980.314,57	R\$ 9.895.590,07	14,80%
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 6.093.078,02	R\$ 7.555.416,74	11,30%
17,0	PINTURAS	R\$ 1.633.807,65	R\$ 2.025.921,48	3,03%
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ 7.511.201,48	R\$ 9.313.889,84	13,93%
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -	0,00%
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 415.192,04	R\$ 514.838,13	0,77%
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 188.723,66	R\$ 234.017,33	0,35%
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	R\$ -	0,00%
	TOTAL	R\$ 53.921.044,40	R\$ 66.862.095,06	100,00%

VALOR TOTAL SEM BDI:	R\$	53.921.044,40
VALOR DO BDI: 24%	R\$	12.941.050,66
VALOR TOTAL COM BDI:	R\$	66.862.095,06
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):		12.200,00
VALOR POR m²:	R\$	5.480,50
Prazo da Obra:	60	dias

Subsecretaria de Projetos - SUBPROJ

Campo de São Cristóvão, 138, 5º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro
CEP: 20.921-904 / (21) 2517-4900 Ramal 4625

- Cronograma Físico-Financeiro Estimado – Desonerado
- Dias 01 à 20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65
2,0	CANTEIRO DE OBRA	106.979,35	106.979,35	106.979,35	106.979,35	106.979,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	478.732,60	478.732,60	478.732,60	478.732,60	478.732,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,0	TRANSPORTES	46.134,85	46.134,85	46.134,85	46.134,85	46.134,85	46.134,85	46.134,85	46.134,85	46.134,85	46.134,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	287.507,01	287.507,01	287.507,01	287.507,01	287.507,01	287.507,01	287.507,01	287.507,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.093,81	32.093,81	32.093,81	32.093,81	32.093,81	32.093,81	32.093,81	32.093,81	32.093,81	32.093,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8,0	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,0	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	279.037,81	0,00
11,0	ESTRUTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.770,84	377.770,84
17,0	PINTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	518.849,86	518.849,86	997.582,46	997.582,46	1.276.620,27	1.201.734,72	1.201.734,72	723.002,12	435.495,11	435.495,11	389.360,27	389.360,27	699.154,64	699.154,64	699.154,64	667.060,84	1.171.423,91	1.171.423,91	1.549.194,74	1.270.156,93
	%	0,78%	0,78%	1,49%	1,49%	1,91%	1,80%	1,80%	1,08%	0,65%	0,65%	0,58%	0,58%	1,05%	1,05%	1,05%	1,00%	1,75%	1,75%	2,32%	1,90%
	TOTAL ACUMULADO	518.849,86	1.037.699,72	1.516.432,32	1.995.164,92	2.274.202,73	2.478.354,99	2.403.469,44	1.924.736,84	1.158.497,23	870.990,22	824.855,38	778.720,53	1.088.514,91	1.398.309,28	1.398.309,28	1.366.215,48	1.838.484,74	2.342.847,81	2.720.618,65	2.819.351,67
	% ACUMULADA	0,78%	1,55%	3,04%	4,54%	6,45%	8,24%	10,04%	11,12%	11,77%	12,42%	13,01%	13,59%	14,63%	15,68%	16,73%	17,72%	19,48%	21,23%	23,54%	25,44%

- Cronograma Físico-Financeiro Estimado –Desonerado
- Dias 21 à 40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65
2,0	CANTEIRO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,0	TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8,0	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,0	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,0	ESTRUTURAS	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37	1.114,37
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01	308.680,01
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	377.770,84	0,00	0,00
17,0	PINTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	0,00	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.270.156,93	1.642.712,53	1.642.712,53	1.642.712,53	1.642.712,53	1.642.712,53	1.642.712,53	1.642.712,53	1.642.712,53	1.904.277,04	1.904.277,04	1.904.277,04	1.904.277,04	1.904.277,04	1.904.277,04	1.904.277,04	1.904.277,04	1.904.277,04	1.526.506,20	1.526.506,20
	%	1,90%	2,46%	2,46%	2,46%	2,46%	2,46%	2,46%	2,46%	2,46%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%	2,28%	2,28%
	TOTAL ACUMULADO	2.540.313,86	2.912.869,46	3.285.425,05	3.285.425,05	3.285.425,05	3.285.425,05	3.285.425,05	3.285.425,05	3.285.425,05	3.546.989,57	3.808.554,08	3.808.554,08	3.808.554,08	3.808.554,08	3.808.554,08	3.808.554,08	3.808.554,08	3.808.554,08	3.430.783,25	3.053.012,41
	% ACUMULADA	27,34%	29,80%	32,26%	34,71%	37,17%	39,63%	42,08%	44,54%	47,00%	49,85%	52,69%	55,54%	58,39%	61,24%	64,09%	66,94%	69,78%	72,63%	74,91%	77,20%

- Cronograma Físico-Financeiro Estimado – Desonerado
- Dias 41 à 60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	TOTAL	%	
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	78.228,65	R\$ 4.693.719,07	7,02%	
2,0	CANTEIRO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 534.896,76	0,80%	
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.393.663,00	3,58%	
4,0	TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 461.348,46	0,69%	
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.005,61	230.005,61	230.005,61	230.005,61	230.005,61	230.005,61	230.005,61	230.005,61	230.005,61	230.005,61	R\$ 4.600.112,14	6,88%	
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 320.938,06	0,48%	
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00%	
8,0	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.589,34	87.589,34	87.589,34	87.589,34	87.589,34	87.589,34	87.589,34	87.589,34	87.589,34	87.589,34	0,00	R\$ 875.893,45	1,31%	
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.709,66	14.709,66	14.709,66	14.709,66	14.709,66	14.709,66	14.709,66	14.709,66	14.709,66	14.709,66	0,00	R\$ 147.096,61	0,22%	
10,0	FUNDAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 4.185.567,15	6,26%	
11,0	ESTRUTURAS	1.114,37	1.114,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 33.431,05	0,05%	
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	308.680,01	308.680,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.260.400,17	13,85%	
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	236.914,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.107.440,70	10,63%	
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	180.527,66	180.527,66	180.527,66	180.527,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.707.914,85	4,05%	
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	267.448,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.895.590,07	14,80%	
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 7.555.416,74	11,30%	
17,0	PINTURAS	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	81.036,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.025.921,48	3,03%	
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	372.555,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 9.313.889,84	13,93%	
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00%	
20,0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	51.483,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 514.838,13	0,77%
21,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.431,05	33.431,05	33.431,05	33.431,05	33.431,05	33.431,05	33.431,05	33.431,05	0,00	0,00	0,00	R\$ 234.017,33	0,35%
22,0	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00%	
	TOTAL	1.526.506,20	1.526.506,20	1.216.711,83	1.216.711,83	1.087.667,99	1.087.667,99	478.197,70	478.197,70	478.197,70	580.496,71	843.933,36	843.933,36	843.933,36	576.484,98	443.964,31	443.964,31	443.964,31	410.533,26	410.533,26	308.234,26	R\$ 66.862.095,06	100,00%	
	%	2,28%	2,28%	1,82%	1,82%	1,63%	1,63%	0,72%	0,72%	0,72%	0,87%	1,26%	1,26%	1,26%	0,86%	0,66%	0,66%	0,66%	0,61%	0,61%	0,46%			
	TOTAL ACUMULADO	3.053.012,41	3.053.012,41	2.743.218,04	2.433.423,66	2.304.379,82	2.175.335,98	1.565.865,69	956.395,41	956.395,41	1.058.694,41	1.424.430,07	1.687.866,73	1.687.866,73	1.420.418,35	1.020.449,29	887.928,62	887.928,62	854.497,57	821.066,53	718.767,52			
	% ACUMULADA	79,48%	81,76%	83,58%	85,40%	87,03%	88,66%	89,37%	90,09%	90,80%	91,67%	92,93%	94,19%	95,46%	96,32%	96,98%	97,65%	98,31%	98,93%	99,54%	100,00%			

2.5. ID SIGA

Família	Especificação	Código ID	Unidade de Fornecimento	Quantidade
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PÚBLICO	92376	UN	1

2.6. Informações complementares

Os critérios de medição estarão norteados pela 13ª edição do catálogo de referência da EMOP e os itens orçamentários servirão como base para a correta caracterização da evolução da obra e sua efetiva aferição.

2.7. Fluxo de apresentação e entrega de documentos

A CONTRATADA deverá apresentar relatório quinzenal contendo a evolução do desenvolvimento dos serviços e da obra, de maneira cumulativa conforme cada período (quinzenal), ou seja, por entrega, guardado pela proporcionalidade dos serviços executados.

A entrega de documentação deverá respeitar o fluxo das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, previsto no subitem “2.4 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma”.

Após ordem de início expedida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para execução e entrega da obra à SEINFRA, sendo:

- 1ª Etapa: 1 módulo com 100 leitos (enfermaria e CTIs) + Centros de exames, apoio e administrativo + Serviços, área estimada 6.147,74 m², prazo de construção de 30 a 40 dias;
- 2ª Etapa: 1 módulo com 100 leitos (2º módulo), área estimada 3.026,13 m², prazo de construção de 30 a 50 dias;
- 3ª Etapa: 1 módulo com 100 leitos (3º módulo), área estimada 3.026,13 m², prazo de construção de 30 a 60 dias;

2.8. Definição da natureza do serviço

O objeto é de natureza de engenharia e arquitetura, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio de procedimento de dispensa de licitação, baseado na Lei Federal nº 13979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Estadual nº 46.973/2020, visando a contratação de empresa especializada para “Elaboração de Projeto Executivo e Construção de unidade-tipo modular hospitalar para atendimento e tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19, no município de Nova Iguaçu.

A escolha do método construtivo, solução esta, de alta velocidade e baixa capacitação de mão de obra, alia prazos e custos à demanda urgente para disponibilização de unidade de saúde e, conseqüentemente, leitos aos infectados pelo COVID-19.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SES, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Normas do Ministério da Saúde e ANVISA;

- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Forma de execução

No que tange à **forma de contratação**, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de contratação seja por dispensa de licitação devido à Situação de Emergência decretada pelo Excelentíssimo Sr. Governador. Porém, a contratação deverá seguir as orientações contidas no artigo 4º -E, §1º, inciso VI da Lei 13.979/2020, visando uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade.

A construção deverá possuir as instalações e espaços mínimos descritos no Programa de Necessidades/Memorial Descritivo da SES, devendo atender, estritamente, as especificações constantes do Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

A aferição, realizada pela Comissão de Fiscalização, será por serviço efetivamente executado, tendo sua área estimada no subitem “2.3 – Identificação dos itens, quantidades e unidades”, conjuntamente com o subitem “2.4 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma”.

A empresa contratada será responsável pela:

- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;
- Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos e caminhões;
- Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;
- Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

A SEINFRA não se responsabilizará pelos equipamentos e caminhões, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano, roubo ou furto.

4.2. Duração do contrato

O prazo para a execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado observando o limite previsto no art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020.

4.3. Validade, Apresentação e Julgamento das propostas

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias (§ 3º, art. 64 da Lei Federal nº 8666, de 1993), contados a partir da data de abertura do certame.

Será declarada vencedora do certame, as empresas que atender as condições contidas no presente TR, bem como apresentar proposta com maior desconto unitário por metro quadrado (m²) construído que perfazer menor preço global.

4.4. Garantia

Exigir-se-á da empresa vencedora, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §§ 1º e 2º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco) do valor** do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SEINFRA se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 4º - I da Lei Federal nº 13.979/2020, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual **de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEINFRA, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

4.6. Possibilidade de subcontratação

Conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 8666/93, é permitida a subcontratação para a execução de serviços.

Devido à grande pandemia mundial e a necessidade urgente de erguer as unidades modulares hospitalares para atendimento e tratamento de pessoas infectadas pelo COVID-19, abre-se a permissibilidade de subcontratar parcialmente o objeto.

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços de montagem de estruturas, fundações e canteiro de obras.

Fica fixado percentual de até 50% do total valor orçado para subcontratação dos serviços, guardado as possibilidades elencadas no subitem “4.7 – Possibilidade de subcontratação”.

Cabe destacar que, caso a CONTRATADA opte por subcontratação parcial dos serviços, esta deverá apresentar os documentos de habilitação requisitados na contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da empresa subcontratada.

A subcontratação dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a CONTRATANTE não celebrou instrumento contratual com a subcontratada.

Outro ponto a ser destacado é a vigência e aplicabilidade dos Incisos I e II, do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, haja vista a inexistência de qualquer disposição em sentido contrário trazida pela legislação de emergência editada à luz do estado de calamidade pública.

Por fim, no que tange a remuneração dos serviços efetivamente executados e aferidos pela comissão de fiscalização, a CONTRATANTE proverá o pagamento exclusivamente a CONTRATADA que se encarregará de efetuar a quitação dos serviços à subcontratada.

4.7. Possibilidade de participação de consórcio

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, visto o vulto da presente contratação, pois há a possibilidade de que uma pessoa jurídica individualmente não preencha os requisitos financeiros para participação no certame.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEINFRA pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste Termo de Referência.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da contratação, nem em qualquer outro consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a liberação de constituição de consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.8. Possibilidade de participação de cooperativa

Não será permitida a participação de cooperativa.

4.9. Responsabilidades da CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado;
- Entregar os projetos complementares de engenharia no prazo de até 10 dias da Ordem de Início dos Serviços;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no TR e seus anexos.
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 45.600/2016.
- À SEINFRA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no TR e no contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados.
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Demais obrigações constantes do TR e da Minuta do Contrato.

4.10. Responsabilidades da CONTRATADA

- Cumprir todas as exigências constantes do TR e seus Anexos;
- Alocar profissionais com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar meios virtuais e/ou local para que os profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto do presente TR facilmente participem de reuniões periódicas com a SES/SEINFRA durante a vigência do contrato.
- Disponibilizar instalação na obra para a Comissão de Fiscalização;
- Seguir o cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato.
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente termo.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da SEINFRA, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
- A CONTRATADA terá a obrigação de garantir o desenvolvimento do serviço dispondo de materiais e equipamentos de qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual.
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEINFRA;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste TR, de acordo com a legislação vigente;
- Providenciar, junto aos órgãos ambientais e concessionárias locais as devidas licenças;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SEINFRA;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como

óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física.

- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, devendo o uniforme apresentar a logo da SEINFRA, este último, caso solicitado.
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINFRA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SEINFRA, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à SEINFRA responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEINFRA.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à SEINFRA, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as

respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;

- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste TR, sem prévia autorização da SEINFRA;
- Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do TR e do contrato;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta.

4.11. Da participação no certame

Poderão participar desta contratação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Não serão admitidas na contratação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- Todavia, de acordo com o artigo 4º, §3º da Lei 13.979/2020, Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar

de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação na contratação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.12. Fornecimento de materiais

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto no item "4.11 - Responsabilidade da CONTRATADA" o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da contratação.

4.12.1. Materiais a serem disponibilizados

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

4.12.2. Materiais não previstos no contrato

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computadas qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo sempre ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

4.12.3. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPIs necessários à execução contratual, caso aplicável.

4.13. Das condições de prestação dos serviços

Respeitados os limites estabelecidos no procedimento de contratação, a SEINFRA irá convocar a CONTRATADA para assinar a Ordem de Início dos Serviços e dar andamento a execução contratual.

O não atendimento injustificado da contratada para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento de contratação, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da contratada pela SEINFRA será de acordo com o estipulado no procedimento de contratação ou no Contrato Administrativo.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Qualificação Técnica-Operacional

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste TR e que possuam capital social em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para o contrato.

Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT;

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do TR, ou seja, **construção de unidade hospitalar.**

Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo;

Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

5.2. Qualificação Técnica-Profissional

Comprovação da empresa de possuir, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, na data de apresentação das propostas, profissional(is), inscrito(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

Os profissionais indicados pela empresa , para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.

Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação, bem como as licenças necessárias ao seu funcionamento.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura, causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização a ser designada, através de Resolução, pelo titular da SEINFRA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de falhas.

Deverão os fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos e imperfeições observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666/93.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. Fiscalização da execução do serviço

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem

restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

7.3. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

7.4. Ações em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

7.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por contato telefônico (posteriormente formalizado por escrito) ou por escrito, e, ainda, por fax ou e-mail, informando-se os dados necessários à prestação e a natureza dos serviços.

7.6. Critérios de Medição

A medição dos serviços será realizada conforme evolução dos serviços efetivamente executado fisicamente, conforme apresentação e entrega da documentação pertinente e seguindo as orientações do catálogo de preços EMOP, conjugada com as exigências do TR e seus anexos.

A CONTRATADA arcará sob eventuais custos que sobreponem o levantamento inicial da CONTRATANTE, não sendo-as remuneradas, salvo em casos supervenientes

e imprevisíveis que deverão ser analisados caso a caso, podendo ser(em) aceito(s) ou não pela Comissão de Fiscalização.

7.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à SEINFRA.

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

O recebimento provisório do objeto, dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos, relatórios e planilhas pela Comissão designada.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

O recebimento Definitivo dar-se-á com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de erros, inconsistências e/ou imperfeições, independentemente da vigência do Contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando

a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

A cada 15 (quinze) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, subitem “2.4 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma”. Caso a Comissão de Fiscalização julgar pertinente e, devidamente justificado, poderá ser realizado medições parciais conforme disponibilidade orçamentária/financeira.

É vedada a antecipação de pagamentos, visto que gera risco à administração, com possível danos ao Erário Público e, conseqüentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à SEINFRA, sito ao Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, Campo de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento.

A cada medição, deverão ser entregues os seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- Folha resumo das planilhas, montando as informações pertinentes a medição em questão;
- Boletim de medição dos serviços acompanhados respectivamente pela Memória de Cálculo;
- Plantas, Croquis e/ou relatórios que visam embasar os quantitativos aferidos;
- Mapas contendo Distâncias Médias de Transporte - DMT (Caso se aplique);
- Relatório(s) fotográfico e/ou descritivo;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados;

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias, mediante a sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no item 8, contados a partir da entrada no setor de protocolo geral da SEINFRA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e **juros moratórios de 0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste TR incorrerão em desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. Das Sanções

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa;
- III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão CONTRATANTE devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- A advertência e a multa, previstas nos incisos **I** e **II**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A sanção prevista no inciso **III**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- A aplicação da sanção prevista no inciso **IV** é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista no inciso **II**:

- Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

- Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no inciso **III**:

- Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso **IV**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de contratação, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor da multa prevista no inciso II, 9.1 - Das Sanções, aplicada cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do TR e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos **I**, **II** e **III**, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso **IV**.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

A CONTRATADA ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

- Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos **III** e **IV**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão por descentralização, através de Resolução Conjunta entre SES-SEINFRA, sem ônus e/ou contrapartida pela SEINFRA na seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA: 449052

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores combinado com a Lei Federal nº 13979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Declaramos, ainda, que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para *contratação emergencial, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, de empresa especializada para “Elaboração de Projeto Executivo e Construção de unidade-tipo modular hospitalar para atendimento e tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19, no município de Nova Iguaçu”*, para constar como anexo ao Contrato.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Aurelio Vogas Barreto
Assistente
ID 4425961-1

Carolina dos Santos Duque
Superintendente
ID 5098170-6



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

Diana Arbex Ribeiro
Assessora
ID 5098167-6

Vitor Carnevale da Cunha
Assessor
ID 5102150-1

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Carlos Chambers Ramos
Subsecretário de Projetos
ID N° 4383389-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde/SES,

Trata-se de Of.SES/GABSEC SEI N°131, orindo da Chefia de Gabinete, no qual solicita à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras/SEINFRA que promova estudos/projetos, bem como envide esforços para a construção de 03 hospitais, no menor espaço de tempo possível, para enfrentamento do Novo Coronavírus, nas regiões do Estado.

Considerando a solicitação no Ofício - NI 197 3834106.

Encaminhamos resposta dos itens mencionados:

1 – Material Descritivo:

Em anexo.

2 – Informar quais equipamentos médicos que irão compor cada ambiente, conforme programa de necessidades:

Em anexo, relação contida no material descritivo, no parágrafo “Equipamentos”, conforme artigo 58, da RDC n°07, de 24 de fevereiro de 2010.

3 – Identificar tipo de atendimento:

Unidade sem emergência, internação referenciada via Central Estadual de Regulação.

4 – Informar a logística de atendimento de insumos diversos:

Alimentação - terceirizado. O hospital deverá dispor de refeitório e copa para alimentação dos funcionários;

Vestuário - terceirizado. A lavagem das vestimentas dos funcionários, roupas de cama e outros materiais que são necessários à assistência, deverão ser processados externamente. O hospital deverá dispor de um local para recebimento de roupa limpa e de roupa suja

Medicação - o armazenamento, o preparo e a diluição ocorrerão no hospital.

Descartáveis – coleta de resíduos terceirizada.

5 - Informar qual(is) a(s) tipologia(s) construtiva(s) para unidade modular-tipo:

A tipologia construtiva a ser implementada deverá ser aquela que possibilite a utilização permanente da construção e também a sua desmontagem, passada a pandemia, e sua remontagem em outro terreno, atendendo a demanda futura de utilização por esta SES/RJ. O importante é que tal metodologia conduza ao menor prazo possível de construção e custos compatíveis face ao avanço da pandemia. Não recomenda-se puramente a utilização de tendas.

6 - Informar se a instalação é temporária ou definitiva. Se temporária, qual a destinação futura das instalações?

Os terrenos disponíveis para a construção dos hospitais pertencem às prefeituras municipais, que serão cedidos ao governo do Estado. Alguns desses terrenos serão devolvidos após enfrentamento da pandemia do Coronavírus. Há também a possibilidade de que alguns desses hospitais fiquem como legado para os municípios, se transformando num equipamento de saúde de uso permanente.

7 - Informar a possibilidade ou não de instalações em estruturas modulares alugadas;

Se dentro do padrão/tipologia construtiva escolhida houver a possibilidade de locação, deverá ser avaliado pela SEINFRA a viabilidade da locação da unidade de saúde em detrimento da sua construção.

8- Informar a possibilidade ou não de adaptar instalações existentes. Em caso positivo, quais edificações elegíveis?;

É possível adaptar as instalações existentes desde que localizadas nas áreas indicadas pela SES/RJ, cujo custo e cronograma de obras atendam o programa de necessidades estabelecido e sejam economicamente mais vantajosas para o governo do estado.

9- Informar os gases medicinais que serão instalados;

Oxigênio, ar comprimido e vácuo.

10- Informar o total de colaboradores por turno e por qualificação.

Em anexo, no memorial descritivo.

Anexo:

1- Memorial Descritivo 3852681.

Encaminhamos para a SGAIS, para ciência e providências.

Andersom Messias Silva Fagundes
Assessor da Superintendência de Unidades Hospitalares
ID 5090401-9

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Andersom Messias Silva Fagundes, Assessor**, em 20/03/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3852532** e o código CRC **6C741C21**.

MEMORIAL DESCRITIVO HOSPITAL CORONAVÍRUS

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever as premissas e soluções adotadas na execução do projeto Arquitetônico dos 03 (três) Hospitais de Atenção Especializada ao Coronavírus, a serem construídos na Região Metropolitana I e II do estado do Rio de Janeiro.

PREMISSAS

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 17/03/2020 pelo site <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>, foram confirmados 234 casos e 2.064 casos suspeitos, sendo que no estado do Rio de Janeiro são 31 casos confirmados.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito estadual, o governo do Estado do Rio de Janeiro publicou o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Em seu artigo 4º, prevê a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, com, até mesmo dispensa de processo seletivo, no caso de Organização Social de Saúde, com a instrução da contratação com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica.

A SES/RJ se reuniu com a representação da equipe técnica das Subsecretarias e elaborou o Plano de Resposta ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro. Dentre os objetivos está a organização da resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população fluminense na rede de saúde.

Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

O projeto é desenvolvido em atendimento ao programa de necessidades idealizado pela SES – Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro. Este estabelecimento de saúde terá serviço especializado em atenção ao Coronavírus com infraestrutura para assistência integral à saúde dos casos suspeitos e confirmados do COVID-19. Será uma Unidade de referência que atuará nos níveis assistenciais secundários e terciários, de acordo com os princípios do SUS.

A unidade de saúde deverá realizar as seguintes atividades:

- Atendimento e Assistência aos pacientes com suspeição e/ou com diagnóstico para Coronavírus regulados pelo SER;
- Promover e manter atendimento humanizado e seguro;
- Identificação das complicações;
- Proporcionar formação e aperfeiçoamento profissional, servindo de campo de pesquisa, ensino e treinamento de profissionais da área da saúde;

- A Assistência à Saúde será feita de forma integrada entre serviços interdisciplinares, serviços de apoio diagnóstico terapêutico e internação, obedecendo a um critério médico de gravidade nosológica, proporcionando-se, dessa forma, o tratamento progressivo dos usuários;

LOCALIZAÇÃO

Hospital Coronavírus Metropolitano I - Parque dos Atletas, localiza-se à Rua xxxxxxxx s/n, no bairro de XXXXX, município do Rio de Janeiro – RJ.

Hospital Coronavírus Baixada Fluminense, localiza-se à Rua xxxxxxxx s/n, no bairro de XXXXX, município de Nova Iguaçu – RJ.

Hospital Coronavírus Metropolitano II, localiza-se à Rua xxxxxxxx s/n, no bairro de XXXXX, município de São Gonçalo – RJ.

O terreno deve possuir acesso facilitado, levando em consideração a sua importância e dimensão enquanto equipamento público de saúde.

CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

O entorno deve possuir infraestrutura urbana para atendimento aos Hospitais, como rede pública de esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais e abastecimento de energia elétrica em alta tensão.

Os cronogramas de execução das obras do empreendimento e das obras de infraestrutura urbana deverão ser compatibilizados de forma a viabilizar o funcionamento dos sistemas projetados dentro do cenário de crise mundial.

PROGRAMA ASSISTENCIAL PROPOSTO:

Estabelecimento de saúde destinado ao atendimento e assistência aos pacientes com suspeição e/ou com diagnóstico para Coronavírus, regulados via Central Estadual de Regulação, na plataforma SER.

O número total de leitos projetados: 300 Leitos.

Área de Enfermaria com 180 leitos – 6 m²

Área de UTI com 120 leitos – 9 m²

QUADRO DE LEITOS		
AMBIENTE	NÚMERO DE LEITOS	OBSERVAÇÃO
INTERNAÇÃO	175	
Internação Adulta	175	(Enfermaria de 20 leitos)
COMPLEMENTAR	120	
UTI Adulto	120	(Unidade de 18 leitos e 02 leito de isolamento)
OUTROS LEITOS	5	
Sala de Estabilização	5	Unidade para recebimento e avaliação dos pacientes
TOTAL DE LEITOS	300	

OBS.: Todos os leitos deverão conter régua de gases, tomadas compatíveis e pontos de água (realização de hemodiálise), para transformação dos leitos de enfermaria em leitos de terapia intensiva, caso seja necessário dentro de um cenário desconhecido na saúde assistencial até os dias atuais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA

As unidades hospitalares a serem construídas destinam-se ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ para cuidados intensivos do Coronavírus. Deverá prover atenção em:

- a. Internação de Clínica Médica;
- b. Internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto;
- c. Internação em Leitos de Isolamento Respiratório;

Deverá também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos necessários para apoio à atividade fim, tais como:

- a. Aplicação dos protocolos determinados pela SES/RJ para Coronavírus;
- b. Exames de apoio diagnóstico e terapêutico;
- c. Hemodiálise e diálise peritoneal para os pacientes internados;
- d. Hemoterapia e serviço transfusional.

As especialidades médica a serem contempladas são as previstas em lei e minimamente, as seguintes:

- a. Medicina Interna de apoio hospitalar adulto;
- b. Clínica Médica;
- c. Cardiologista;
- d. Terapia Intensiva Adulto;
- e. Pneumologia/Broncoscopia;
- f. Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- g. Infectologia Hospitalar;

SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT

Estes Serviços destinam-se à investigação diagnóstica e ações terapêuticas em usuários internados. No caso de usuários internados no hospital, os serviços essenciais deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 07 dias na semana;

Os serviços disponíveis nos Hospitais são:

- a. Exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o exame para a detecção do novo coronavírus (Covid-19);
- b. Radiologia convencional e exames contrastados;
- c. Tomografia Computadorizada com e sem sondação.
- d. Ultrassonografia com Doppler;
- e. Ecocardiogramatranstorácico uni e bidimensional, colorido com Doppler;
- f. Endoscopia digestiva alta e baixa para suporte aos usuários internados;
- g. Eletrocardiograma;

h. Exames de anatomopatologia.

SERVIÇOS DE APOIO E OUTRAS INSTALAÇÕES

- a. Farmácia clínica, dispensação e armazenagem;
- b. Ouvidoria/Serviço Social;
- c. Fisioterapia;
- d. Fonoaudiologia;
- e. Psicologia;
- f. Nutrição clínica (incluídas nutrição enteral e parenteral);
- g. Laboratório de análises clínicas;
- h. Hemoterapia - Unidade transfusional e de hemocomponentes;
- i. Central de Material Esterilizado;
- j. Almoxarifado;
- k. Serviços de Hotelaria;
- l. Arquivo de Prontuários de Usuário (SAME);
- m. Engenharia Clínica;
- n. Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
- o. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- p. Salas de reunião;
- q. Salas de administração;
- r. Sala da direção;
- s. Centro de estudos;
- t. Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos);
- u. Limpeza hospitalar;
- v. Segurança patrimonial;
- w. Alimentação;
- x. Coleta de resíduos hospitalares;
- y. Gases Medicinais;
- z. Repouso e Estar Multiprofissional;
- aa. Hemodiálise;
- bb. Morgue;
- cc. Refeitório;
- dd. Vestiário;
- ee. NIR;
- ff. NAF

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA - NAF

Será responsável pela interlocução dos profissionais de saúde com os familiares e visitantes dos pacientes internados, cabendo a ele dar apoio e assistência aos envolvidos no atendimento e familiares. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 07 dias por semana, de acordo com as normas exaradas pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ.

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

Deverá utilizar sistema informatizado via web que for disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ.

Será responsável pela interlocução com a Secretaria de Estado de Saúde/RJ, cabendo a ele notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 07 dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 02 (dois) turnos diários, de acordo com as normas exaradas pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ.

Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ, informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários.

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR

O serviço do Núcleo de Vigilância Hospitalar - NVH é obrigatório, conforme resolução SES N°1834 de 03 de julho de 2002. Deve ser constituídos pelas seguintes comissões: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Investigação de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Vigilância Epidemiológica.

O NVH tem por objetivo detectar oportunamente doenças de notificação compulsória, agravos e eventos de importância municipal, estadual, nacional ou internacional, bem como alterações nos padrões epidemiológicos. Suas ações têm estreita articulação com a Vigilância em Saúde Municipal, Estadual e Federal. Núcleo de Vigilância Hospitalar fundamenta-se em protocolos e procedimentos padronizados que permitem detectar, consolidar e analisar as informações acerca do processo saúde-doença, gerar indicadores de acompanhamento, articular com outros setores estratégicos do hospital, contribuir para qualificação do cuidado em saúde e por fim melhorar a qualidade da informação para o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

O coordenador do NVH deverá ter nível superior com especialização em saúde pública ou coletiva. A equipe técnica não poderá exercer outra atividade que não seja da sua atribuição ao qual está vinculado. Cada comissão deverá ter um responsável técnico de nível superior, preferencialmente, com experiência ou especialização na área de atuação.

O funcionamento ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário comercial, sendo sábado e domingo de sobreaviso para realizar a comunicação ao CIEVS Estadual e Municipal das Doenças de Notificação Compulsória imediatas de 24 horas.

Deverá ser garantida a existência de pelo menos os campos obrigatórios no sistema de prontuários eletrônicos para a realização das notificações de todos os casos que seja necessário. Os prontuários devem apresentar uma forma de extração automática das notificações para envio para em formato pactuado pela SES.

EQUIPE ASSISTENCIAL

Para atendimento aos pacientes internados temos o seguinte quantitativo **MÍNIMO** de profissionais de saúde:

UNIDADE TERAPIA INTENSIVA - UTI – CADA 20 LEITOS		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Coordenador*	01	30
Médico Diarista	02	30
Médico Plantonista	14	24
Enfermeiro Coordenador*	01	40
Enfermeiro Diarista	02	40
Enfermeiro Plantonista	24	30
Fisioterapeuta Coordenador*	01	30
Fisioterapeuta Diarista	01	30
Fisioterapeuta Plantonista	12	30
Técnico de Enfermagem Rotina	02	40
Técnico de Enfermagem Plantonista	60	30
Fonoaudióloga Diarista	01	30
Psicólogo Diarista	01	40
Odontólogo Diarista	01	40
Assistente Administrativo	01	40

*Deverá ser profissional com título de intensivista.

ENFERMARIA – CADA 20 LEITOS		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Coordenador	01	30
Médico Diarista	01	30
Médico Plantonista	07	24
Enfermeiro Coordenador	01	40
Enfermeiro Diarista	01	40
Enfermeiro Plantonista	12	30
Fisioterapeuta Diarista	01	30
Fisioterapeuta Plantonista	06	30
Técnico de Enfermagem Rotina	01	40
Técnico de Enfermagem Plantonista	24	30
Psicólogo Diarista	01	40
Assistente Administrativo	01	40

EQUIPAMENTOS

Para atendimento aos pacientes internados temos o seguinte quantitativo **MÍNIMO** de equipamentos:

UNIDADE TERAPIA INTENSIVA - UTI – CADA 20 LEITOS	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Cama Hospitalar Elétrica	20
MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETRO (SPO2/TEMP/PNI/ECG/CAPNOGRAFIA COM ANALISADOR DE GASES ANESTÉSICOS/PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA/BIS/TOF)	20
Respirador pulmonar	20
Bombas de infusão	40
Suporte de soro	40
Escada de 02 degraus	20
Carrinho de Parada	02
Desfibrilador/Cardioversor	02
Bomba de nutrição enteral	20
Aspirador Portátil	10
Estetoscópio Adulto	20
Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável (Ambú) Adulto	20
Eletrocardiógrafo	02
Foco cirúrgico portátil	02
Marcapasso cardíaco temporário	02
Maca para transporte	02
Refrigerador para armazenamento de medicação	02
Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria.	02
Monitor Multiparâmetros de transporte	02
Mesa de Mayo	10
Kit Laringoscópio Adulto	04
Aparelho de Raios-X Móvel	02
Balança antropométrica	01
Manta térmica elétrica	02
Comadre	10
Papagaio	10

OBS.: Devendo se atentar para os demais materiais constantes no CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA
Seção: Recursos Materiais da **RDC 07 de 24 de fevereiro de 2010.**

ENFERMARIA – CADA 20 LEITOS	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Cama Hospitalar Elétrica	20
MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETRO (SPO2/TEMP/PNI/ECG)	10
Respirador pulmonar	02
Bombas de infusão	20
Suporte de soro	20
Escada de 02 degraus	20
Carrinho de Parada	01

Desfibrilador/Cardioversor	01
Aspirador Portátil	05
Estetoscópio Adulto	20
Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável (Ambú) Adulto	05
Eletrocardiógrafo	01
Foco cirúrgico portátil	01
Maca para transporte	02
Refrigerador para armazenamento de medicação	01
Monitor Multiparâmetros de transporte	02
Mesa de Mayo	10
Mesa de cabeceira	20
Poltrona	20
Mesa de refeição	20
Balança antropométrica	02
Mesa de apoio/curativo	05
Cadeira de rodas	02
Comadre	10
Papagaio	10

OBS.: Devendo se atentar para os demais materiais constantes nas legislações vigentes.

CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser devidamente observadas as recomendações dos Projetistas, conforme Memoriais Descritivos. Todos os ensaios e testes exigidos por norma deverão ser devidamente realizados antes da aplicação dos materiais e/ou após execução dos serviços, conforme exigências específicas.

Deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução de serviços dispostos nos Cadernos de Encargos da SUXXX. Para todos os materiais a serem discriminados nos itens subsequentes deverão ser devidamente seguidas às recomendações de instalação, execução e manutenção dos seus fabricantes.

Conforme a Lei Nº 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos que apresentem na sua especificação indicação de marca ou fornecedor, poderão ser substituídos por outros que possuam equivalência técnica, desde que as alternativas propostas sejam previamente aprovadas pela fiscalização ou Contratante e pelo autor do projeto. Caso venham a ser utilizadas outras indicações de materiais, cuja similaridade apresentada pela construtora venha a alterar algum parâmetro do projeto proposto, caberá a construtora elaborar o detalhamento necessário para que a fiscalização aprove o material sugerido.

Para a confecção desta proposta utilizamos as seguintes legislações:

- 1) Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – ANVISA;
- 2) Resolução – RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 – ANVISA;

- 3) Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

HOSPITAL ESTADUAL CORONAVÍRUS NOVA IGUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA, ARQUITETURA, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES

MARÇO 2020



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MODULAR-TIPO HOSPITALAR PARA
ATENDIMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES INFECTADOS PELA
COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**

Sumário

1. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE	5
2. NORMAS GERAIS	7
2.1. DOS MATERIAIS:	7
2.2. DOS SERVIÇOS:	7
2.3. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS:	8
3. PADRÃO CONSTRUTIVO	8
4. CANTEIRO DE OBRA	8
4.1. TAPUMES:	8
4.2. BARRACÃO:	9
4.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO:	10
4.4. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA:	11
4.5. PLACA DE OBRA:	11
4.6. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:	12
5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO	12
5.1. ÁREAS DE INTERNAÇÃO E EXAMES:.....	12
5.2. ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO E REFEITÓRIO:	12
5.3. BANHEIROS, COPA, VESTIÁRIOS, ROUPA SUJA E ABRIGOS DE RESÍDUOS, DMLs E UTILIDADES:	13
5.4. CIRCULAÇÕES E ESPERA:.....	13
6. ELEMENTOS DIVISÓRIOS INTERNOS E EXTERNOS.....	13
6.1. PAREDES E DIVISÓRIAS PARA ÁREAS SECAS E MOLHADAS:.....	13
6.2. PAREDES E DIVISÓRIAS ESPECIAIS - BLINDAGEM:	13
6.3. DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS:	14
6.4. GRADIL PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS:	14
6.5. MURO DE LIMITE DO TERRENO:.....	14
7. REVESTIMENTOS DE PAREDES	14
7.1. PINTURAS	14



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

7.2.	REVESTIMENTO DAS FACHADAS.....	15
8.	REVESTIMENTOS DE PISOS.....	15
8.1.	PISOS VINÍLICOS :.....	15
8.2.	PISOS DE ÁREAS EXTERNAS:.....	15
9.	ESQUADRIAS	15
9.1.	PORTAS E JANELAS:.....	15
9.2.	PORTÕES DA SUBESTAÇÃO:.....	16
10.	COBERTURAS	16
11.	PINTURAS	17
12.	INSTALAÇÕES PREDIAIS.....	17
12.1.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:.....	17
12.2.	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS:	18
12.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR:.....	18
12.4.	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA/ PARA-RAIOS (SPDA):	19
12.5.	INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS:.....	19
12.6.	SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA.....	19
12.7.	INSTALAÇÕES DE PONTOS DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV:.....	19
13.	BANCADAS, BALCÕES E MARCENARIAS	19
13.1.	BANCADAS EM AÇO INOX:	19
13.2.	BALCÕES E MARCENARIAS:.....	20
13.3.	BANCADAS EM GRANITO:.....	20
14.	APARELHOS SANITÁRIOS.....	20
14.1.	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS:.....	20
15.	DIVERSOS	20
15.1.	BATE-MACAS:.....	20
15.2.	CORTINAS:.....	20
16.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	21

1. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A unidade hospitalar, conforme programa de necessidades/ Memorial Descritivo da SES (Anexo I) contemplará os seguintes espaços:

➤ 300 (trezentos) leitos, sendo:

- Enfermaria com 180 leitos
- UTI com 120 leitos

QUADRO DE LEITOS		
AMBIENTE	NUMERO DE LEITOS	OBSERVAÇÃO
INTERNAÇÃO	175	
Internação Adulta	175	(Enfermaria de 20 leitos)
COMPLEMENTAR	120	
UTI Adulto	120	(Unidade de 18 leitos e 02 leito de isolamento)
OUTROS LEITOS	5	
Sala de Estabilização	5	Unidade para recebimento e avaliação dos pacientes
TOTAL DE LEITOS	300	

➤ Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT:

- Exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo o exame para a detecção do novo coronavírus (Covid-19);
- Radiologia Digital convencional e exames contrastados;
- Tomografia Computadorizada com e sem sedação.
- Ultrassonografia com Doppler;
- Ecocardiograma-transtorácico uni e bidimensional, colorido com Doppler;
- Endoscopia digestiva alta e baixa para suporte aos usuários internados;
- Eletrocardiograma;
- Exames de anatomopatologia.
- Laboratório de análises clínicas;
- Hemoterapia - Unidade transfusional e de hemocomponentes;



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

- Fisioterapia;
 - Fonoaudiologia;
 - Psicologia;
 - Nutrição clínica (incluindo nutrição enteral e parenteral).
- **Serviços de Apoio e Outras Instalações:**
- Farmácia clínica, dispensação e armazenagem;
 - Ouvidoria/Serviço Social;
 - Núcleo Interno de Regulação - NIR;
 - Núcleo de Atendimento à Família – NAF;
 - CME - Central de Material Esterilizado;
 - Almoxarifado;
 - Serviços de Hotelaria;
 - Arquivo de Prontuários de Usuário (SAME);
 - Engenharia Clínica;
 - Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
 - Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
 - Salas de reunião;
 - Salas de administração;
 - Sala da direção;
 - Centro de estudos;
 - Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos);
 - Limpeza hospitalar;
 - CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Segurança patrimonial;
 - Segurança do Trabalho;
 - Alimentação;



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

- Coleta de resíduos hospitalares;
 - Gases Medicinais;
 - Repouso e Estar Multiprofissional;
 - Hemodiálise;
 - Morgue;
 - Refeitório;
 - Vestiário.
-
- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – ANVISA.
 - Resolução – RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 – ANVISA.
 - Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017 – Ministério da Saúde.
 - Demais normas brasileiras para EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde

2. NORMAS GERAIS

2.1. DOS MATERIAIS:

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado sua substituição deverá ser solicitada à Fiscalização da obra para aprovação.

2.2. DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços descritos no projeto para construção das obras mencionadas obedecerá rigorosamente às normas e resoluções para estabelecimentos assistenciais de saúde - EAS, bem como as prescrições dos memoriais dos projetos básicos específicos. A mão-de-obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

2.3. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS:

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: qualidade, aspecto e preço e que seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE.

3. PADRÃO CONSTRUTIVO

Visando atender o prazo reduzido para atender aos pacientes do coronavírus, a metodologia construtiva a ser empregada deverá ser:

- Construção à seco em 1 pavimento (térreo);
- Estrutura pré-fabricada, tipo steel frame, bcore, autoportantes ou similares;
- Execução de fundações rasas, tipo radier ou similar que serão dimensionadas em projeto específico.

4. CANTEIRO DE OBRA

4.1. TAPUMES:

Os tapumes deverão obedecer a todas as normas de segurança e trabalho pertinentes.

Deverão ser construídos de forma a resistir ao impacto de, no mínimo, 60 kgf/m² e observar a altura mínima de 2,50m em relação ao nível do passeio.

Em centros urbanos o tapume será construído nos limites do terreno com vias públicas ou propriedades vizinhas.

Os tapumes serão construídos com estrutura de madeira e vedação de telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, com pintura externa em esmalte sintético brilhante, nas cores a serem aprovadas pela SEINFRA/SES.

Deverá ser apresentada comprovação da origem sustentável da madeira a ser utilizada nos serviços de tapume, conforme Decreto Estadual 43.629 de 05/06/2012.

4.2. BARRACÃO:

A execução do barracão, sanitário do escritório, vestiário e sanitário para operários obedecerá às seguintes regras básicas:

- Reduzir, tanto quanto possível, as distâncias entre os locais de estocagem e de preparo ou emprego de materiais;
- Evitar o excesso de cruzamentos em transporte de materiais, através da escolha adequada dos locais de estocagem e preparação dos insumos a serem utilizados;
- Dispor, racionalmente, as máquinas e os equipamentos fixos, (grua, elevadores de carga e de segurança, betoneiras, serras circulares, etc.).

Um arranjo físico adequado implicará nas seguintes vantagens:

- Maior produtividade;
- Maior segurança;
- Melhora qualidade de vida dos usuários.

A construção dos barracões obedecerá ao prescrito na Norma Regulamentadora NR-24 – “Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho”.

O projeto do barracão deverá ser executado pelo CONSTRUTOR, em área aprovada pela SEINFRA/SES. O projeto também deverá ser aprovado pela SEINFRA/SES.

O barracão para o depósito de matérias deverá ser construído de acordo com as seguintes orientações:

- Estrutura de madeira constituída por pernas de Pinho de 76 x 76 mm (3” x 3”) e chapas de madeirit, com 15 (quinze) mm de espessura;
- O telhado - caso o barracão venha a ser construído em área descoberta - será constituído por telhas onduladas de fibrocimento, 6 (seis) mm de espessura;
- A pintura sobre a estrutura de madeira será executada com Esmalte Sintético. Uma demão nos locais “secos” e duas demãos nos locais sujeitos a molhaduras frequentes.

Quando não for possível afastar os barracões do prédio em construção, fato que poderia acarretar risco para os operários e outros funcionários em decorrência da queda de materiais, é indispensável reforçar as respectivas coberturas com telas de aço posicionadas sob as telhas.

Deverá ser previsto a locação de 02 (dois) containers para escritório, com dimensões aproximadas de 2,20 x 6,20 x 2,50m, composto de chapas de aço trapezoidais, isolamento termo acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e 02 (dois) containers para sanitários e vestiários, com as mesmas características do container escritório, acrescidos das instalações hidrossanitárias e dos seguintes acessórios:

- 02 (dois) vasos sanitários (por container);
- 01 (um) lavatório (por container);
- 01 (um) mictório (por container);
- 04 (quatro) chuveiros (por container).

O CONSTRUTOR poderá redistribuir os acessórios sanitários de acordo com a sua necessidade, sem ônus para SEINFRA/SES.

4.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO:

Deverá ser obedecido o disposto na NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, subtítulo “Limpeza e Higiene”.

As ligações provisórias de água e esgoto obedecerão às prescrições e exigências da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, além das exigências da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, PMNI, se houver.

Os reservatórios de água serão de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de “caminhão-pipa”.

4.4. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA:

Deverá ser obedecido o disposto na NBR 7678/1983: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

A ligação provisória de energia elétrica obedecerá às prescrições e exigências da LIGHT, além das exigências da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, se houver.

Na fase de planejamento do canteiro, é necessário estudar a melhor localização para o P.C. e o Quadro Geral de Distribuição – QDG – para evitar:

- Grande distância entre o P.C. e o poste de onde sairá a ligação da Concessionária, impondo um percurso de cabos por locais indesejáveis, muitas vezes de media tensão;
- Dificuldade de distribuição de energia para os diversos pontos do canteiro;
- Dificuldade de acesso em caso de emergência.

A rede elétrica não deve ser instalada muito próxima a tapume de madeira e, os fios, terão cores diferentes, de acordo com a seguinte convenção da ABNT:

- Fases: vermelho, preto ou branco;
- Retorno: amarelo;
- Neutro: azul;
- Terra: verde ou verde e amarelo.

Todos os quadros ou painéis de distribuição, quando metálicos, serão ligados à terra, além de terem o terminal específico para a ligação terra dos diversos equipamentos.

4.5. PLACA DE OBRA:

Serão cumpridas rigorosamente as leis e resoluções do CREA-RJ e CAU-RJ que regulam o tipo, dimensões, layout e uso das placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Além das placas regulamentadas pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, deverá ser instalada uma placa da SEINFRA/SES, nas dimensões e modelos fornecidos oportunamente pela SEINFRA/SES.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

Também deverão ser utilizadas durante a execução das obras sinalizações preventivas em via pública, de acordo com resolução da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, PMNI.

4.6. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Todas as escavações e movimentações de terra, “caso necessário” à construção de fundações, pavimentações e demais atividades necessárias, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

A terra proveniente das escavações que não tenha serventia para eventual aterro ou reaterro, deverá ser removida da obra e transportada para local devidamente licenciado (bota-fora).

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO

5.1. ÁREAS DE INTERNAÇÃO E EXAMES:

5.1.1. PISOS: Manta vinílica com 2 mm de espessura e rodapé hospitalar (cantos curvos) com altura de 10cm.

5.1.2. PAREDES: Pintura acrílica lavável sobre massa corrida. Bate macas em vinil rígido, conforme projeto.

5.1.3. TETOS: Forro de gesso acartonado liso com pintura acrílica branco neve nas áreas de internação e forro de gesso removível em placas com acabamento laminado ou PVC, placas de 62,5 x 125 cm ou 62,5 x 62,5 cm nas áreas de exames.

5.2. ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FARMÁCIA, ALMOXARIFADO E REFEITÓRIO:

5.2.1. PISOS: Manta vinílica com 2 mm de espessura e rodapé hospitalar (cantos curvos) com altura de 10cm.

5.2.2. PAREDES: Pintura acrílica lavável sobre massa corrida.

5.2.3. TETOS: Forro de gesso removível em placas com acabamento laminado ou PVC, placas de 62,5 x 125 cm ou 62,5 x 62,5 cm.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

5.3. BANHEIROS, COPA, VESTIÁRIOS, ROUPA SUJA E ABRIGOS DE RESÍDUOS, DMLs E UTILIDADES:

5.3.1. PISOS: Manta vinílica com 2 mm de espessura e rodapé hospitalar (cantos curvos) com altura de 10cm.

5.3.2. PAREDES: Pintura acrílica lavável sobre massa corrida

5.3.3. TETOS: Forro de gesso liso com pintura acrílica branco neve fosco ou forro removível com acabamento laminado ou PVC.

5.4. CIRCULAÇÕES E ESPERA:

5.4.1. PISOS: Manta vinílica com 2 mm de espessura e rodapé hospitalar (cantos curvos) com altura de 10cm.

5.4.2. PAREDES: Pintura acrílica lavável sobre massa corrida. Bate macas em vinil rígido, conforme projeto.

5.4.3. TETOS: Forro de gesso removível em placas com acabamento laminado ou PVC de 62,5 x 125 cm ou 62,5 x 62,5cm.

6. ELEMENTOS DIVISÓRIOS INTERNOS E EXTERNOS

6.1. PAREDES E DIVISÓRIAS PARA ÁREAS SECAS E MOLHADAS:

As divisórias externas e nas áreas molhadas, deverão ser em placas cimentícias, membranas plásticas ou chapas metálicas, e as internas, nas áreas secas, placas de gesso acartonado ou equivalente, do tipo standard com espessura mínima de 120 mm, aparafusadas sobre estrutura metálica. As paredes externas e das áreas especiais deverão receber isolamento em lã de vidro ou equivalente.

6.2. PAREDES E DIVISÓRIAS ESPECIAIS - BLINDAGEM:

As paredes divisórias das salas de exames de Tomografia Computadorizada e Raios-X deverão ter blindagem conforme indicado na NR-50, podendo ser utilizados gesso acartonado placa safeboard, portas radiológicas específicas, visores com vidros

plumbíferos, biombos especiais; lençóis ou mantas de chumbo com pureza acima de 99% e demais acessórios necessários a melhor proteção dos funcionários e pacientes.

6.3. DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS:

As divisórias portas e painéis serão em laminado estrutural TS-10 mm, com acabamento dupla face em laminado texturizado em cor definida no projeto, perfil em alumínio, ferragens e acessórios metálicos com acabamento seguindo o projeto.

6.4. GRADIL PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS:

O gradil de fechamento frontal será executado com painéis estruturados com tubos de ferro galvanizado de 1” e 1.1/2”, fechamento com tela de arame galvanizado nº12, malha 2”, altura mínima de 2,00m. composto com um portão de 02 folhas de abrir nas dimensões 3,00x2,00m na mesma estrutura do gradil. Recebendo um tratamento tipo primer e revestimento em esmalte sintético na cor indicada em projeto.

6.5. MURO DE LIMITE DO TERRENO:

O muro, quando necessário, será executado em blocos de concreto aparente assente em mata-juntas, conforme projeto estrutural.

7. REVESTIMENTOS DE PAREDES

7.1. PINTURAS

Utilizar tintas elaboradas a base de epóxi, PVC, poliuretano ou outras destinadas a fachadas e áreas molhadas, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel. Para os demais ambientes deverá ser utilizada pintura acrílica lavável, nas cores definidas em projeto.

7.2.REVESTIMENTO DAS FACHADAS

As fachadas deverão ser revestidas conforme especificação para paredes divisórias para áreas molhadas, com placas cimentícias, membranas plásticas ou chapas metálicas, seguidas de pintura impermeabilizante e lavável, quando necessário.

8. REVESTIMENTOS DE PISOS

8.1. PISOS VINÍLICOS:

Nas áreas de internação, exames, circulações, espera, áreas administrativas, farmácia, almoxarifado e refeitório deverá ser utilizada manta vinílica com no mínimo 2 mm de espessura e rodapé do tipo hospitalar, de material lavável, com cantos curvos, com altura mínima de 10cm ou equivalente, assim como quaisquer tipos de acessórios para sua correta execução.

8.2. PISOS DE ÁREAS EXTERNAS:

Deverão ser utilizados blocos de concreto intertravados, espessura mínima 8 cm, cimentados impermeabilizados com acabamento áspero (antiderrapante) ou revestimentos equivalentes.

9. ESQUADRIAS

9.1. PORTAS E JANELAS:

Todas as esquadrias deverão ter superfície lavável, livre de reentrâncias e porosidades.

As janelas deverão ser em alumínio ou PVC do tipo maxim-ar com vidro mini-boreal e pintura eletrostática branca;



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

As portas poderão ser de: a) madeira com revestimento laminado texturizado com perfil “U” de chapa rígida nos topos verticais; b) alumínio, com veneziana ou chapa lambri, com pintura eletrostática branca; c) PVC rígido, de acordo com o ambiente e indicação do projeto.

As portas dos ambientes de uso coletivo e circulações deverão possuir visor de policarbonato ou material equivalente. Não será admitido o uso de vidro para os visores das portas.

As maçanetas deverão ser do tipo alavanca e ferragens com acabamento cromado ou superior.

9.2. PORTÕES DA SUBESTAÇÃO:

Portão de ferro, com duas folhas em barras verticais de 3/8”, espaçadas de 10cm, entre eixos correndo três barras horizontais de 1.1/2x3/4”, no contorno da mesma revestida em tela de arame galvanizado nº8, malha de 2cm, com fecho especial para colocação de cadeado de 50mm.

Os portões de ferro, antes de serem colocados, levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa e acabamento com pintura em esmalte sintético conforme projeto.

10. COBERTURAS

As coberturas deverão ser executadas com telha termo-isolante, dupla, tipo sanduíche, trapezoidal, de chapa galvanizada pintada, espessura mínima de 0,43mm, dupla estanqueidade lateral, recheio de poliestireno expandido (EPS altura mínima de 40mm) com retardante a chama e densidade conforme NBR-11.752 da ABNT, ou poliuretano (PU altura mínima de 30mm), inclusive acessórios para fixação.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

11. PINTURAS

Tintas elaboradas a base de epóxi, PVC, poliuretano ou outras destinadas a fachadas e áreas molhadas, podem ser utilizadas nos tetos das áreas críticas, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel. Quando utilizadas no piso, devem resistir também a abrasão e impactos a que serão submetidas. Para os demais ambientes deverá ser utilizada pintura acrílica lavável, nas cores definidas em projeto.

12. INSTALAÇÕES PREDIAIS

12.1. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

O sistema de abastecimento de água será do tipo indireto, composto de reservatórios inferiores e superiores, dimensionados com reserva de água mínima para abastecimento de água contínuo por 2 dias, conforme perfil de consumo do Hospital. Todo o sistema de distribuição de água fria foi desenvolvido obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos nas ABNT NBR 5626, NBR 7198 e RDC-50 da ANVISA.

Em razão do curto prazo para execução da edificação proposta, o aquecimento de água em pontos especificados em projeto, se dará através do uso de torneiras e chuveiros elétricos.

Todo o sistema de esgoto sanitário e águas pluviais será gravitacional e independente, não sendo permitido qualquer tipo de interligação entre eles, e obedecem rigorosamente aos critérios estabelecidos na ABNT NBR 8160, NBR 10844 e RDC-50 da Anvisa.

Deverão ser previstos pontos especiais para diálise.

Deverá ser instalada estação de tratamento de esgoto primário (ETE) que atenda a todas as atividades do Hospital, assim como a legislação ambiental.

12.2. INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS:

O sistema de gases medicinais é composto pelos sistemas de ar comprimido medicinal, vácuo clínico e oxigênio medicinal e, cada qual com sua respectiva central operacional e reserva, e distribuição através de tubulações para todos os pontos necessários.

Todos os leitos, inclusive os da Enfermaria, deverão possuir régua completa para gases, e deverão seguir os critérios estabelecidos na ABNT e RDC-50 da Anvisa:

- 02 pontos de O₂,
- 02 pontos de ar comprimido,
- 01 ponto de vácuo,
- 10 tomadas de 127V,
- 02 tomadas de 220V,
- 01 chamada de Enfermagem e
- 01 ponto para lógica.

12.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR:

A obra prevê a instalação de uma cabine primária junto ao alinhamento da via pública com medição individual e dupla entrada pela concessionária local. A subestação transformadora será dimensionada pelo projeto de elétrica.

Para 100% das tomadas da UTI e Enfermarias, sistemas de telecomunicações, centrais de alarme de incêndio, CFTV e controle de acesso, serão atendidos por UPS com autonomia de 15 minutos, sistema paralelo redundante e geração com autonomia de 24 horas.

Todas as tomadas da UTI deverão ser no sistema IT médico, de acordo com a norma NBR 13534/2008 e RDC 50/2002.

Serão instalados geradores para suprimento da energia somente em emergência no caso de falta de energia pela concessionária com autonomia de 24 horas.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

12.4. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA/ PARA-RAIOS (SPDA):

Será objeto de projeto específico.

12.5. INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS:

Serão objetos de projeto específico.

12.6. SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA

Deverá ser previsto um sistema de ar condicionado central, dutado, tipo Chiller ou equivalente para as áreas de internação, podendo ser utilizados equipamentos individuais tipo *split* para refrigeração de áreas administrativas e similares, com renovação de ar, atendendo a NBR 7256 de 2005.

Para atendimento do prazo de obras pretendido, equipamentos de condicionamento de ar poderão ser locados e utilizados até a finalização dos testes "*start-up*" do novo sistema.

12.7. INSTALAÇÕES DE PONTOS DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV:

Foi previsto um sistema de CFTV e controle de acesso aos blocos e circulações. Outras áreas consideradas como críticas também serão supervisionadas. O sistema será IP, ligado na rede de cabeamento estruturado, com alimentação elétrica feita pelo próprio cabo de rede (PoE), ou equivalente.

13. BANCADAS, BALCÕES E MARCENARIAS

13.1. BANCADAS EM AÇO INOX:

As bancadas molhadas deverão ter frontispício e cubas integradas, e serão executadas em aço inox AISI 304, estampagem monobloco. Deverão ser instaladas conforme o projeto de arquitetura.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

13.2. BALCÕES E MARCENARIAS:

As marcenarias deverão ser de MDF de primeira qualidade, com espessura mínima de 12mm, e revestimento em laminado texturizado espessura mínima de 1,3mm.

13.3. BANCADAS EM GRANITO:

As bancadas em granito serão instaladas nos vestiários / sanitários coletivos, com frontispício do mesmo material, com cubas de embutir, conforme detalhado nas pranchas de detalhes de áreas molhadas.

14. APARELHOS SANITÁRIOS

14.1. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS:

Deverão ser utilizados louças e metais de qualidade superior, que atendam à ABNT e RDC-50 da Anvisa, não sendo admitidos torneiras e válvulas de materiais plásticos.

15. DIVERSOS

15.1. BATE-MACAS:

Deverão ser utilizados bate-macas de material plástico rígido ou equivalente, em todas as circulações e demais áreas indicadas em projeto.

15.2. CORTINAS:

As cortinas divisórias hospitalares deverão ser em poliéster, com retardante de chamas e tratamentos bacteriológicos, sem emendas, com tela superior modelo de referência chateau da S/C Group do Brasil ou similar, seguindo alturas de instalação e localização indicadas no projeto de Arquitetura.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Subsecretaria de Projetos

16. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.).

Todo o entulho deverá ser removido da obra pela Construtora.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações de cada material utilizado, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada a todos os materiais já instalados, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina. A lavagem final será feita com água em abundância.

A limpeza dos vidros deverá ser feita com esponja de aço, removedor e água.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6); salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem com água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais serão limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático.

As ferragens de esquadrias com acabamento cromado serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.



CONVENÇÕES

HIDROGRAFIA

- O Rio
- Ru/Córrego Perene Duplo
- Ru/Córrego Perene Simples
- Cultra D'Água
- Ru/Córrego Intermitente Duplo
- Ru/Córrego Intermitente Simples
- Cultra D'Água
- Reserva
- Barragem de Concreto
- Barragem de Terra
- Lago ou Lagoa Perene
- Lago ou Lagoa Intermitente

INFRA-ESTRUTURA

- Poste, Luminária
- Torre de Telecomunicação
- Torre de Transmissão de Energia elétrica AT, ST
- Base
- Tubulação, Duto
- Rede de Alto Tensão
- Quilômetro de Esportivo no Campo de Futebol
- Templo
- Escudo
- Templo
- Monumento
- Paseio
- Canal
- Ponte, Viaduto e Viaduto

SISTEMA VIÁRIO

- Via Pavimentada Sem Meio Fio
- Via Pavimentada Com Meio Fio
- Via Não Pavimentada
- Via Em Construção
- Calçada
- Calçamento
- Canal de Tiro
- Ferragem
- Calçada
- Plata de Paveda
- ÁREAS LIVRES
- Cultura, Malo e Bosque
- Praga ou jardim
- Monumento de Tiro
- Ereção
- Movimento Rotativo
- Limite Galvão
- Limite Físico Quilômetro
- Guard_Rail e Muro
- ALTIMETRIA
- Cunha de nível
- Ponto de aparelho
- Vertice alçado
- Vertice (apoiado)
- Referência de nível
- Cota nível d'água

EDIFICAÇÕES

- Edifício
- F - Em Função
- C - Em Construção
- R - Em Ruína
- Comércio
- Parque
- Subestação

LIMITES

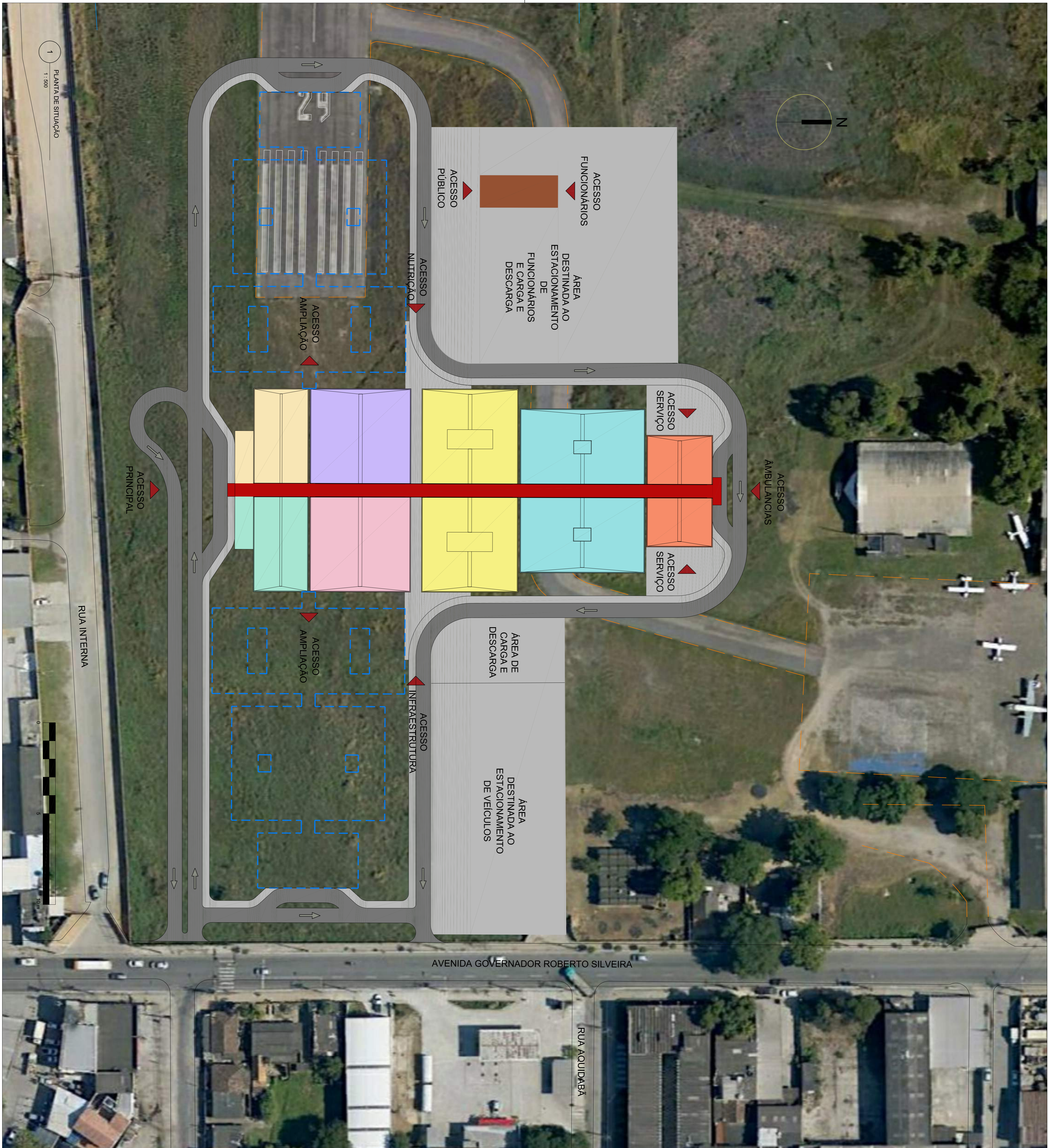
- Limite Municipal
- Limite do Projeto
- Limite de Restrição

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO
DATA DO VOO: DEZEMBRO 2013 / FEVEREIRO 2014
DATA DA REABOLIÇÃO: JUNHO 2014
DATA DA EDIÇÃO: JUNHO 2014
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JUNHO 2014
E CORREÇÃO MAGNÉTICA NO CENTRO DA FOLHA
INIRIAÇÃO ANUAL: -07076
PROJEÇÃO UTM ZONA 18S
SISTEMA DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
DATUM VERTICAL: MARCADOR DE INIBITIBA-SE - 886
REALIZAMENTO DA REDE ALTIMÉTRICA 2011
MODELO GEOD. LOCAL 2013

LOCALIZAÇÃO DA FOLHA





- LEGENDA:**
- BLOCO ADMINISTRATIVO | RECEPCÃO
 - BLOCO DIAGNÓSTICO
 - BLOCO NUTRIÇÃO
 - BLOCO OME
 - BLOCO UTI
 - BLOCO INTERNAÇÃO
 - BLOCO SERVIÇO
 - BLOCO MORQUE

REV. / Nº	DATA	EMISSÃO INICIAL	ASSUNTO	VISTOS
00	31/03/2020			

CLIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO: HOSPITAL CORONAVÍRUS
 ENDEREÇO:

ASSUNTO	ETAPA	IGES
Planta Geral	PROJETO BÁSICO	PB
ESCALA: 1:500	DATA: 31/03/2020	ARQ01
AUTOR DO PROJETO: Celso Girata	COORDENADOR: ARQ01	
	DESENVOLVIMENTO: ARQ01	

1 PLANTA DE SITUAÇÃO
1:500



RUA INTERNA

AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA

RUA AQUIDABÁ

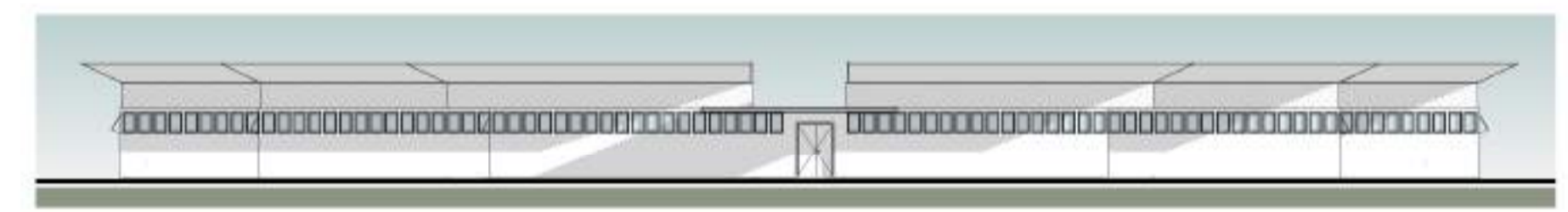
BLOCO DIAGNÓSTICO/ADMINISTRAÇÃO	790m ²
BLOCO CME/INFRA/NUTRIÇÃO	1.216m ²
BLOCO ENFERMIARIAS	1.176m ²
BLOCO UTI	1.030m ²
BLOCO SERVIÇO	360m ²
CIRCULAÇÃO	627m ²
MORGUE	198m ²
ÁREA TOTAL:	5.397m ²



1 00 - PLANTA BAIXA GERAL
1 : 250



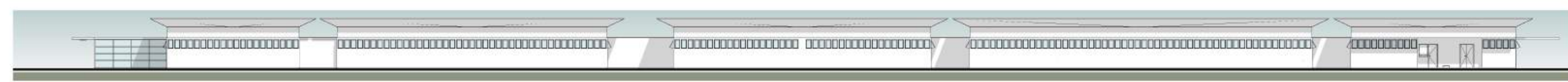
2 FACHADA PRINCIPAL
1 : 250



3 FACHADA FUNDOS
1 : 250

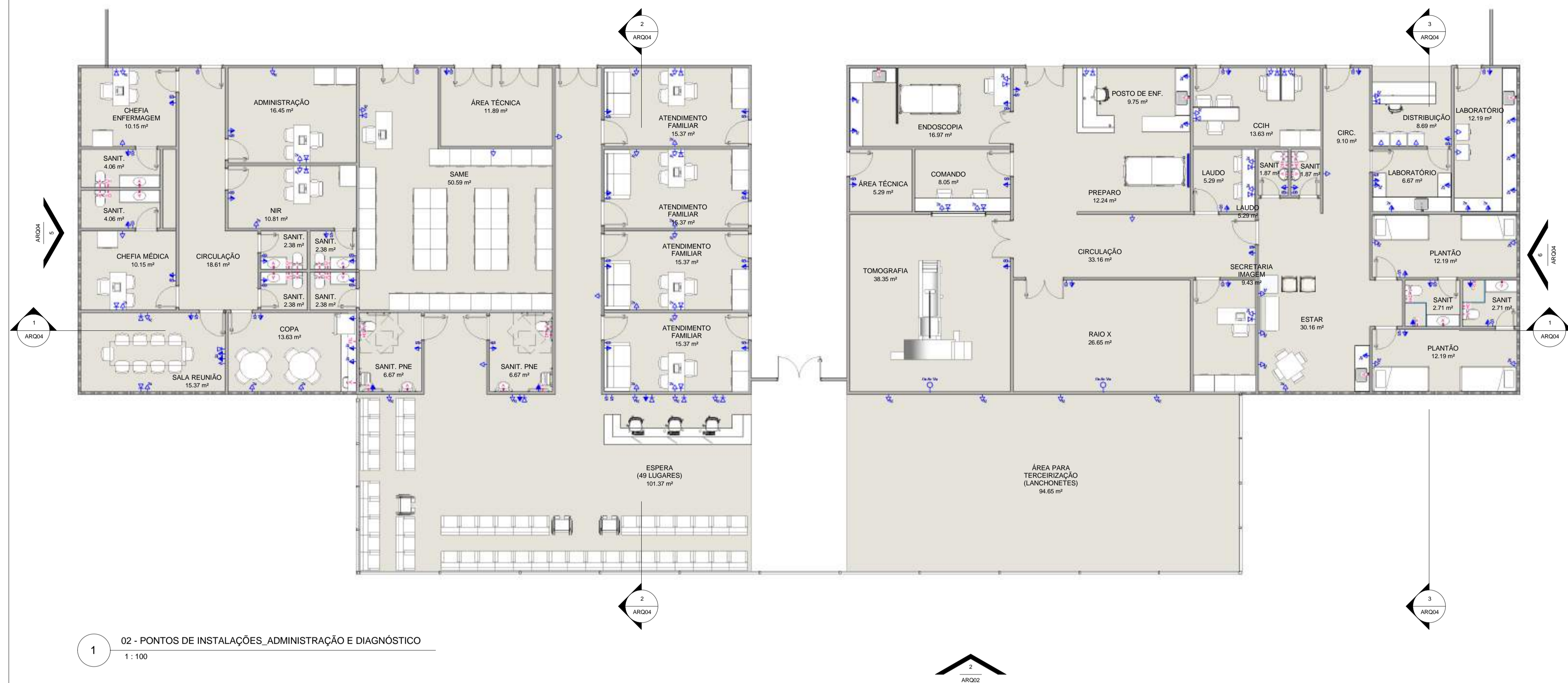


4 FACHADA LATERAL COMPLETA 01
1 : 250



5 FACHADA LATERAL COMPLETA 02
1 : 250

00	31/03/2020	EMIÇÃO INICIAL		
REV. / Nº	DATA	EMISSÃO INICIAL	ASSUNTO	VISTOS
CIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA				
PROJETO: HOSPITAL CORONAVÍRUS				
ENDEREÇO: -				
ASSUNTO: PLANTA GERAL E FACHADAS		ETAPA: PROJETO BÁSICO		DES.: PB ARQ02
ESCALA: 1 : 250	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO:		
AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	COORDENADOR: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS		



- LEGENDA PONTOS DE INSTALAÇÕES**
- Ponto de Antena
 - Ponto para Chamada no Posto de Enfermagem
 - Ponto para Interruptor
 - Ponto para monitoramento de leitos
 - Quadro para monitoramento de leitos
 - Ponto para tomada alta
 - Ponto para tomada média
 - Ponto para tomada baixa
 - Ponto para tomada baixa dupla
 - Ponto para tomada baixa (talo x portati)
 - Ponto de dados
 - Ponto d'água para ducha higiénica
 - Ponto d'água para filtro
 - Ponto de esgoto para válvula de descarga
 - Rágua contentor
 - 12 tomadas diferenciadas
 - 02 pontos de oxigênio
 - 02 pontos de ar comprimido
 - 01 ponto de vácuo
 - 01 ponto de diagnóstico
 - 01 ponto para chamada de enfermagem
 - 01 ponto para monitoramento cardíaco
 - 01 ponto d'água
 - 01 ponto de oxigênio
 - 01 ponto de ar comprimido
 - 01 ponto de vácuo

- LEGENDA DE TETO REFLETIDO**
- Luminária tipo arandela para lâmpada LED.
 - Luminária tipo vigia de sobreponto para lâmpada LED.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED com dimmer.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de sobreponto para lâmpada LED.
 - Luminária retangular de sobreponto para lâmpada LED.
 - Rebaixo modular e removível em fibra mineral 62.5x62.5cm.
 - Rebaixo em gesso iso
 - Área sem rebaixo

1 02 - PONTOS DE INSTALAÇÕES_ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1 : 100



2 07 - PLANTA DE TETO REFLETIDO_ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1 : 100

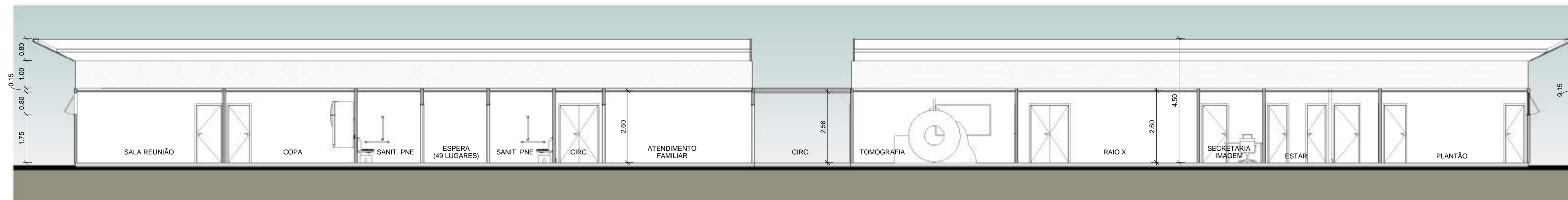
00	31/03/2020	EMISSÃO INICIAL		
REV. / Nº	DATA	ASSUNTO		VISTOS

CUENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

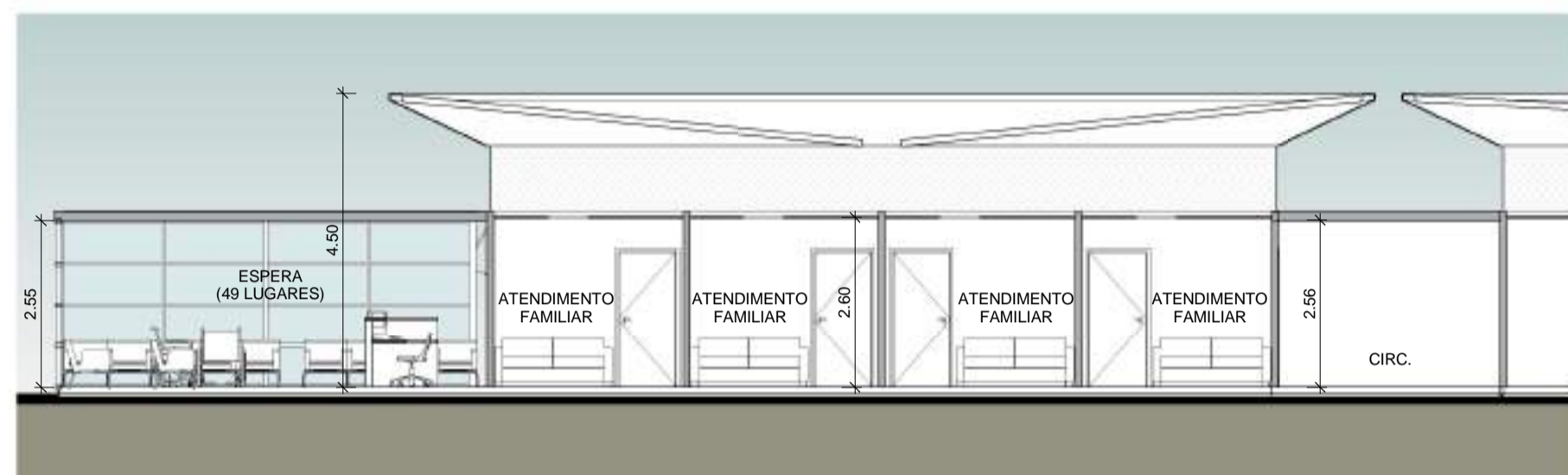
PROJETO: HOSPITAL CORONAVÍRUS

ENDEREÇO: -

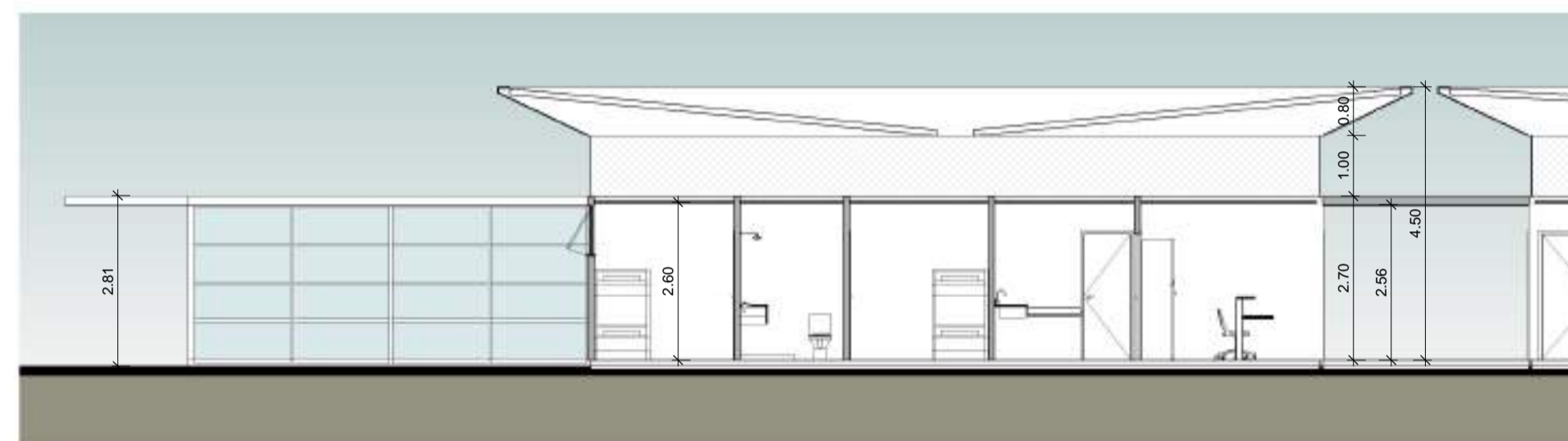
ASSUNTO: BLOCO ADMINISTRAÇÃO/DIAGNÓSTICO_Plantas Baixas	ETAPA: PROJETO BÁSICO	DES.: PB ARQ03
ESCALA: 1 : 100	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO:
AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	COORDENADOR: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS



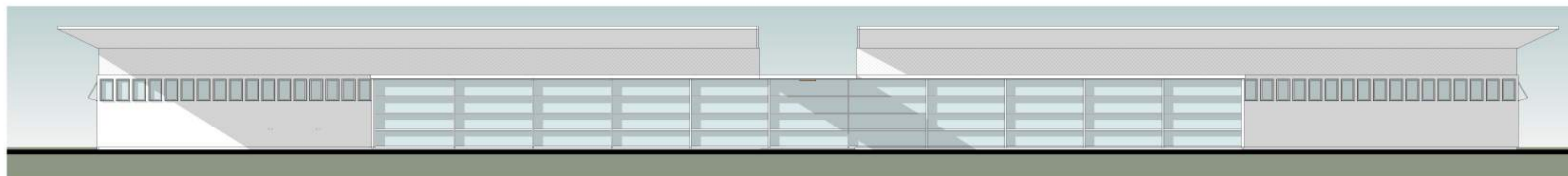
1 CORTE A ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1:100



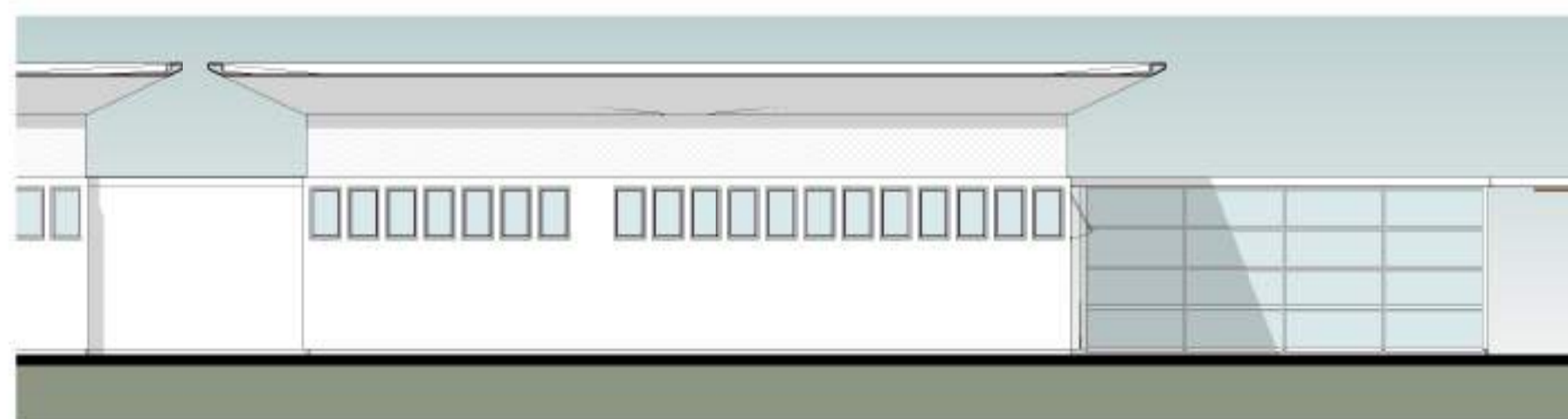
2 CORTE B ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1:100



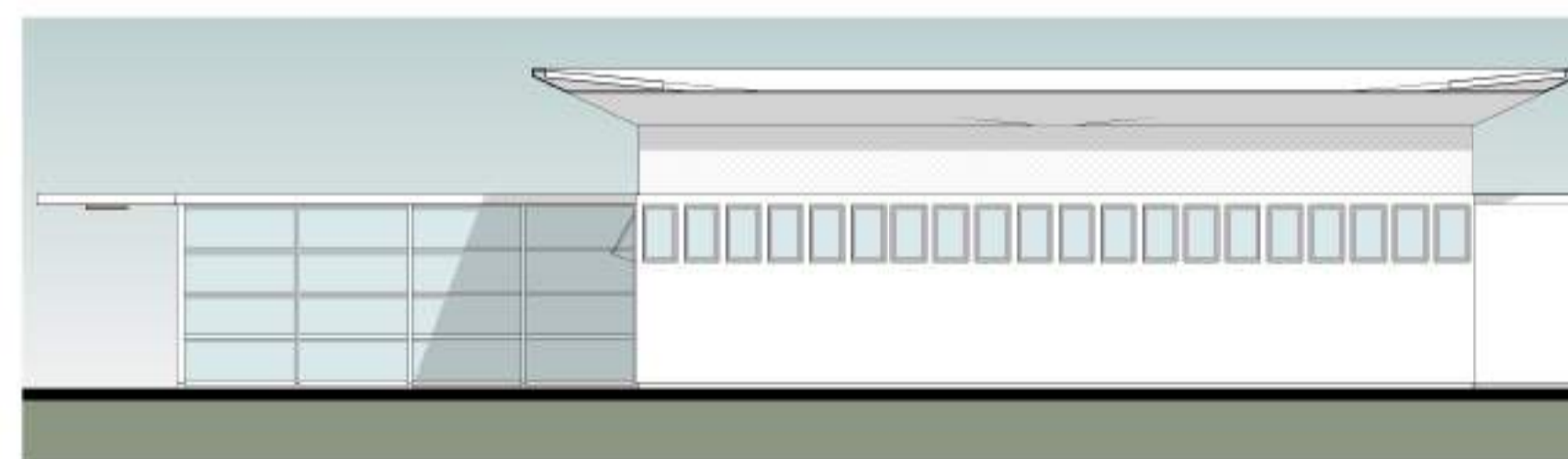
3 CORTE C ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1:100



4 FACHADA 01 ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1:100

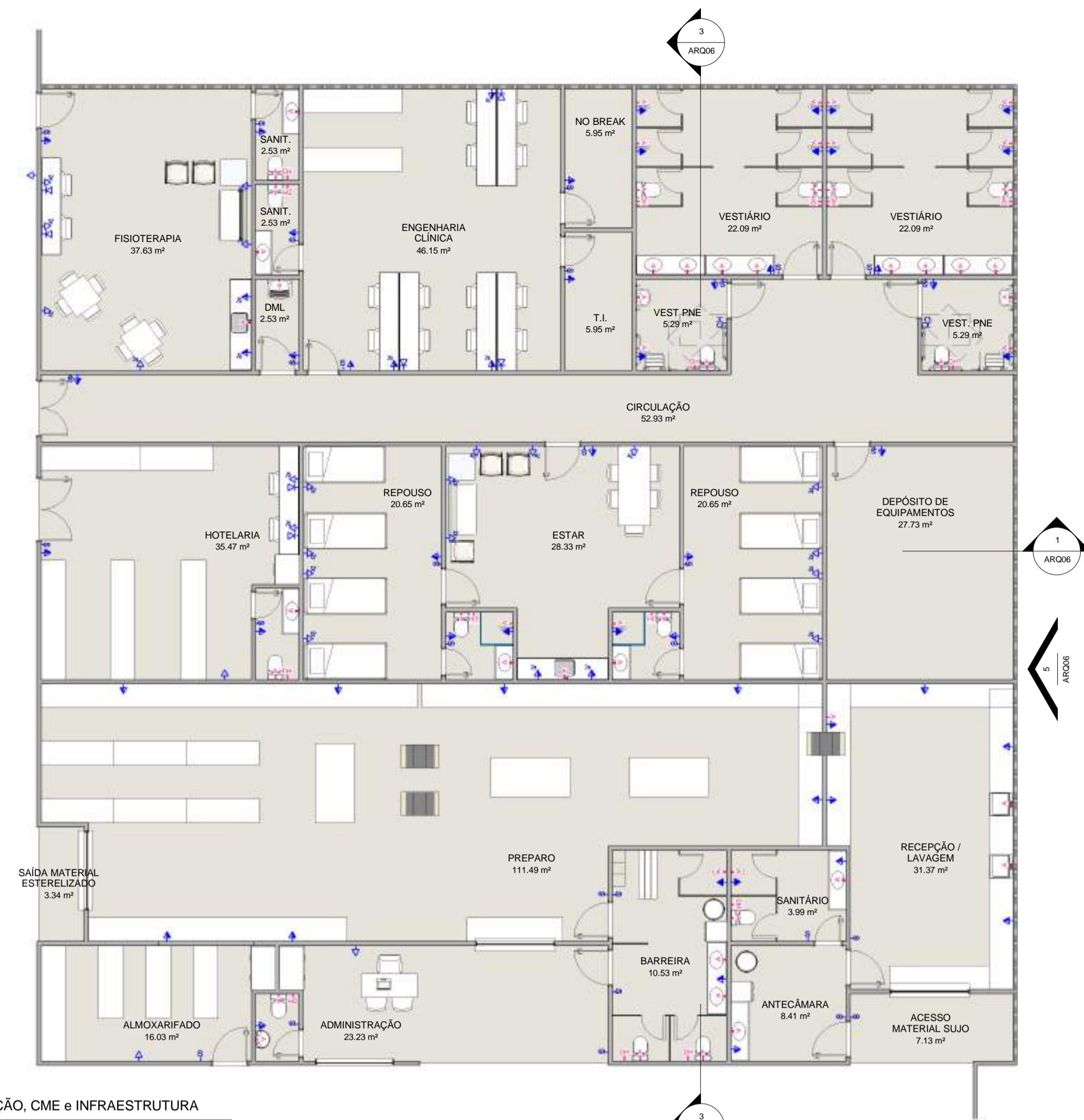


5 FACHADA 02 ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1:100



6 FACHADA 03 ADMINISTRAÇÃO E DIAGNÓSTICO
1:100

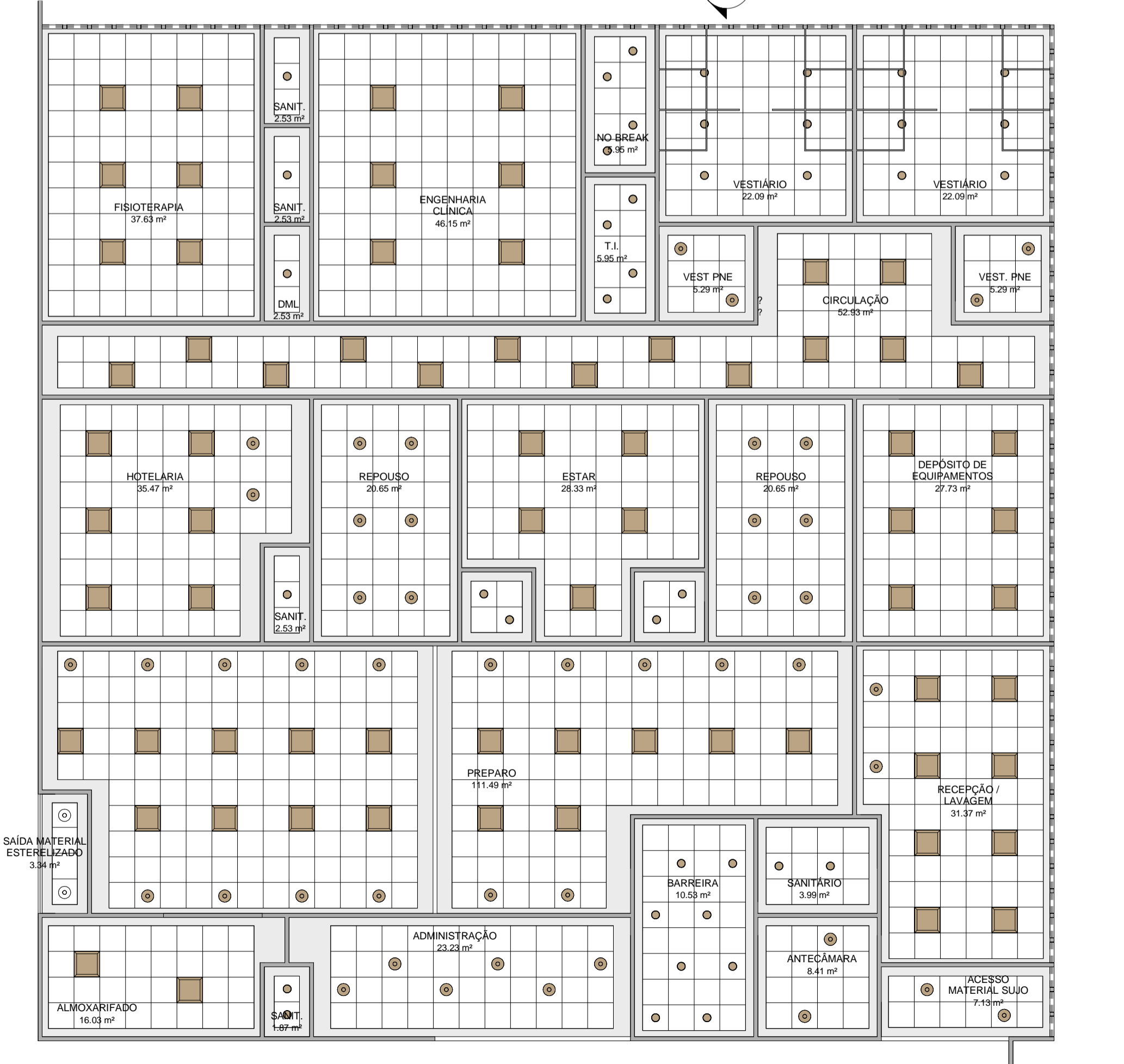
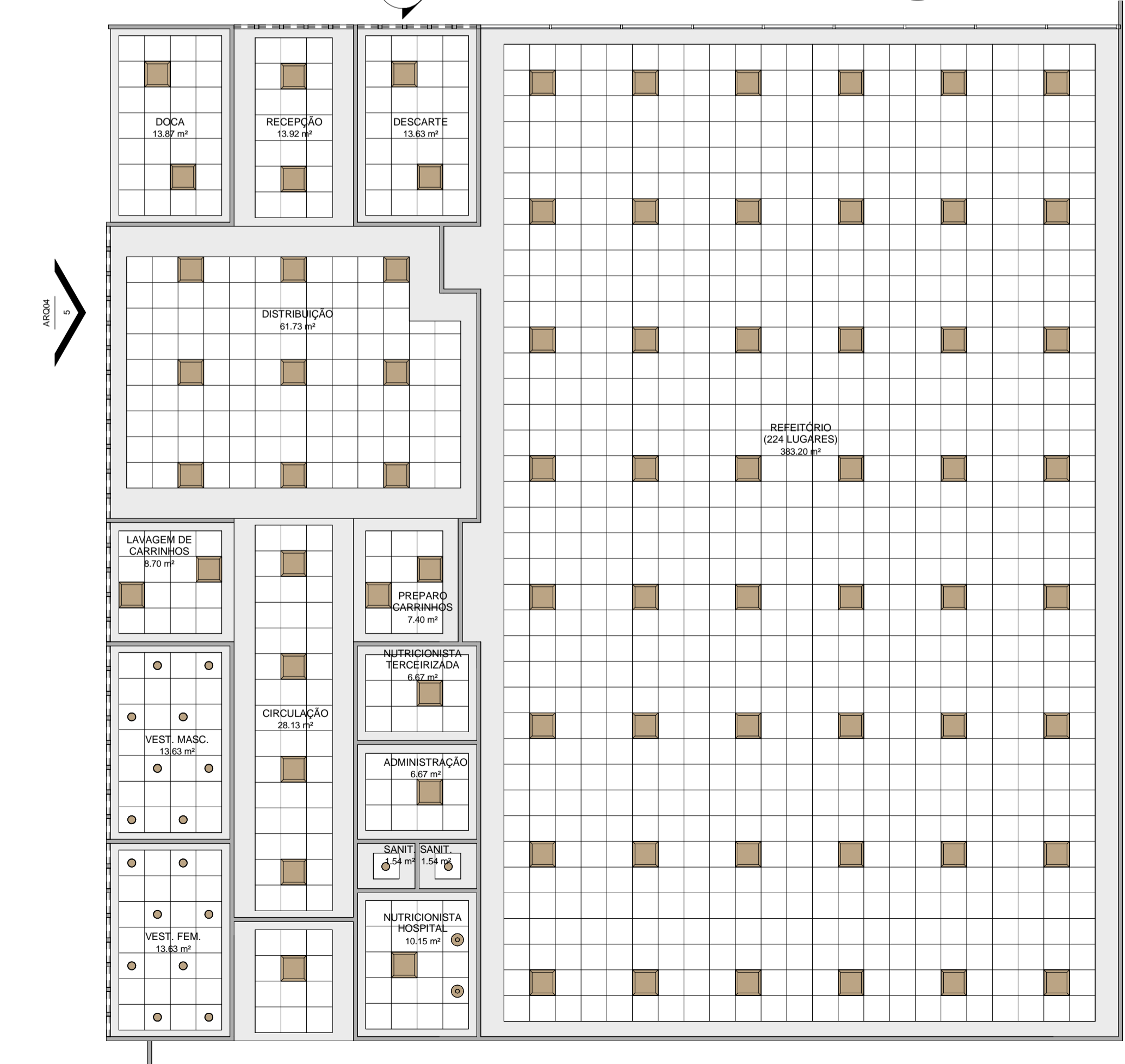
00	31/03/2020	EMISSION INICIAL		
REV. / Nº	DATA	ASSUNTO	VISTOS	
CLIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA				
PROJETO: HOSPITAL CORONAVÍRUS				
ENDEREÇO: -				
ASSUNTO: BLOCO ADMINISTRAÇÃO/DIAGNÓSTICO_Cortes e Fachadas	DATA: 31/03/2020	ETAPA: Aprovador	DES.: PB ARQ04	
ESCALA: 1:100	AUTOR DO PROJETO: Autor	COORDENADOR: Verificador	DESENVOLVIMENTO: Projetista	



- LEGENDA PONTOS DE INSTALAÇÕES**
- Ponto de Antena
 - Ponto para Chamada no Posto de Enfermagem
 - Ponto para Interruptor
 - Ponto para monitoramento de telhas
 - Quadro para monitoramento de telhas
 - Ponto para tomada alta
 - Ponto para tomada média
 - Ponto para tomada baixa
 - Ponto para tomada baixa dupla
 - Ponto para tomada baixa (raio x portátil)
 - Ponto de dados
 - Ponto d'água para ducha higiênica
 - Ponto d'água para filtro
 - Ponto d'água
 - Ponto de esgoto para válvula de descarga
- Régua contendo:**
- 12 tomadas diferenciadas
 - 02 pontos de oxigênio
 - 03 pontos de ar comprimido
 - 01 ponto de visor
 - 01 ponto de dados
 - 01 ponto para chamada de enfermagem
 - 01 ponto para monitoramento cardíaco
 - 01 ponto de vídeo

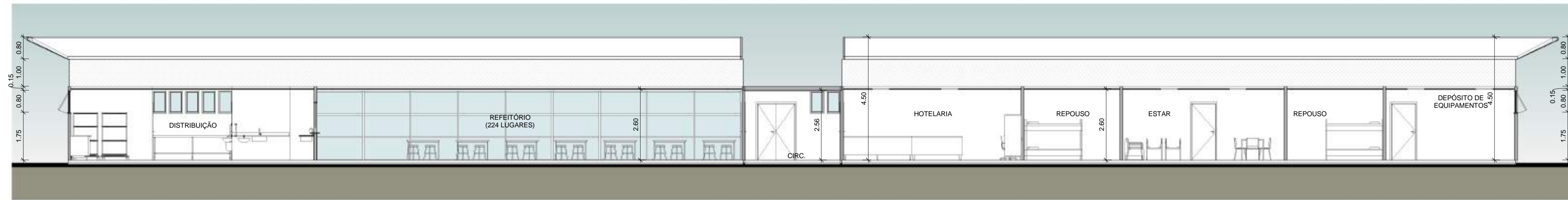
- LEGENDA DE TETO REFLETIDO**
- Luminária tipo arandela para lâmpada LED.
 - Luminária tipo viga de sobrepõe para lâmpada LED.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED com dimmer.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de sobrepõe para lâmpada LED.
 - Luminária retangular de sobrepõe para lâmpada LED.
- Rebaixo modular e removível em fibra mineral 62,5x62,5cm.
 - Rebaixo em gesso liso
 - Área sem rebaixo

03 - PONTOS DE INSTALAÇÕES_NUTRIÇÃO, CME e INFRAESTRUTURA
1 : 100

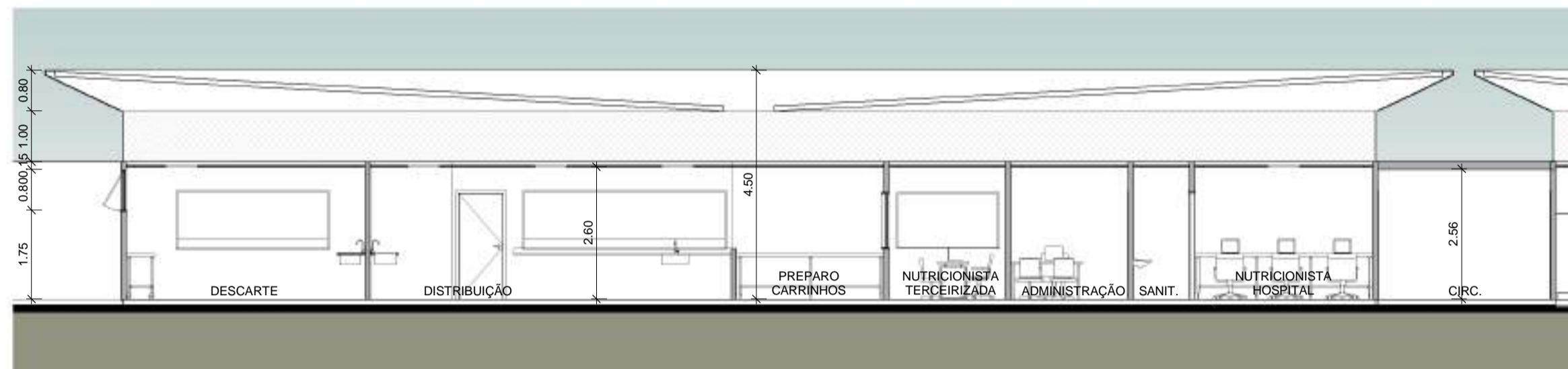


08 - PLANTA DE TETO REFLETIDO_NUTRIÇÃO, CME e INFRAESTRUTURA
2 : 100

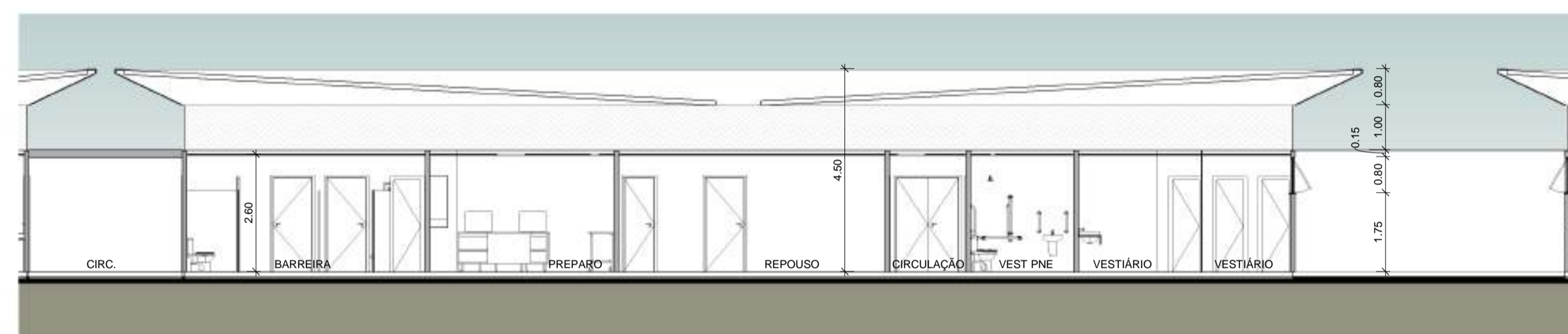
00	31/03/2020	EMIÇÃO INICIAL		
REV. / Nº	DATA	ASSUNTO	VISTOS	
CLIENTE:				
SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA				
PROJETO:				
HOSPITAL CORONAVÍRUS				
ENDEREÇO:				
-				
ASSUNTO:			ETAPA:	DES.:
BLOCO NUTRIÇÃO/CME/INFRA_Plantas Baixas			Aprovador	PB
ESCALA:	DATA:	NOME DO ARQUIVO:		
1 : 100	31/03/2020	PB ARQ05		
AUTOR DO PROJETO:	COORDENADOR:	DESENVOLVIMENTO:		
Celso Girafa	ARQHOS	ARQHOS		



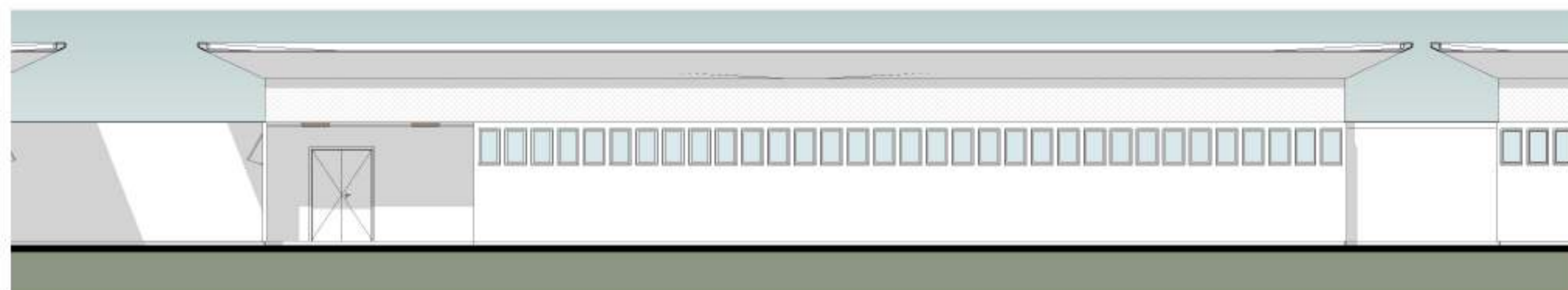
1 CORTE A_NUTRIÇÃO, CME e INFRAESTRUTURA
1:100



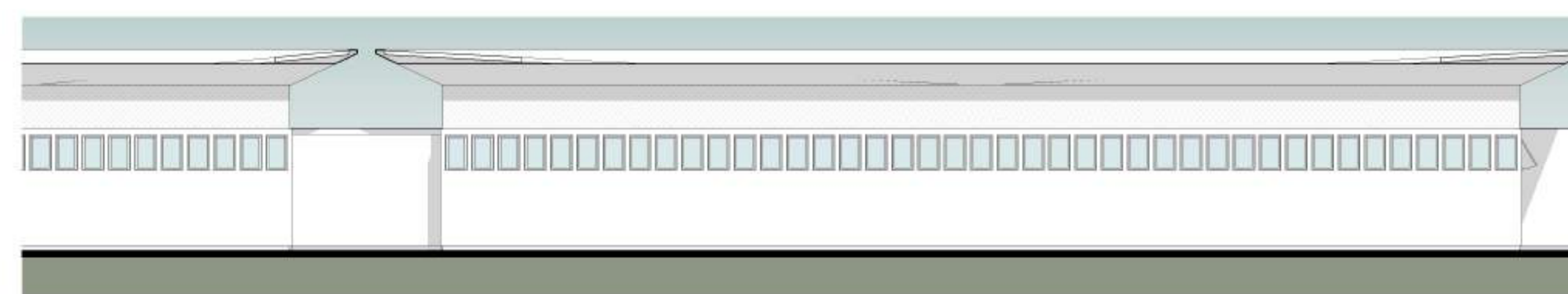
2 CORTE B_NUTRIÇÃO, CME e INFRAESTRUTURA
1:100



3 CORTE C_NUTRIÇÃO, CME e INFRAESTRUTURA
1:100



4 FACHADA 01_NUTRIÇÃO, CME e INFRAESTRUTURA
1:100



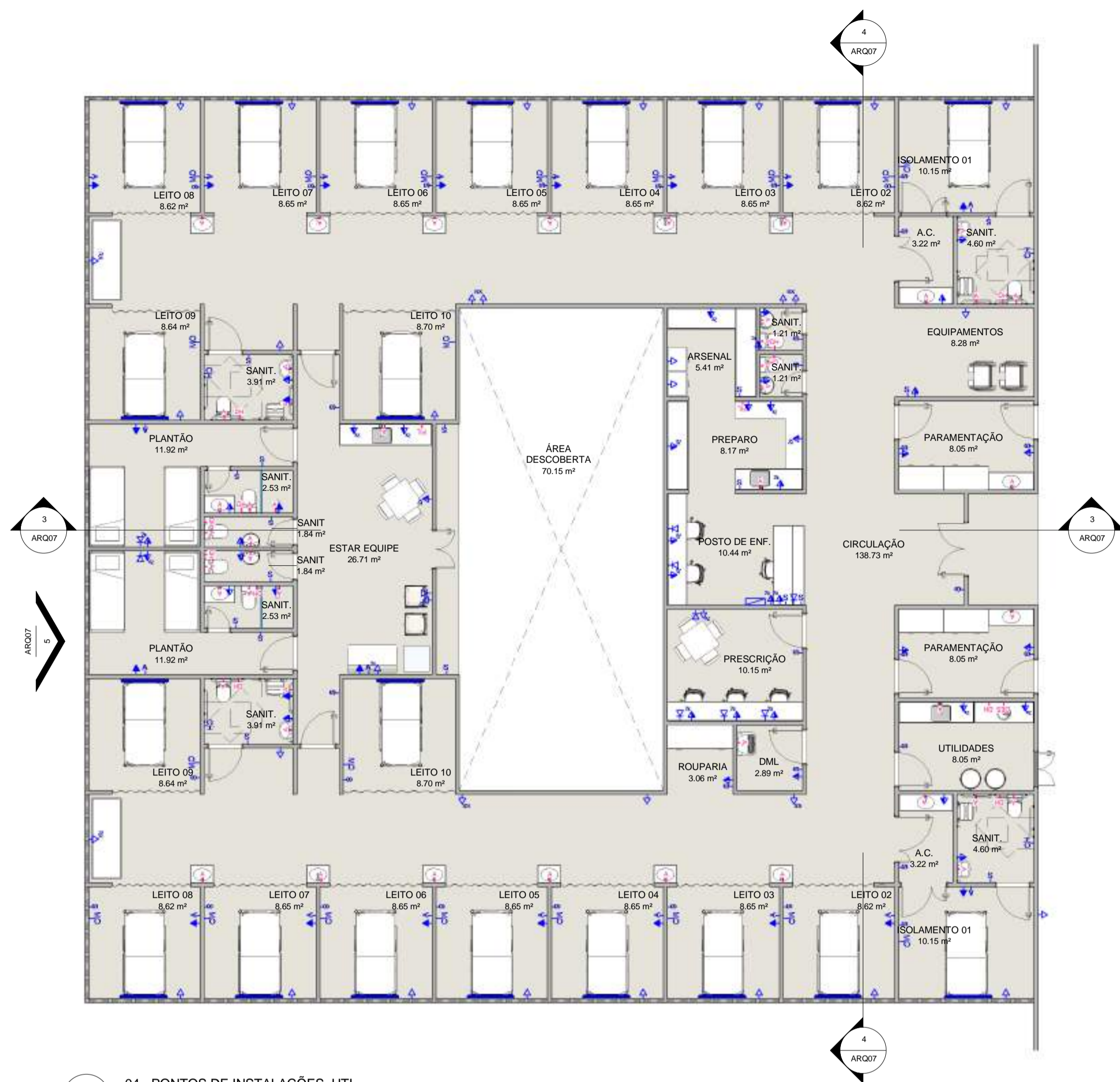
5 FACHADA 02_NUTRIÇÃO, CME e INFRAESTRUTURA
1:100

REV. / Nº	DATA	EMISSÃO INICIAL	ASSUNTO	VISTOS
00	31/03/2020	EMISSÃO INICIAL		

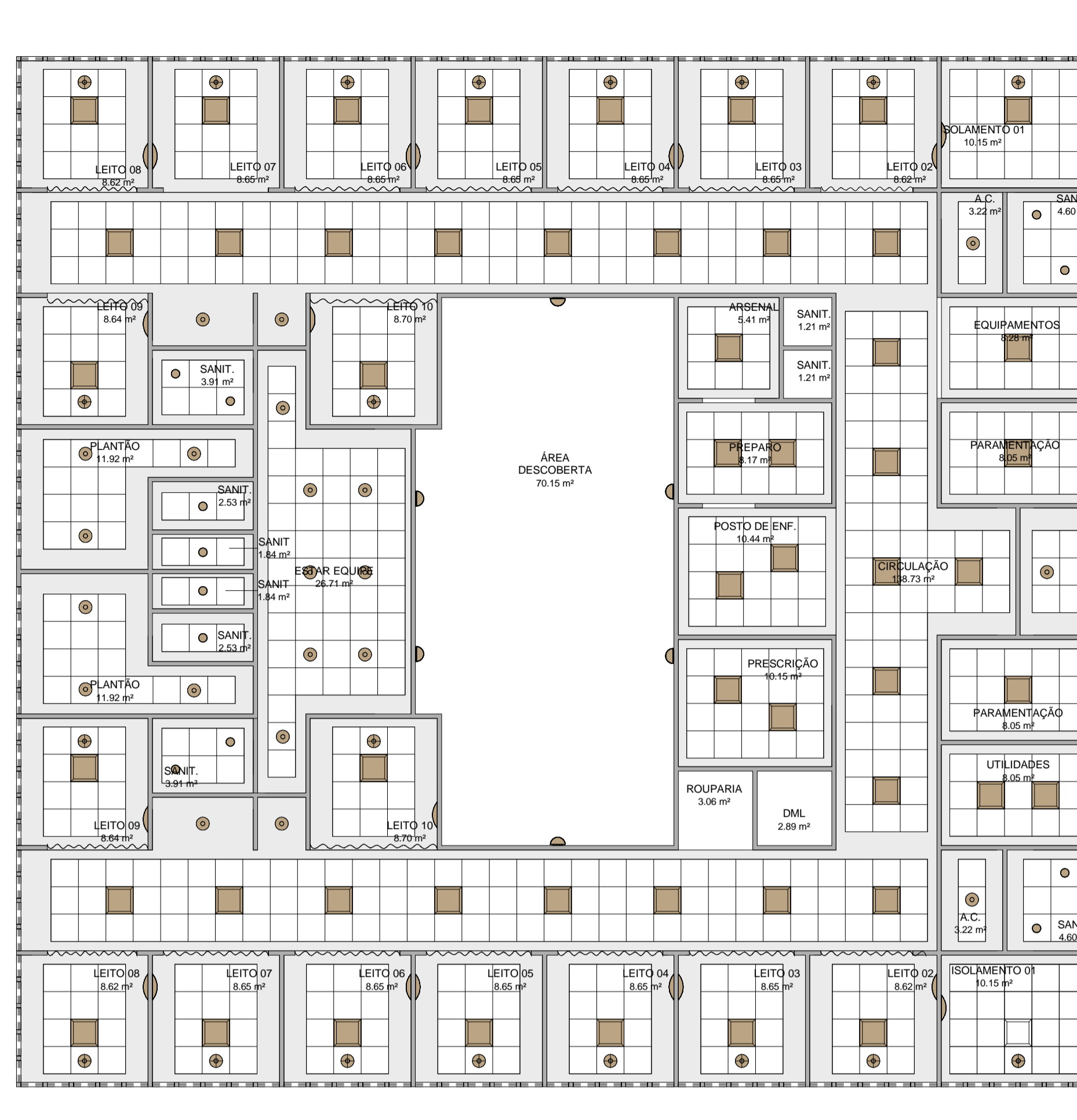
CLIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA				
PROJETO: HOSPITAL CORONAVÍRUS				
ENDEREÇO: -				
ASSUNTO: BLOCO NUTRIÇÃO/CME/INFRA_Cortes e Fachadas	ETAPA: PROJETO BÁSICO	DES.: PB ARQ06		
ESCALA: 1:100	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO:		
AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	COORDENADOR: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS		



Av. Brasil de Fátima 1712 - Sala 101 - Fátima/RJ
Tel: 021 2129-6600 / 2129-6601
e-mail: arqhos@arqhos.com.br



1 04 - PONTOS DE INSTALAÇÕES_UTI
1 : 100



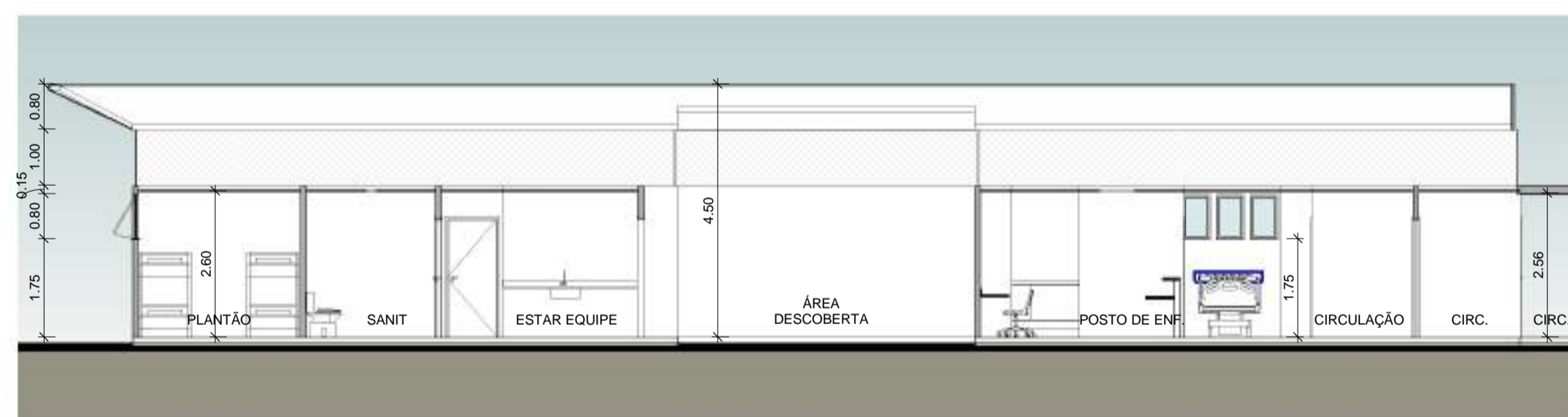
2 09 - PLANTA DE TETO REFLETIDO_UTI
1 : 100

LEGENDA PONTOS DE INSTALAÇÕES

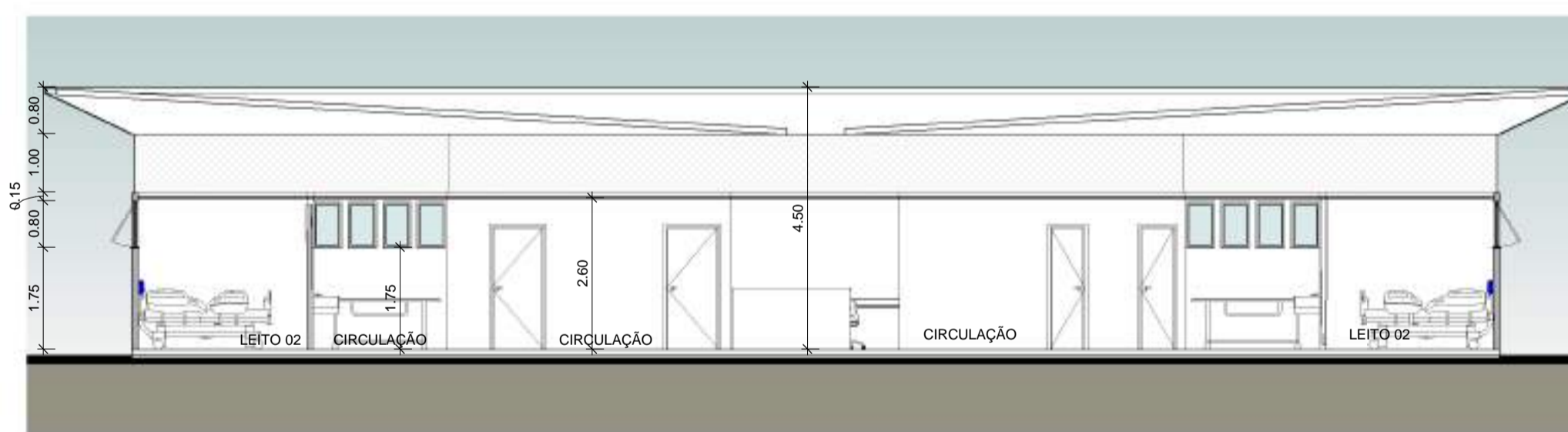
- Ponto de Antena
 - Ponto para Chamada no Posto de Enfermagem
 - Ponto para Interruptor
 - Quadro para monitoramento de leitos
 - Ponto para tomada alta
 - Ponto para tomada média dupla
 - Ponto para tomada baixa
 - Ponto para tomada baixa dupla
 - Ponto para tomada baixa (raio + porta)
 - Ponto de dados
 - Ponto d'água para ducha higiênica
 - Ponto d'água para filtro
 - Ponto de água
 - Ponto de esgoto para válvula de descarga
- Régua contendo:
- 12 tomadas diferenciais
 - 02 pontos de oxigênio
 - 02 pontos de ar comprimido
 - 01 ponto de vácuo
 - 01 ponto de desobstrução
 - 01 ponto para chamada de enfermagem
 - 01 ponto para monitoramento cardíaco
 - 01 ponto d'água

LEGENDA DE TETO REFLETIDO

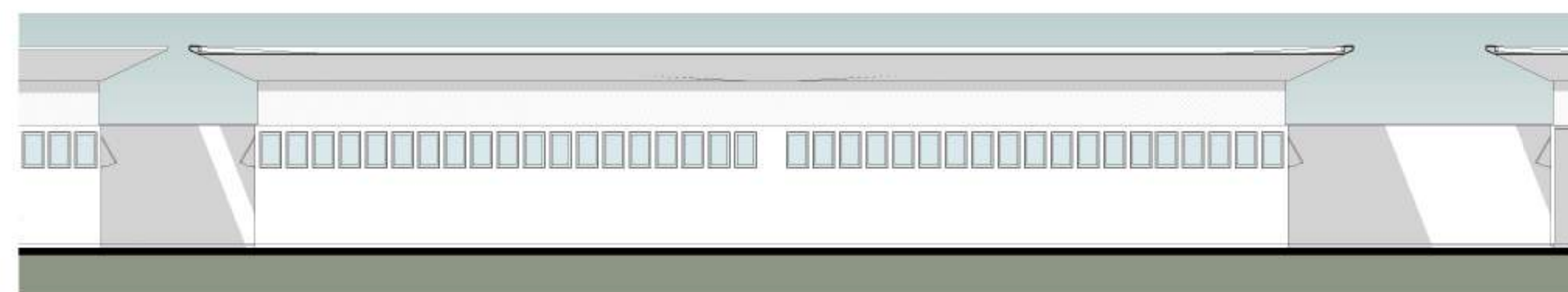
- Luminária tipo arandela para lâmpada LED.
- Luminária tipo vigia de sobrepôr para lâmpada LED.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED com dimmer.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
- Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
- Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
- Luminária retangular de sobrepôr para lâmpada LED.
- Rebaxo modular e removível em fibra mineral 62,5x62,5cm.
- Rebaxo em gesso liso
- Área sem rebaxo



3 CORTE A_UTI
1 : 100



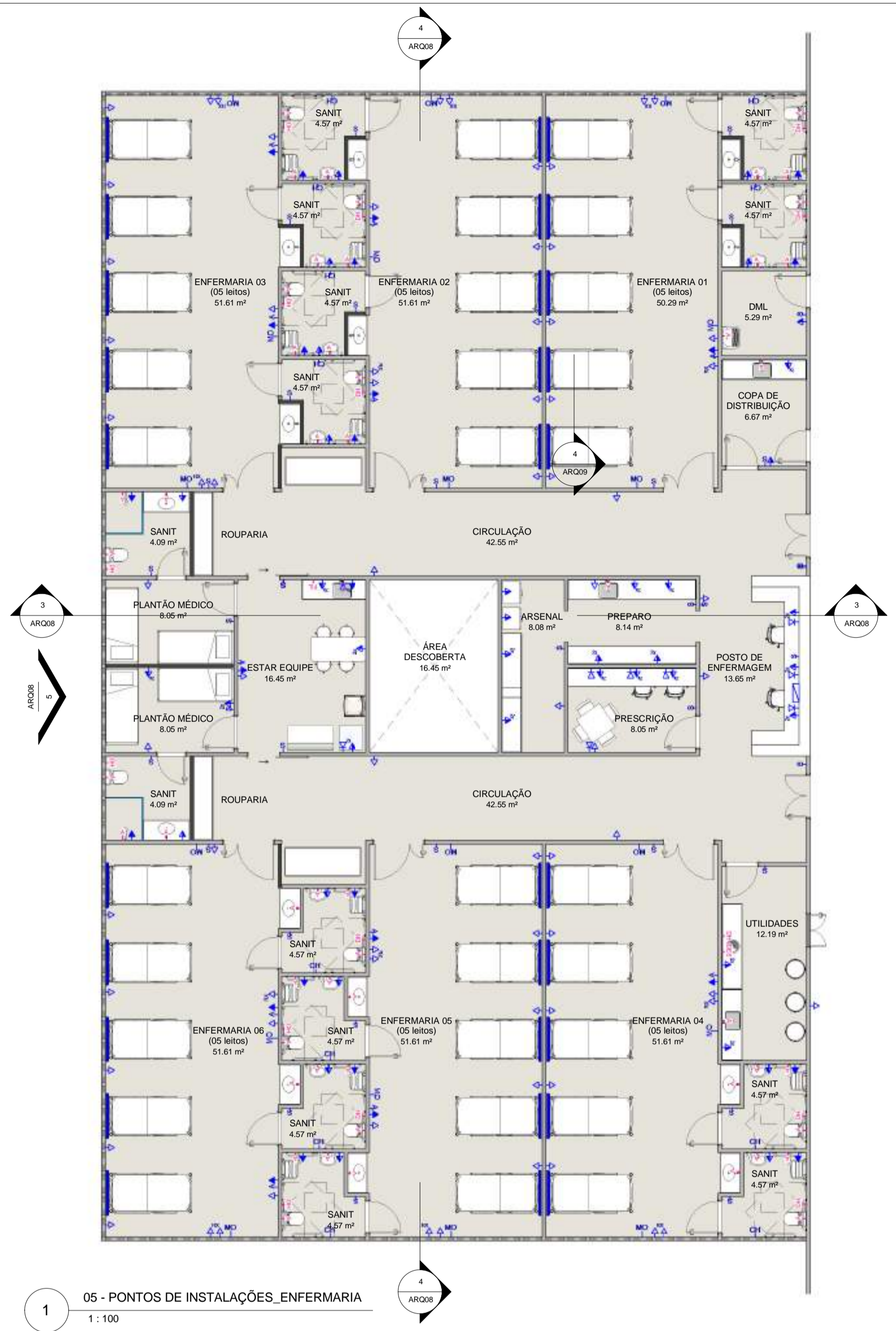
4 CORTE B_UTI
1 : 100



5 FACHADA 01_UTI
1 : 100

00	31/03/2020	EMIÇÃO INICIAL		
REV. / Nº	DATA	ASSUNTO		VISTOS

CLIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO: HOSPITAL CORONAVIRUS			
ENDEREÇO: -			
ASSUNTO: BLOCO UTI	ETAPA: PROJETO BÁSICO	DES.:	PB ARQ07
ESCALA: 1 : 100	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO:	
AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	COORDENADOR: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS	



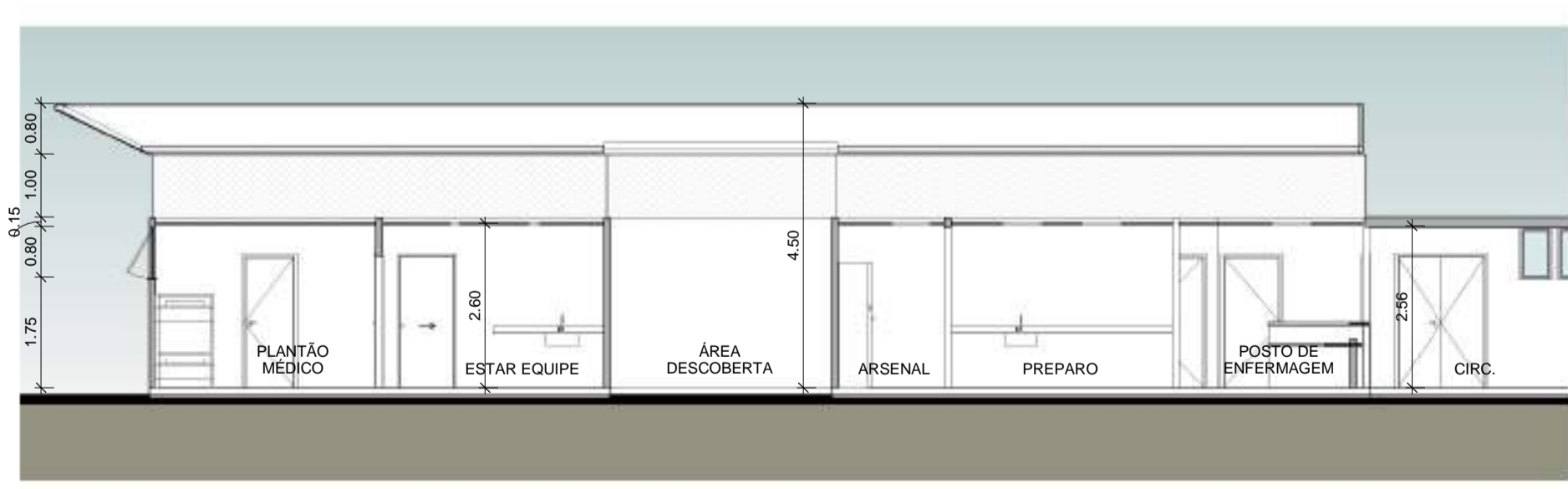
1 05 - PONTOS DE INSTALAÇÕES_ENFERMARIA
1:100



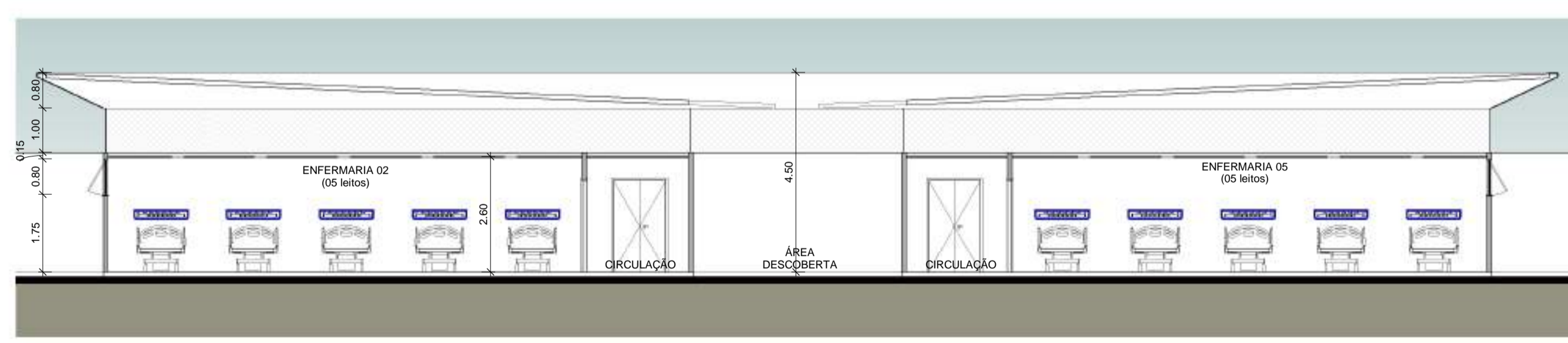
2 10 - PLANTA DE TETO REFLETIDO_ENFERMARIA
1:100

- LEGENDA PONTOS DE INSTALAÇÕES
- Ponto de Antena
 - Ponto para Chamada no Posto de Enfermagem
 - Ponto para Interruptor
 - Ponto para monitoramento de leitos
 - Quadro para monitoramento de leitos
 - Ponto para tomada alta
 - Ponto para tomada média
 - Ponto para tomada baixa
 - Ponto para tomada média dupla
 - Ponto para tomada baixa dupla
 - Ponto para tomada baixa (raio x portátil)
 - Ponto de dados
 - Ponto d'água para ducha higiênica
 - Ponto d'água para filtro
 - Ponto d'água
 - Ponto de esgoto para válvula de descarga
- Régua contendo:
- 12 tomadas diferenciadas
 - 02 pontos de oxigênio
 - 03 pontos de ar comprimido
 - 01 ponto de sucção
 - 01 ponto de desidratação
 - 01 ponto para chamada de enfermagem
 - 01 ponto para monitoramento cardíaco
 - 01 ponto d'água
- 01 ponto de oxigênio
01 ponto de ar comprimido
01 ponto de sucção

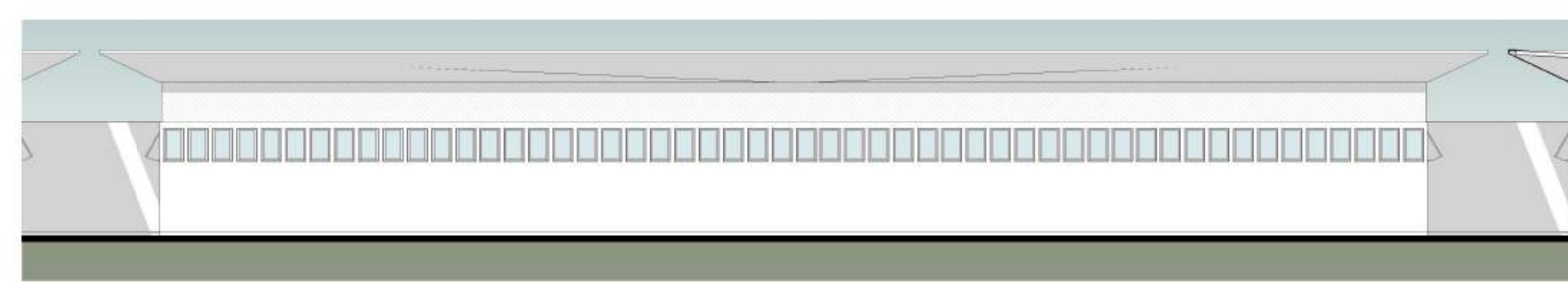
- LEGENDA DE TETO REFLETIDO
- Luminária tipo arandela para lâmpada LED.
 - Luminária tipo viga de sobrepôr para lâmpada LED.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED com dimmer.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de sobrepôr para lâmpada LED.
 - Luminária retangular de sobrepôr para lâmpada LED.
 - Rebaixo modular e removível em fibra mineral 62.5x62.5cm.
 - Rebaixo em gesso liso
 - Área sem rebaixo



3 CORTE A_ENFERMARIA
1:100



4 CORTE B_ENFERMARIA
1:100



5 FACHADA 01_ENFERMARIA
1:100

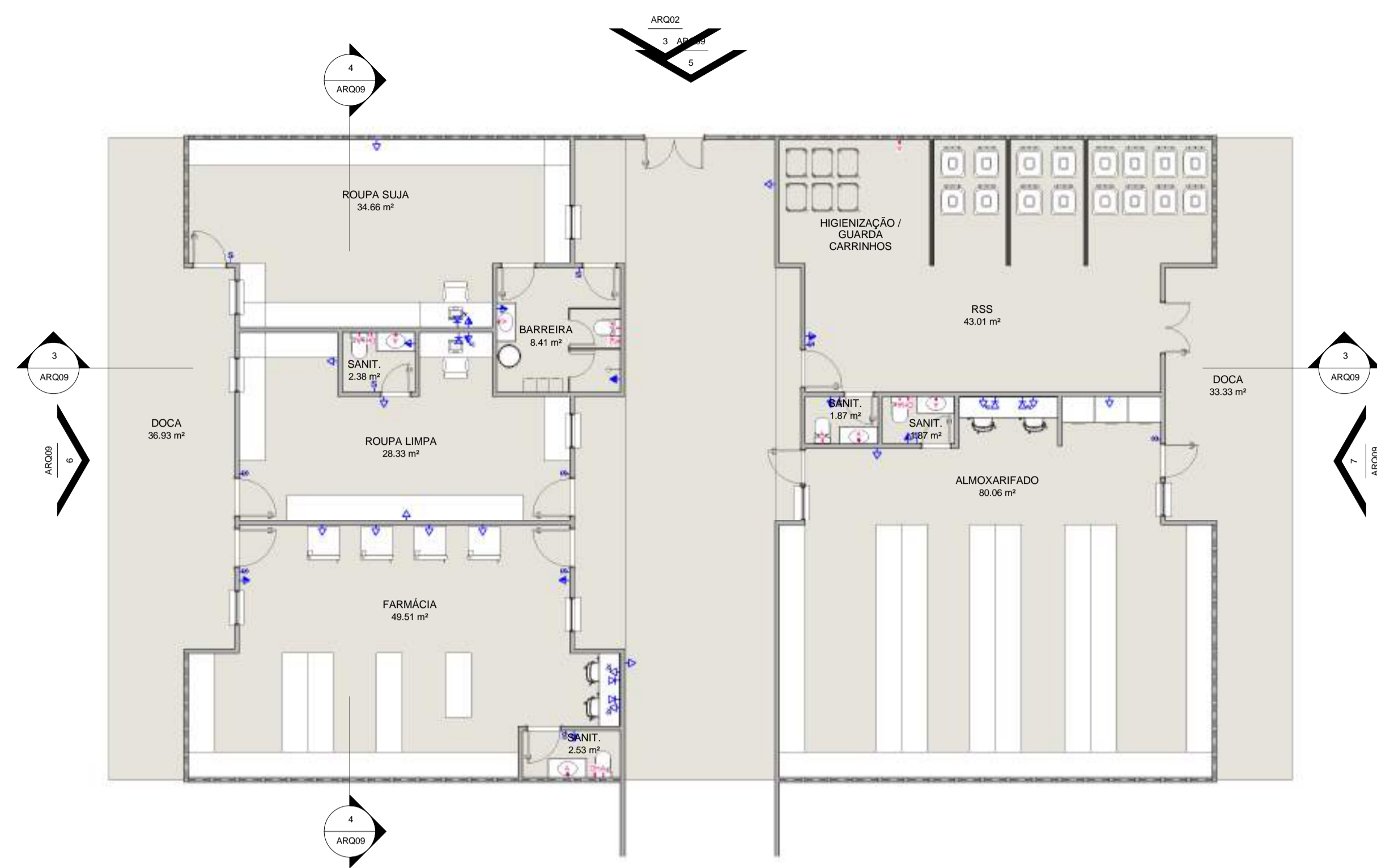
00	31/03/2020	EMIÇÃO INICIAL		
REV. / Nº	DATA	ASSUNTO		VISTOS

CLIENTE:
SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO:
HOSPITAL CORONAVÍRUS

ENDEREÇO:
-

ASSUNTO: BLOCO ENFERMARIAS	ETAPA: PROJETO BÁSICO	DES.: PB ARQ08
ESCALA: 1:100	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO: -
AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	COORDENADOR: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS



1 06 - PONTOS DE INSTALAÇÕES_SERVIÇO
1:100



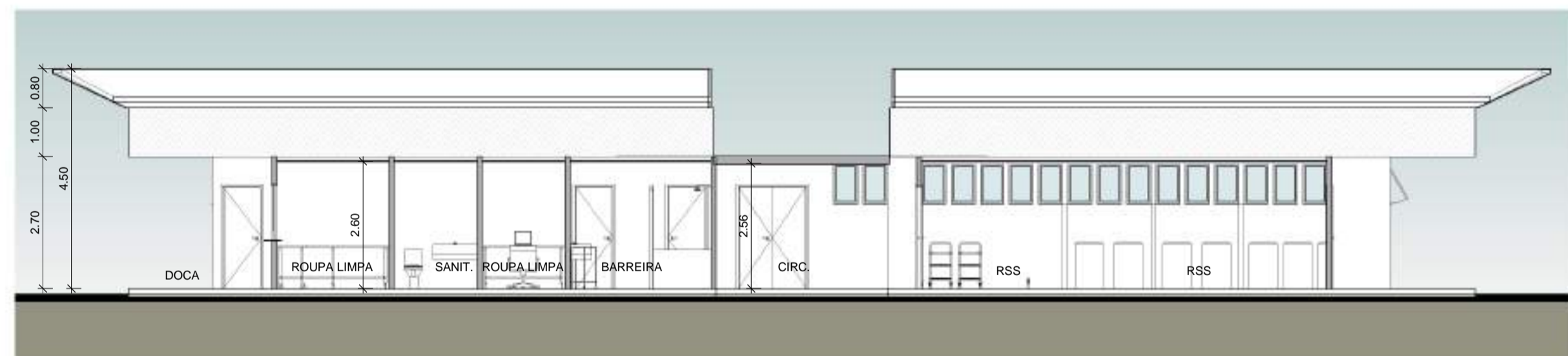
2 11 - PLANTA DE TETO REFLETIDO_SERVIÇO
1:100

LEGENDA PONTOS DE INSTALAÇÕES

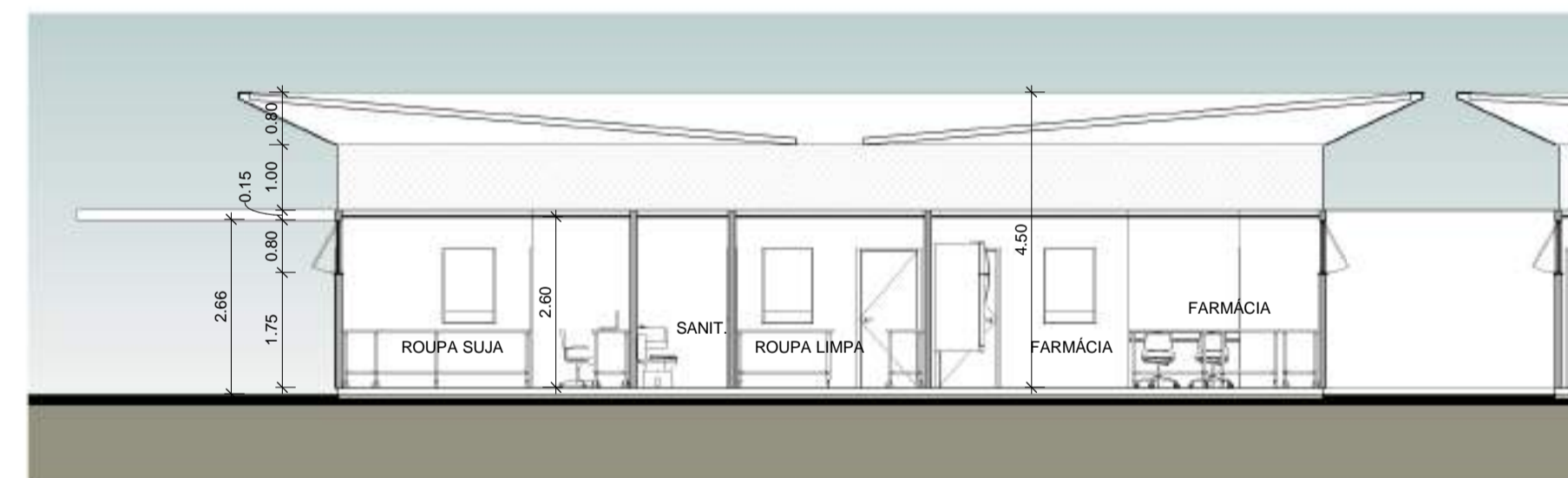
- Ponto de Antena
- Ponto para Chamada no Posto de Enfermagem
- Ponto para Interruptor
- Ponto para monitoramento de leitos
- Quadro para monitoramento de leitos
- Ponto para tomada alta
- Ponto para tomada média dupla
- Ponto para tomada média
- Ponto para tomada baixa
- Ponto para tomada baixa dupla
- Ponto para tomada baixa (trio x pontão)
- Ponto de dados
- Ponto d'água para ducha higiênica
- Ponto d'água para filtro
- Ponto d'água
- Ponto de esgoto para válvula de descarga
- Rugs contentos
- 12 tomadas diferenciadas
- 02 pontos de oxigênio
- 02 pontos de ar comprimido
- 01 ponto de vácuo
- 01 ponto de desinfetante
- 01 ponto para chamada de enfermagem
- 01 ponto para monitoramento cardíaco
- 01 ponto d'água
- 01 ponto de oxigênio
- 01 ponto de ar comprimido
- 01 ponto de vácuo

LEGENDA DE TETO REFLETIDO

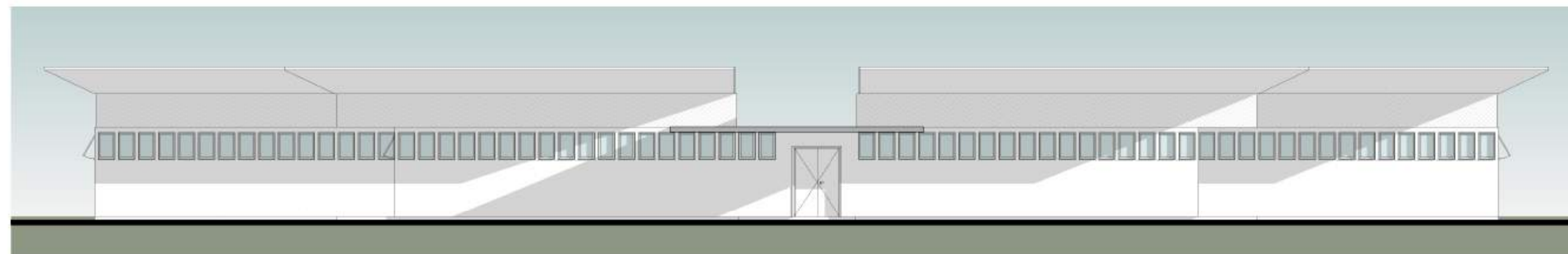
- Luminária tipo arandela para lâmpada LED.
- Luminária tipo viga de sobrepor para lâmpada LED.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED com dimmer.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
- Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
- Luminária quadrada de sobrepor para lâmpada LED.
- Luminária retangular de sobrepor para lâmpada LED.
- Rebaixo modular e removível em fibra mineral 62.5x62.5cm.
- Rebaixo em gesso liso.
- Área sem rebaixo.



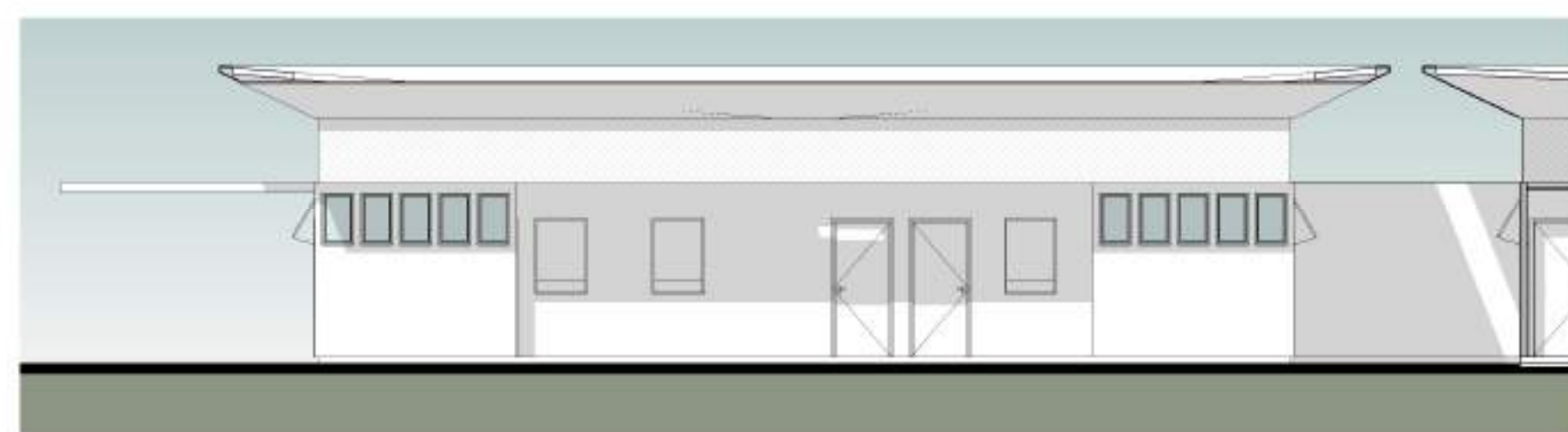
3 CORTE A_SERVIÇOS
1:100



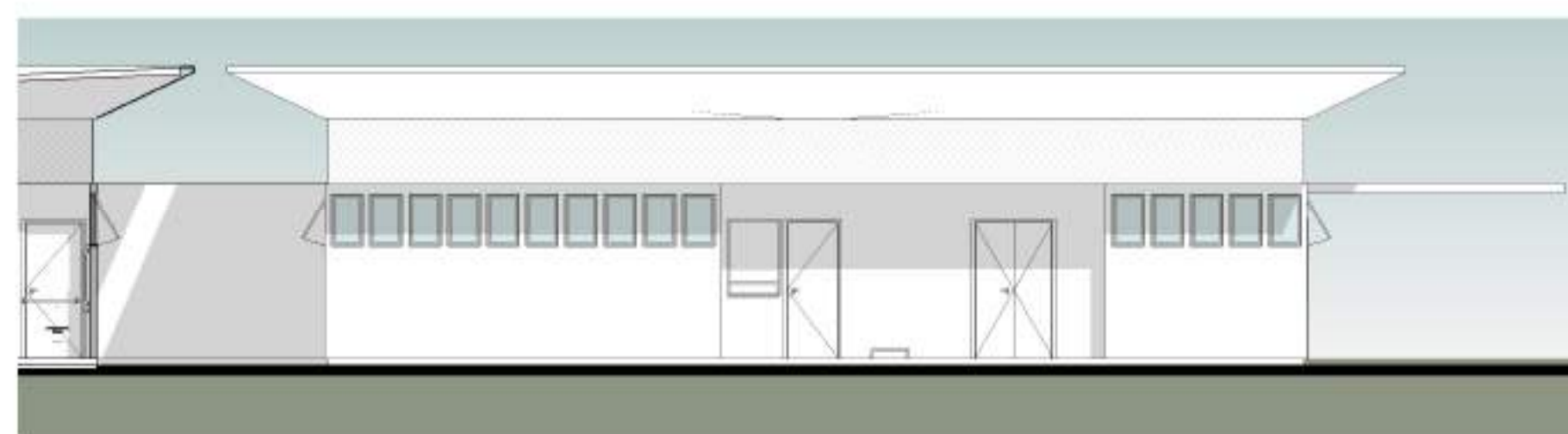
4 CORTE B_SERVIÇOS
1:100



5 FACHADA 01_SERVIÇOS
1:100



6 FACHADA 02_SERVIÇOS
1:100

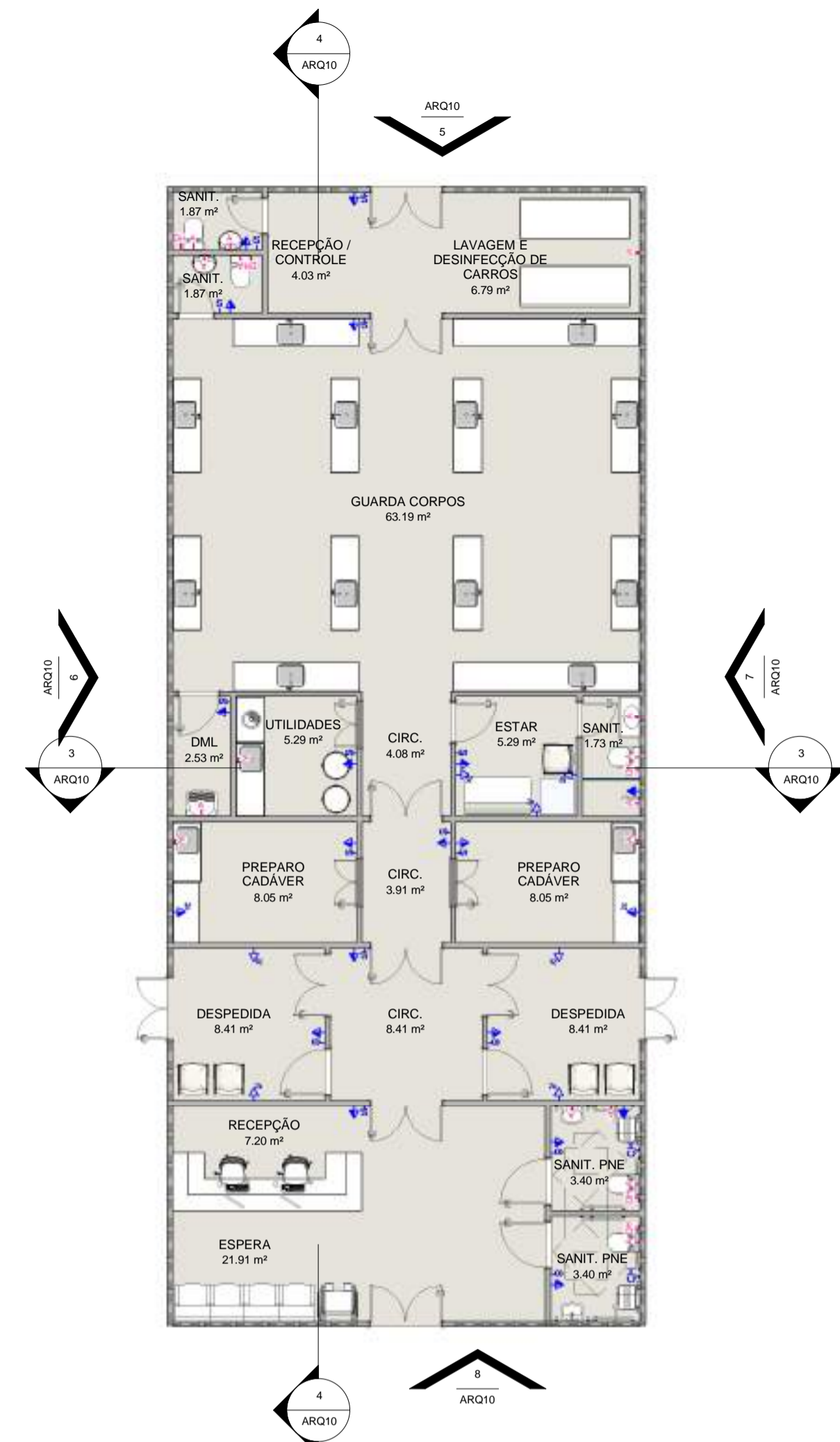


7 FACHADA 03_SERVIÇOS
1:100

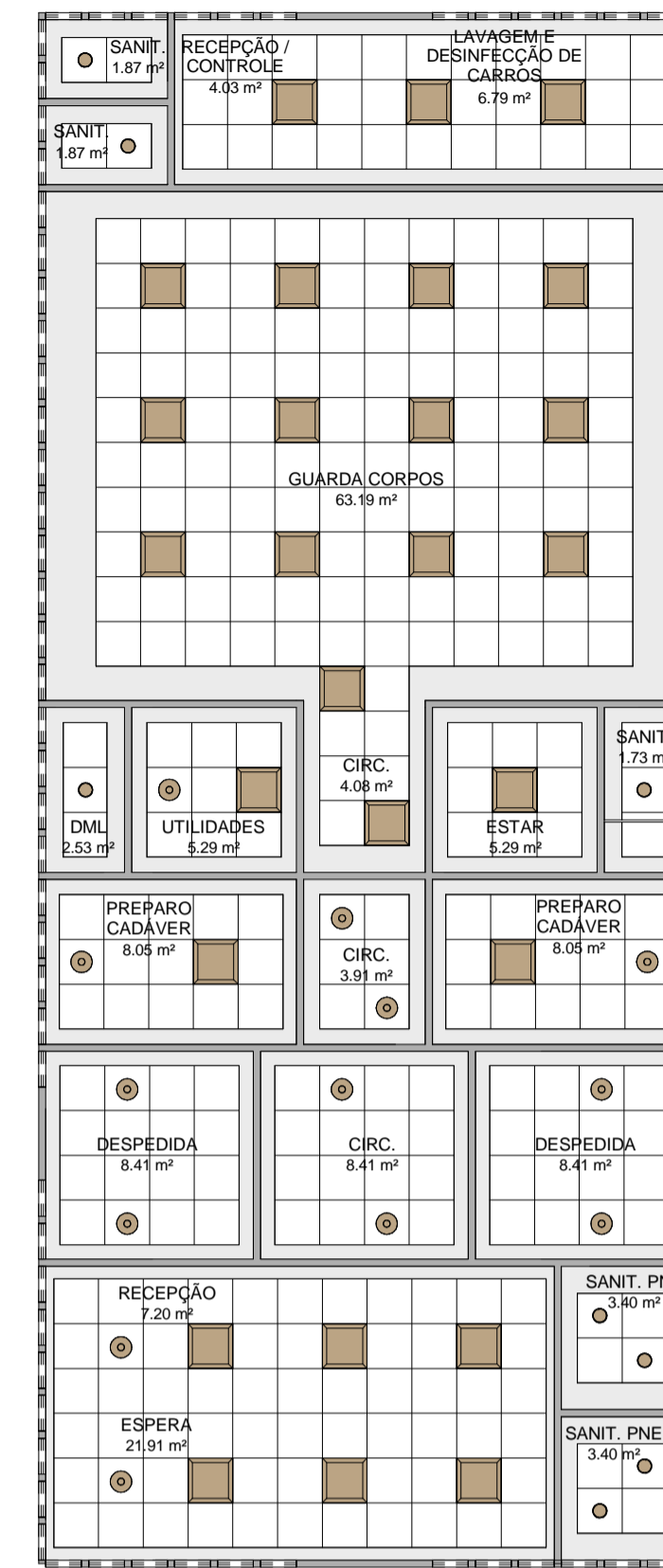
00	31/03/2020	EMIÇÃO INICIAL		
REV. / Nº	DATA	ASSUNTO		VISTOS

CLIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA				
PROJETO: HOSPITAL CORONAVÍRUS				
ENDEREÇO: -				
ASSUNTO: BLOCO DE SERVIÇOS		ETAPA: PROJETO BÁSICO		DES.: PB ARQ09
ESCALA: 1:100	AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS





1 12 - PONTOS DE INSTALAÇÕES_MORGUE
1 : 100



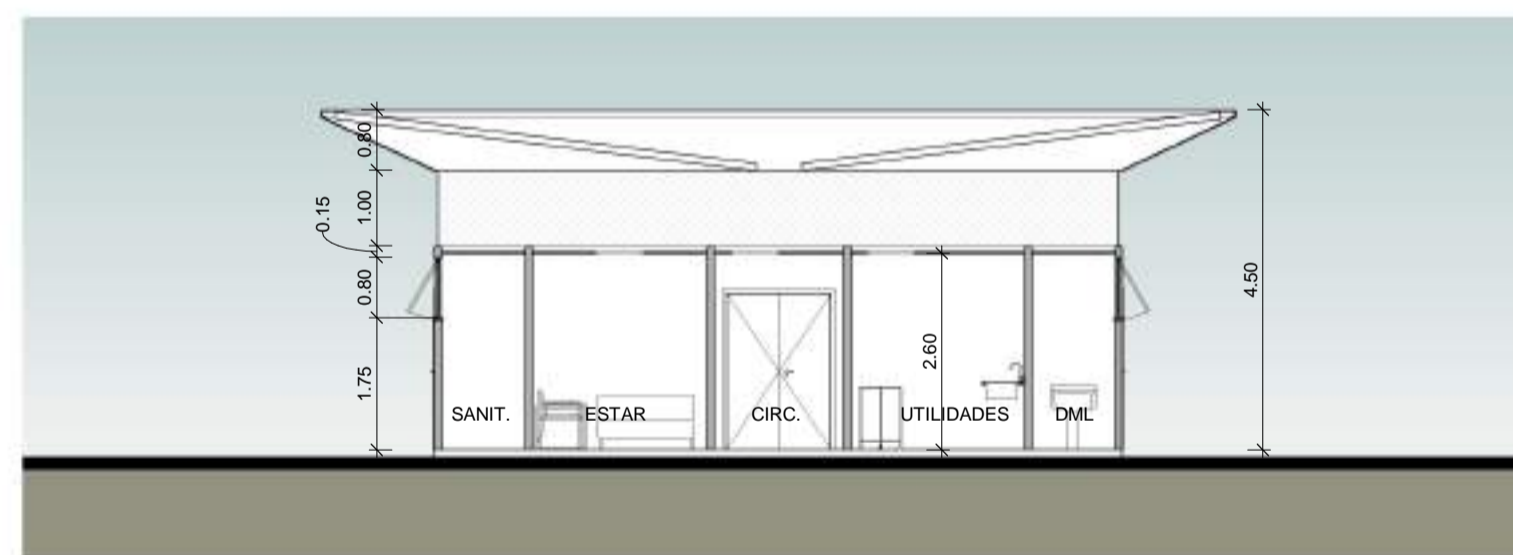
2 12 - PLANTA DE TETO REFLETIDO_MORGUE
1 : 100

LEGENDA PONTOS DE INSTALAÇÕES

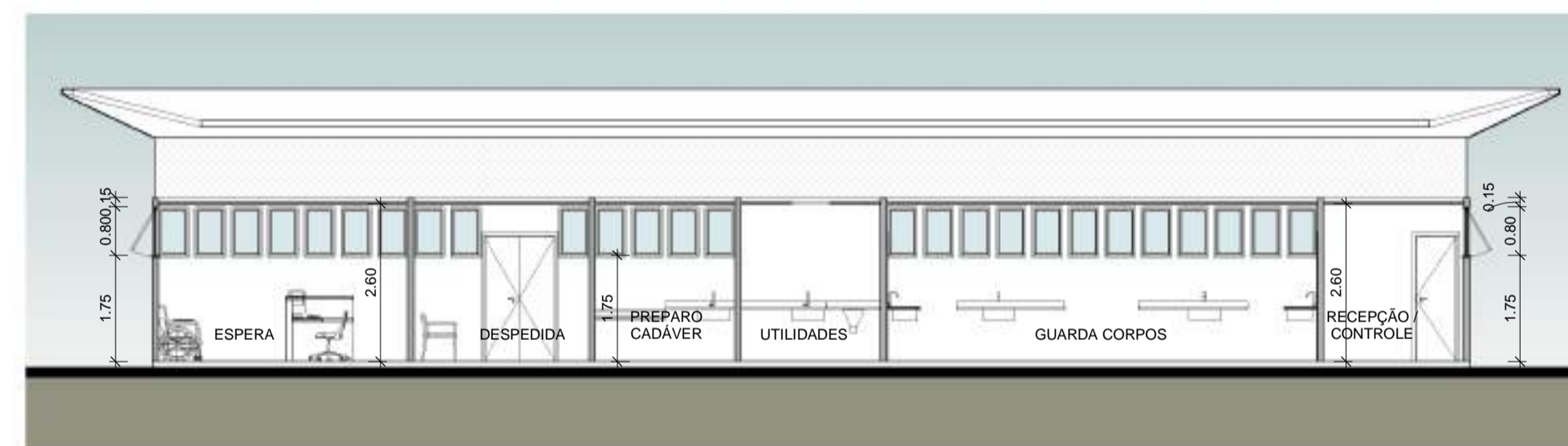
- Ponto de Antena
- Ponto para Chamada no Posto de Enfermagem
- Ponto para Interruptor
- Ponto para monitoramento de leitos
- Quadro para monitoramento de leitos
- Ponto para tomada alta
- Ponto para tomada média dupla
- Ponto para tomada média
- Ponto para tomada baixa
- Ponto para tomada baixa dupla
- Ponto para tomada baixa (não x portátil)
- Ponto de dados
- Ponto d'água para ducha higiênica
- Ponto d'água para filtro
- Ponto d'água
- Ponto de esgoto para válvula de descarga
- Régua contendo:
 - 12 tomadas diferenciadas
 - 02 pontos de oxigênio
 - 02 pontos de ar comprimido
 - 01 ponto de vácuo
 - 01 ponto de diálise
 - 01 ponto para chamada de enfermagem
 - 01 ponto para monitoramento cardíaco
 - 01 ponto d'água
- 01 ponto de oxigênio
- 01 ponto de ar comprimido
- 01 ponto de vácuo

LEGENDA DE TETO REFLETIDO.

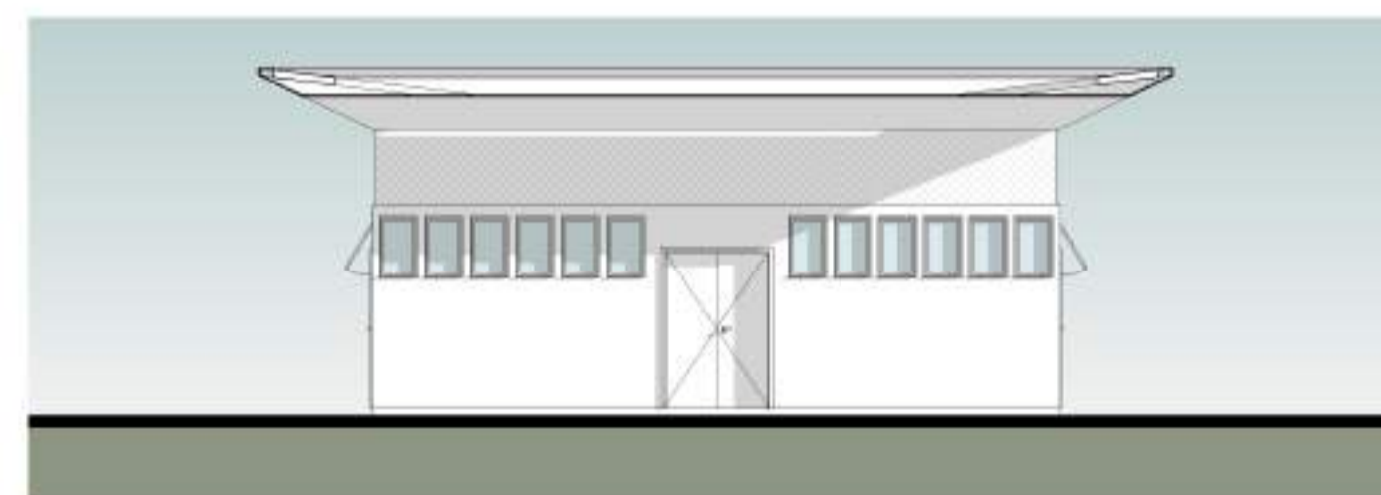
- Luminária tipo arandela para lâmpada LED.
- Luminária tipo vigia de sobrepôr para lâmpada LED.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED com dimmer.
- Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
- Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
- Luminária retangular de sobrepôr para lâmpada LED.
- Rebaixo modular e removível em fibra mineral 62,5x62,5cm.
- Rebaixo em gesso liso
- Área sem rebaixo



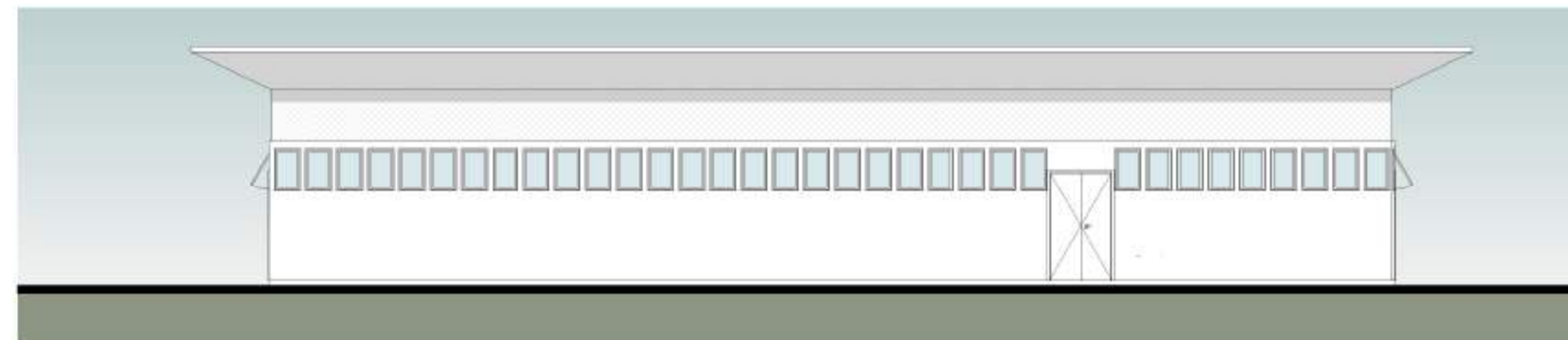
3 CORTE A_MORGUE
1 : 100



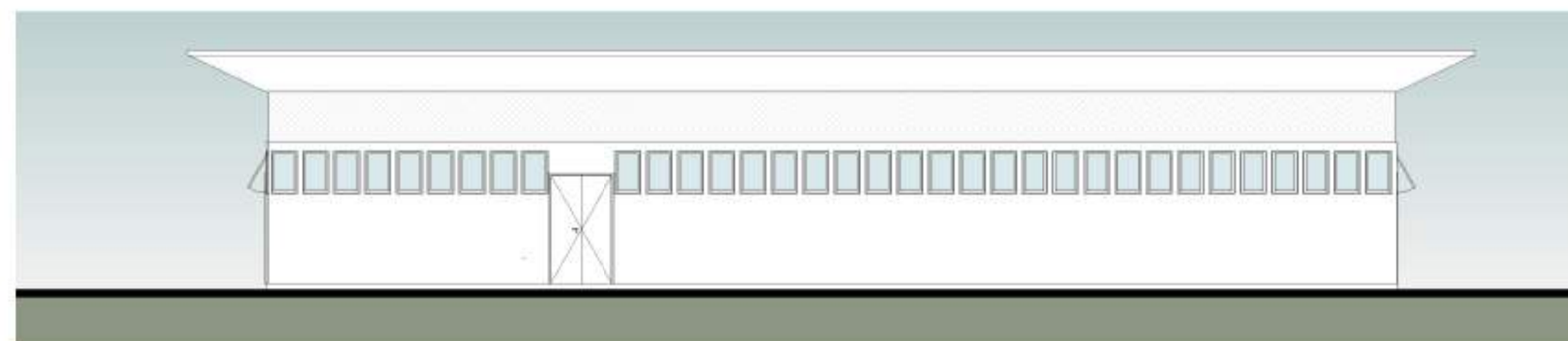
4 CORTE B_MORGUE
1 : 100



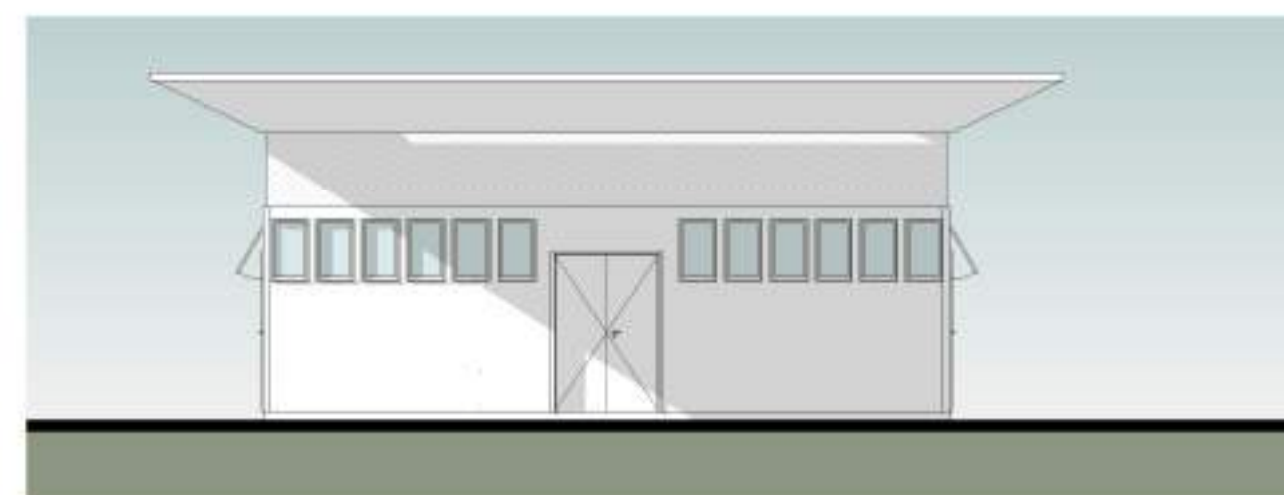
5 FACHADA 01_MORGUE
1 : 100



6 FACHADA 02_MORGUE
1 : 100



7 FACHADA 03_MORGUE
1 : 100



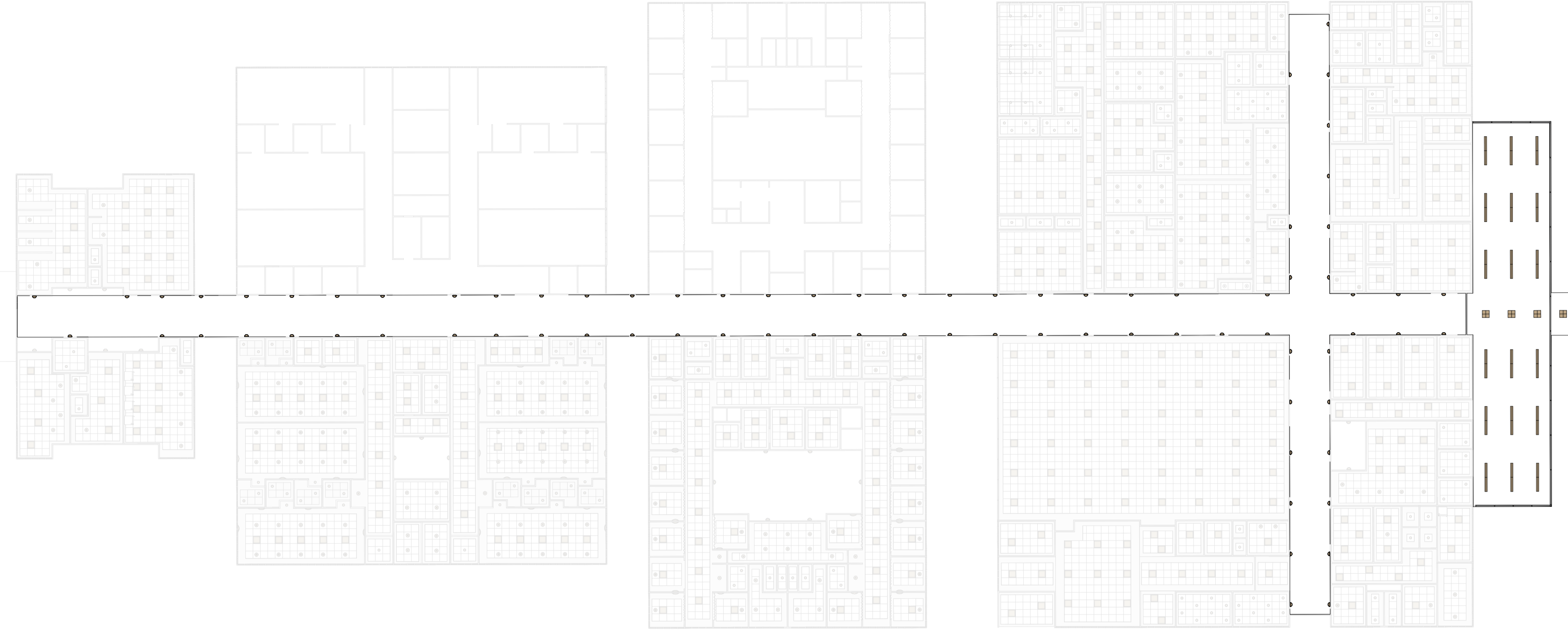
8 FACHADA 04_MORGUE
1 : 100

REV. / Nº	DATA	EMISSÃO INICIAL	ASSUNTO	VISTOS
00	31/03/2020	EMISSÃO INICIAL		

CLIENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO: HOSPITAL CORONAVÍRUS			
ENDEREÇO: -			
ASSUNTO: BLOCO MORGUE	ETAPA: PROJETO BÁSICO	DES.:	PB ARQ10
ESCALA: 1 : 100	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO:	
AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	COORDENADOR: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS	



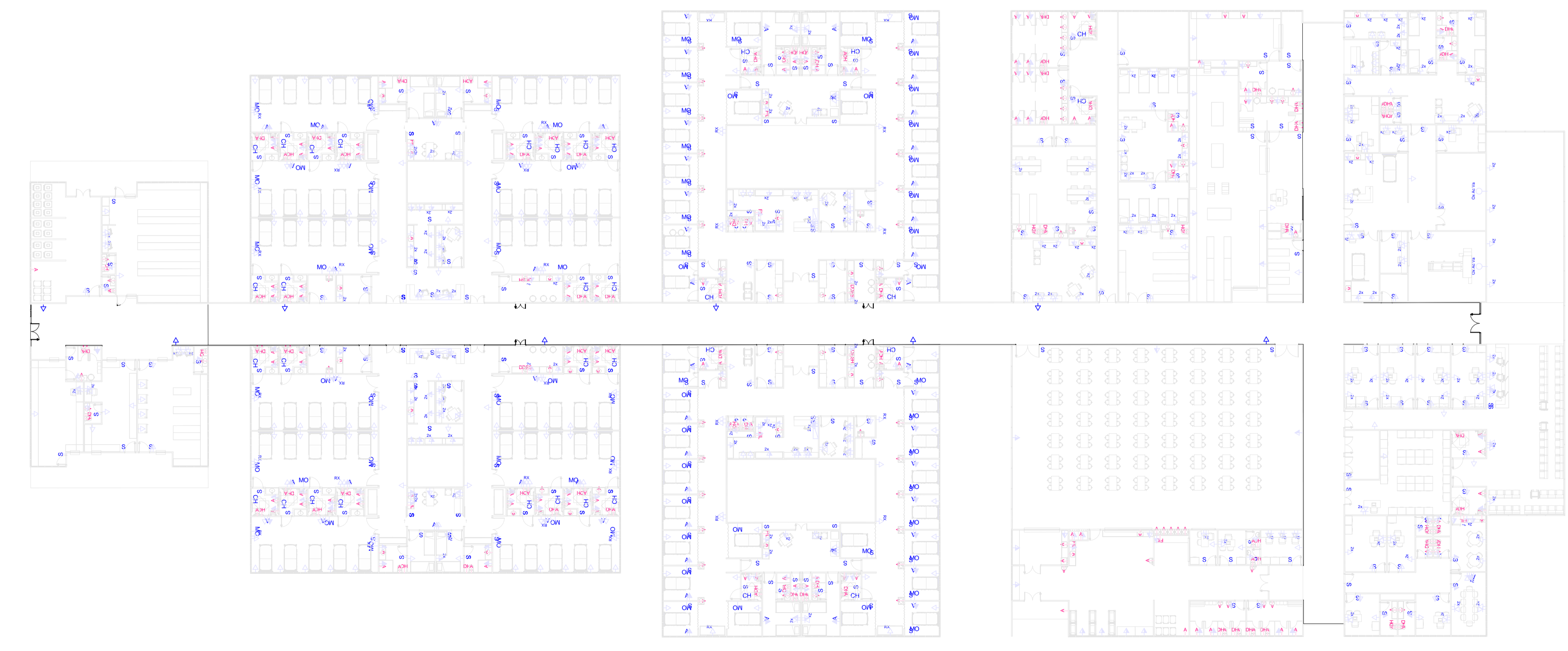
Av. Bessa de Figueiredo, 1732 - Lote 101 - Fátima/PA
Tel: 011 711 229-6400 / 244-5850
e-mail: arqhos@arqhos.com.br



1 00 - PLANTA GERAL
1:250

- LEGENDA PONTOS DE INSTALAÇÕES**
- Ponto de Antena
 - Ponto para Chamada no Ponto de Enfermagem
 - Ponto para Interruptor
 - Ponto para monitoramento de leitos
 - Quadro para monitoramento de leitos
 - Ponto para tomada alta
 - Ponto para tomada média dupla
 - Ponto para tomada média
 - Ponto para tomada baixa
 - Ponto para tomada baixa dupla
 - Ponto para tomada baixa (raio x portátil)
 - Ponto de dados
 - Ponto d'água para ducha higiénica
 - Ponto d'água para filtro
 - Ponto d'água
 - Ponto de esgoto para válvula de descarga
- Réguas contendo:**
- 12 tomadas diferenciadas
 - 02 pontos de oxigênio
 - 02 pontos de ar comprimido
 - 01 ponto de vácuo
 - 01 ponto de dados/voz
 - 01 ponto para chamada de enfermagem
 - 01 ponto para monitoramento cardíaco
 - 01 ponto d'água
- 01 ponto de oxigênio**
01 ponto de ar comprimido
01 ponto de vácuo

- LEGENDA DE TETO REFLETIDO.**
- Luminária tipo arandela para lâmpada LED.
 - Luminária tipo viga de sobrepor para lâmpada LED.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED com dimmer.
 - Luminária circular de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de embutir para lâmpada LED.
 - Luminária quadrada de sobrepor para lâmpada LED.
 - Luminária retangular de sobrepor para lâmpada LED.
- Rebaixo modular e removível em fibra mineral 62,5x62,5cm.
- Rebaixo em gesso liso
- Área sem rebaixo



2 02 - PONTOS DE INSTALAÇÕES_CIRCULAÇÃO
1:250

00	31/03/2020	EMIÇÃO INICIAL		
REV. / Nº	DATA	ASSUNTO	VISTOS	

CLIENTE:
SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO:
HOSPITAL CORONAVÍRUS

ENDEREÇO:
-

ASSUNTO: CIRCULAÇÃO	ETAPA: PROJETO BÁSICO	DES.: PB ARQ11
ESCALA: Como indicado	DATA: 31/03/2020	NOME DO ARQUIVO:
AUTOR DO PROJETO: Celso Girafa	COORDENADOR: ARQHOS	DESENVOLVIMENTO: ARQHOS